EDITAL l
(Processo Administrativo n° 011.5614.2023.0056924-03)

Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações,.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(**x**) Ampla Participação

(x) Aquisições

(x) Com reserva de cota

2.2.1A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:
011.5614.2023.0056924-03 - **SEC/SUPEC/DISUP/CSE**

4. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico **nº 012/2025**

4.1 Modo de disputa

(**X**) Aberto e fechado

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço (**X**) Por lote

(X) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Aquisição de Mesa de Reunião Redonda Família: 71.10 Código: 71.10.00.00179982-7

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

8. Ordem de fases da licitação:

(**X**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9. Vistoria:

(**X**) Não Exigível

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo,60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(X) o valor unitário do item;
(X) a marca;

10.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

(x) Não

10.3. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

10.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.
10.4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 10.3.

11. Critérios específicos:

11.1Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(x) Não

11.1.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de indicado no Termo de Referênciapara o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.2Registro de preços

11.2.1Âmbito do registro**:** o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(x) Estadual (Conforme Termo de Referência).

11.2.2 Unidades contratantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços:
Secretária da Educação do Estado da Bahia.

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 % (trinta por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei n° 14.133, de 2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

12.2A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrôni Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@educacao.ba.gov.br.

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **www.licitacoes-e.com.br**

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 01/07/2025 às 10:00 horas do dia 04/07/2025
Início da sessão pública: às **10:00** horas do dia **04/07/2025**.

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor (es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 03 (três) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônicowww.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

17. Exame prévio de minutas e aprovação da assessoria jurídica:

(**x**) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NSAS-069-2025.

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2.Minuta de Ata de Registro de Preços
3. Modelo de procuração
4. Minuta do Contrato

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Marcelo Simões da Silva - Portaria 541/2025, Publicada no DOE em 11/04/2025.

Endereço: 5ª Avenida Nº 550, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, Brasil, CEP: 41.745-004

Horário: 08:30 às 12h e 13:30 às 18h Tel.: 71 3115-0177 E-mail: copel@educacao.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 09 de Junho de 2025

Marcelo Simões da Silva / 11.615.282-4

PARTE FIXA

1.RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa,relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;
b) divulgação do edital de licitação;
c) apresentação de propostas e lances;
d) julgamento;
e) habilitação;
f) recursal; e
g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem asalíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10As vedações de que tratama alínea h do subitem3.4 e o subitem 3.4.1se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n° 14.133, 2021;
e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;

b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006m deverá apresentar declaração de não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitante e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos

segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valorinferiorou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seraquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitaçãopoderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitaçãopoderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naqueleintervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3da Parte Fixa desteEdital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colhermanifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, doexame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testesa cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação daamostra, do exame de conformidade, da prova de conceitoou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral noCadastro de Fornecedores do Estado da Bahiaquanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2A habilitação poderá ser verificada por meio doCadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitaçõesrestritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais noCadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidadee no PNCP, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a**ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de ApêndicesII e III, respectivamente, os licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Cadastro de Reserva 1 - Apêndice II); e

b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Cadastro de Reserva 2 - Apêndice III).

10.2.1 A inclusão a que se refere o subitemsupra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, cuja participação será facultada a todos os licitantes, no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da Administração pelo primeiro colocado da ata.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.

10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.

10.3A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certamee o seguinte procedimento:

a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;

b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e

c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.4A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:

a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;

b)o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e

c)o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.

10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.

10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitaçãoobservará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a)a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b)o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
c)o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.11O acolhimento do recursoinvalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados emRegulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à homologação da licitação.
14.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

15CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

16CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9° do Decreto n° 22.888, de 2024).

16.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

16.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1aceite assinar a ata e o termo de contrato, a Administração, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e

b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

16.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando exigida.

16.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 16.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não seráresponsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
17.7Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.8O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
17.9Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

17.10A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).
17.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).
17.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

18CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023,e demais normas aplicáveis.

19FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Responsável pela expedição do Edital

*G*OVERNO DO *E*STADO DA *B*AHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SEC

TERMO DE REFERÊNCIA

RP - MESA DE REUNIÃO REDONDA

( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA

(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) LICITAÇÃO

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 011.5614.2023.0056924-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de Mesa de Reunião Redonda.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Participação ampla	1	71.10.00.00179982-7	MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1000 mm x 740 mm (diametro x altura), podendo variar em +/- 5%.	UND	3.525	30 dias
Restrita ME/EPP Reserva de Cota	2	71.10.00.00179982-7	MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1000 mm x 740 mm (diametro x altura), podendo variar em +/- 5%.	UND	1.175	30 dias

1.1.2 As especificações do objeto constam:

( ) do anexo integrante deste Termo de Referência

(X) da descrição abaixo:

- MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1000 mm x 740 mm (diametro x altura), podendo variar em +/- 5%.

- TAMPO SUPERIOR, confeccionado em MDP com espessura minima de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melaminico texturizado na cor argila, borda em PVC em todo o perimetro, na mesma cor do laminado, com no minimo 2,0 mm.

- BASE DE SUSTENTACAO SUPERIOR, sob o tampo, contendo 04 hastes, em aco de seccao retangular, com dimensoes minimas de 25 x 20 mm, cada uma com o comprimento minimo de 350 mm.

- BASE DE SUSTENTACAO INFERIOR, em aco galvanizado, com 05 pes (modelo de secao eliptica ou retangular), ou com 04 pes, para o modelo oblongo.

- DIMENSOES minimas das bases para todos os modelos, 45 mm x 10 mm (L x A), com comprimento minimo de 450 mm. Devera conter, nos pes, sapatas niveladoras com regulagem de altura confeccionadas em termoplastico ou nylon, encaixada e fixada na base atraves de parafusos.

- A ESTRUTURA metalica devera ter todas as juncoes em soldas, pintado em epoxi-po cor argila, com tratamento anti-ferrugem, elementos de fixacao atraves de parafusos e porcas de aco zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. A estrutura de sustentacao central, na vertical, devera ser composta de aco galvanizado, com diametro minimo de 75 mm.

- O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados.

- Garantia minima de 1 ano.

1.1.2.1 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.1.2.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.1.2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021 e sua regulamentação.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a **contar da data** da (X) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

A aquisição de mesa de reunião redonda se faz necessária para suprir as necessidades das Escolas Públicas Estaduais que necessitam de renovação da mobília antiga que sofreu desgaste natural ao longo dos anos. Considerando ser um item essencial para um bom funcionamento das atividades escolares, dando conforto e excelente condições de estudos aos alunos. Como também, visando o andamento das entregas para continuidade das Inaugurações das Novas Escolas e ampliação das Unidades existentes.

Os móveis existentes não são suficientes ou estão desgastados, sendo assim essencial a aquisição do mobiliário para bem-estar dos alunos, proporcionando um ambiente escolar seguro e favorável.

Assim sendo, considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo.

A infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade, justificando, os elevados investimentos financeiros em obras de construção, ampliação, recuperação, manutenção e aquisição de materiais e equipamentos escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(X) na descrição a seguir:

A aquisição de mesas para reunião, diante das suas capacidades, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, foram buscados preços de pregões eletrônicos no Portal de Compras Governamentais, Painel de Compras, preços de produtos semelhantes no mercado buscados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e diretamente com fornecedores locais, de forma a apresentar preços mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários previstos para o ano corrente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00109963571:**

4.1.1.1 Na contratação em questão, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação. Assim sendo, serão exigidos os seguintes requisitos:

- Selo Procel ou classificação Inmetro A ou consumo médio máximo 4,38 kWh/mês; (Não se aplica)

- Possui certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; -

- Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

(X) amostra

(X) avaliação de conformidade

( ) prova de conceito

(X) teste e laudos (emitidos por laboratórios) do(s) seguinte(s) item(ns).

4.3.1.1 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados.

A entrega da amostra e os laudos deverão ser entregues para análise no **ALMOXARIFADO SEC/SUPEC**, situado na **RUA ENGENHEIRO PIMENTA DA CUNHA, Nº 10 - BAIRRO RIBEIRA – Salvador/BA – CEP: 40.420-200**, horário de funcionamento das **08:30 às 12:00 e 13:30 as 17:30h**, levando em consideração feriados locais e pontos facultativos.

4.3.1.2. (X) O exame de conformidade ( ) a prova de conceito (X) o teste e laudos (emitidos por laboratórios) deverá ser realizado no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da proposta da melhor empresa classificada. A amostra e os laudos deverão entregues/encaminhados no prazo de 30 dias corridos.

4.3.1.3 No caso de amostras, será observado o que se segue:

a) A amostra deverá ser entregue contrarrecibo, no prazo e endereço fixados pelo responsável pela licitação, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o processo licitatório ao qual se refere.

b) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

c) A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

d) Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

e) A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do Contrato.

f) As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

g) Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 , no **percentual de 5 % (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1°.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, **após** ( ) autorização da contratação direta (X) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.2.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.2.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente neste Termo de Referência nos termos do CDC.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI** 00103598502 (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.8 Exigência de carta de solidariedade

4.8.1 Não será exigida carta de solidariedade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O fornecimento será parcelado, observando os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega, a contar da assinatura do Contrato
1ª	1.000 (mil)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.
2ª	1.000 (mil)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.
3ª	1.000 (mil)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.
4ª	525 (quinhentos e vinte e cinco)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.
5ª	675 (seiscentos e setenta e cinco)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.

6ª	500 (quinhentos)	A quantidade a ser sacada da Ata de Registro de Preço e o local de entrega poderá ser alterado conforme necessidade da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. Após publicação do contrato no Diário Oficia da Bahia - DOE, a Empresa vencedora irá assinar a Autorização de Fornecimento de Material - AFM. A entrega se dará após assinatura da AFM.

5.2 Local da entrega

5.2.1 As especificações do endereço para entrega do objeto constam:

(X) do anexo integrante deste Termo de Referência

( ) da descrição abaixo:

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa)** dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, incs. I e II, do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir (X) da entrega efetiva do produto ( ) do término da garantia legal.

5.3.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

5.3.1.3 O termo de garantia contratual técnica ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

a) em que consiste a garantia;

b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;

c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

5.3.1.4 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

5.3.1.5 A garantia será prestada com o propósito de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.1.6 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.1.6.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.2 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.2.1 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências**.**

5.3.2.2 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

5.3.2.3 Os prazos indicados nos subitens 5.3.2.1 e 5.3.2.2 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2.4 Na hipótese desse subitem 5.3.2, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.3.4 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.4.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.4.3 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

5.4.4 Além das informações que já constam neste Termo de Referência, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este Termo de Referência como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais

documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento **definitivo** ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso II, "b" da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **10 (dez) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, pro rata tempore.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor do bem, obra ou serviço será selecionado por meio de processo de:

( ) Contratação direta

(X) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(X) menor preço

( ) maior desconto

( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

( ) menor preço

( ) maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

( ) técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 **Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (X) Estadual/Distrital (X) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de

sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste Termo de Referência, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea "c"), o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quanto ao pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

f) declaração no sistema eletrônico da licitação de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f.1) Na hipótese de exigência de realização de vistoria prévia do local da execução, caso o licitante opte por não realiza-la, além da declaração de que trata essa alínea "f", deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas "a", "b" e "c" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (___%)
"b"	100%	5%

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste Termo de Referência.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021). (Não se aplica)

8.2.1.4.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou

contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; (Não se aplica)

8.2.1.4.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. (Não se aplica)

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. (Não se aplica)

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021). (Não se aplica)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.190.482,00 (dois milhões, cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (X) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**	**DEGRAU**
1	71.10.00.00179982-7	MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1000 x 740 mm (diâmetro x altura), podendo variar em +/- 5%. Tamposuperior, confeccionado em MDP com espessura minima de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado na cor argila, borda em PVC em todo o perimetro, na mesma cor do laminado com raio de contato com o usuario com no minimo 2,5 mm.	UND	3.525	R$ 466,06	R$ 1.642.861,50	0,01

		Base de sustentacao inferior em 5 pes,emaco de secaoeliptica ou oblongo ou retangular, com dimensoesminimas de 45 mm x 10 mm, cada uma com o comprimento minimo de 400 mm. Base de sustentacao superior, sob o tampo, contendo 04 hastes, em aco de seccao retangular, com dimensoesminimas de 30 x 20 mm, cada uma com o comprimento minimo de 300 mm. Estrutura de sustentacao central composta de tubo com diametrominimo de 75 mm em chapa de aco. A estrutura metalicadevera ter todas as juncoes em soldas, pintado em epoxi-po cor argila, com tratamento anti-ferrugem. Elementos de fixacao atraves de parafusos e porcas de aco zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. A altura da estrutura regulavel atraves das sapatas niveladoras emtermoplastico ou nylon, encaixada e fixada na base atraves de parafusos. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 1 ano.					
2	71.10.00.00179982-7	MESA, de reuniao redonda, dimensoes 1000 x 740 mm (diâmetro x altura), podendo variar em +/- 5%. Tamposuperior, confeccionado em MDP com espessura minima de 25 mm,	UND	1.175	R$ 466,06	R$ 547.620,50	0,01

		revestida em ambas as faces com laminado melaminicotexturizado na cor argila, borda em PVC em todo o perimetro, na mesma cor do laminado com raio de contato com o usuario com no minimo 2,5 mm. Base de sustentacao inferior em 5 pes,emaco de secaoeliptica ou oblongo ou retangular, com dimensoesminimas de 45 mm x 10 mm, cada uma com o comprimento minimo de 400 mm. Base de sustentacao superior, sob o tampo, contendo 04 hastes, em aco de seccao retangular, com dimensoesminimas de 30 x 20 mm, cada uma com o comprimento minimo de 300 mm. Estrutura de sustentacao central composta de tubo com diametrominimo de 75 mm em chapa de aco. A estrutura metalicadevera ter todas as juncoes em soldas, pintado em epoxi-po cor argila, com tratamento anti-ferrugem. Elementos de fixacao atraves de parafusos e porcas de aco zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. A altura da estrutura regulavel atraves das sapatas niveladoras emtermoplastico ou nylon, encaixada e fixada na base atraves de parafusos. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratorio acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 1 ano.						

				VALOR TOTAL	**ESTIMADO**	**R$ 2.190.482,00**	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.1.2 Para o Lote 2, exclusivo para ME/EPP, foi reservado 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 3 (três) dias úteis, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.1.1 O prazo de que trata o subitem 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do Contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

b) Modelo de prova de capacidade operacional;

c) Seção Específica do Termo de Referência para o Sistema do Registro de Preços (TR/SRP);

Salvador, 26 de maio de 2025

Yuri Ferreira Silva

Coordenador de Suprimento Escolar - CSE

Versão 1 Híbrido - Jan/2025

Minuta de Termo de Referência.

SEÇÃO ESPECÍFICA DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS (TR/SRP)

1. Previsão de preços diferentes

(X) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

( ) Será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

2. Oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação

(X) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

( ) O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3. Âmbito do registro de preços

(X) Estadual, compreendendo os Municípios do Estado da Bahia.

( ) Regional, compreendendo a região (...)

( ) Local, compreendendo apenas o município de (...)

() Interfederativo, compreendendo as entidades federativas.

4. Órgão gerenciador e órgãos e entidade participantes

4.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

4.2 Órgãos e entidade participantes: poderão contratar os itens constantes deste registro de preços: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

5. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

( ) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços

(X) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30% (trinta por cento) [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Termo de Referência e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos e entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021); e

b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 30% (trinta por cento) [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6. Prazo de vigência da ata de registro de preços

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7. Prazo para assinatura:

7.1 O(s) fornecedor(es) de bem, obra ou serviço será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, prorrogável por, no máximo, idêntico período.

7.1.1 O prazo de convocação de que trata este subitem poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2 A assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

ANEXO
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Após publicação do contrato no Diário Oficial da Bahia, será autorizado a subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM;

2 . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

3. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação. As garantias devem ser do fabricante.

4. Declaração da licitante que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

6. A contratada, além das determinações contidas no Edital, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração; zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

b) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

g) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

h) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

i) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

j) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos kits;

k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

l) Enviar cronograma contendo quantitativo e data de entrega dos itens para agendamento prévio com o setor da CSE - Coordenação de Suprimento Escolar;

m) Se faz necessário a entrega do termo de garantia no ato da entrega;

n) É de responsabilidade da empresa levar mão de obra necessária para descarga do material;

o) A garantia contratual técnica de 12 meses entrará em vigor a partir da data de entrega do item.

7. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, mau funcionamento, substituição e/ou complemento do gás durante o período da garantia contratual, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

8. Requisitos técnicos:

8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico, no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

8.2. Apresentar as certificações necessárias para comprovação da qualidade e eficiência dos itens ofertados.

ANEXO

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega ocorrerá nos 417 municípios, em endereço a ser definido pela SEC, o quantitativo de cada Unidade Escolar deverá ser separado e embalados, com identificação da Unidade, do município, nome do material, segundo a ordem de fornecimento que será emitida para cada escola, de forma a assegurar maior controle na conferência, certificação da qualidade dos lotes e manipulação dos itens da qual resultará a atestação de recebimento dos itens, liquidação da despesa e pagamento. As quantidades e escolas a serem entregues foram definidas conforme planilha abaixo, podendo ocorrer modificações, conforme especificado no item **1.2:**

NTE	MUNICÍPIO	ESCOLAS	ENDEREÇO

NTE 01 - IRECÊ	AMERICA DOURADA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE BELO CAMPO	DISTRITO DE BELO CAMPO N S/N Bairro: - CEP: 44910000
NTE 01 - IRECÊ	AMERICA DOURADA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE SOARES	AV SOARES DO MEIO - DISTRITO SOARES N S/N Bairro: SOARE CEP: 44910000
NTE 01 - IRECÊ	AMERICA DOURADA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	RUA NESTOR BORGES N 100 Bairro: CENTRO CEP: 44910000
NTE 01 - IRECÊ	BARRA DO MENDES	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE CAPIM DURO	DISTRITO DE CAPIM DURO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44990000
NTE 01 - IRECÊ	BARRA DO MENDES	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE MILAGRES	DISTRITO DE MILAGRES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44990000
NTE 01 - IRECÊ	BARRA DO MENDES	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA - DISTRITO DE CANARINA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE CANARINA N S/N Bairro: CANARINA CEP: 44990000
NTE 01 - IRECÊ	BARRA DO MENDES	COLÉGIO ESTADUAL EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA	RUA JURACY MAGALHÃES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44990000
NTE 01 - IRECÊ	BARRO ALTO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL NECY NOVAIS - DISTRITO DE GAMELEIRA	SETE DE SETEMBRO N SN(00002) Bairro: - CEP: 44895000
NTE 01 - IRECÊ	BARRO ALTO	COLÉGIO ESTADUAL NECY NOVAIS	PRACA DA BANDEIRA N 282 Bairro: - CEP: 44895000
NTE 01 - IRECÊ	CAFARNAUM	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE CANAL	HELIO MARQUES BARRETO N SN(00006) Bairro: - CEP: 44880000
NTE 01 - IRECÊ	CAFARNAUM	COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO - TEMPO INTEGRAL	CIRILO TOME DA SILVA N SN(00028) Bairro: CENTRO CEP: 44880000
NTE 01 - IRECÊ	CANARANA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO LAGOA VELHA	LAGOA VELHA N SN(00012) Bairro: - CEP: 44890000
NTE 01 - IRECÊ	CANARANA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO UMBURANA DO QUERE	UMBURANA DO QUERE N SN(00006) Bairro: - CEP: 44890000
NTE 01 - IRECÊ	CANARANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MAXIMINO MARTINS - DISTRITO DE SALOBRO	PRAÇA CATÃO DOURADO N SN(00020) Bairro: - CEP: 44892000
NTE 01 - IRECÊ	CANARANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RIBEIRO DE ARAUJO - TEMPO INTEGRAL	RUA 16 DE JULHO N 177 Bairro: - CEP: 44890000
NTE 01 - IRECÊ	CENTRAL	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE DE SOUZA MACHADO	FAZENDA DO RIO BRANCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44940000
NTE 01 - IRECÊ	GENTIO DO OURO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ- DISTRITO DE IBITUNANE	DISTRITO DE IBITUNANE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47450000
NTE 01 - IRECÊ	GENTIO DO OURO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE PITUBA	DIST. DE PITUBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47450000
NTE 01 - IRECÊ	GENTIO DO OURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA QUITÉRIA - DISTRITO DE ITAJUBAQUARA	RUA EDMUNDO PEREIRA BASTOS N 212 Bairro: CENTRO CEP: 47450000
NTE 01 - IRECÊ	GENTIO DO OURO	COLÉGIO ESTADUAL MARIA QUITÉRIA - TEMPO INTEGRAL	PÇA EDMUNDO PEREIRA BASTOS N 212 Bairro: CENTRO CEP: 47450000
NTE 01 - IRECÊ	IBIPEBA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DO CAMPO DE MIROROS - DISTRITO DE MIROROS I	RUA DA IGREJA S/N - DE MIROROS N S/N Bairro: - CEP: 44970000
NTE 01 - IRECÊ	IBIPEBA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DO CAMPO DE MIROROS - DISTRITO DE MIROROS II	RUA DA IGREJA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44970000
NTE 01 - IRECÊ	IBIPEBA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DO CAMPO DE MIROROS - DISTRITO MIROROS	RUA CASTELO BRANCO, Nº 159 - DISTRITO DE MIRORÓS N 159 Bairro: MIRORÓS CEP: 44970000
NTE 01 - IRECÊ	IBIPEBA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CELIA OLIVEIRA LEITE	RUA JOSUE ALVES BARRETO N 380 Bairro: - CEP: 44970000

NTE 01 - IRECÊ	IBITITA	ANEXO - CEMIT IRECÊ - DISTRITO FEIRA NOVA	FEIRA NOVA N SN(00018) Bairro: CENTRO CEP: 44960000
NTE 01 - IRECÊ	IBITITA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE IBITITA - TEMPO INTEGRAL	PROFESSORA ELZY OLIVEIRA CARDOSO N SN(00118) Bairro: - CEP: 44960000
NTE 01 - IRECÊ	IPUPIARA	COLÉGIO DEMOCRÁTICO ESTADUAL CASTRO ALVES	PRACA DA BANDEIRA N 36 Bairro: CENTRO CEP: 47590000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE ITAPICURU	DIST. DE ITAPICURU N S/N Bairro: - CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE IRECÊ	AVENIDA CARAIBAS -CENTRO N 659 Bairro: - CEP: 44900-000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC IRECÊ	AVENIDA CARAIBAS N 659 Bairro: CENTRO CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - CEMIT DE IRECÊ	RAIMUNDO BONFIM N SN(00041) Bairro: CENTRO CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IRECÊ	EST VELHA DA FAZ. BAIXÃO N S/N Bairro: - CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA CARAIBAS N 659 Bairro: - CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	IRECE	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JORGE RODRIGUES DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA RAIMUNDO BONFIM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44900000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - ASSENTAMENTO CALIFÓRNIA II	CALIFORNIA II N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO VÁRZEA GRANDE	VARZEA GRANDE N SN(00084) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO BARREIROS - COMUNIDADE QUILOMBOLA	BARREIROS N SN(00028) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO -CEMIT - IRECÊ - POVOADO DE MARAVILHA	N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO FAZENDA ALMAS	POV. FAZ. ALMAS N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	ANEXO - CEMIT - IRECE - POVOADO MUNDINHO	POV. DE MUNDINHO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	ITAGUACU DA BAHIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FRANCISCO CASTRO LARANJEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA DO HOSPITAL N 150 Bairro: CENTRO CEP: 47440000
NTE 01 - IRECÊ	JOAO DOURADO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE FLORESTA	FLORESTA N SN(00079) Bairro: CENTRO CEP: 44920000
NTE 01 - IRECÊ	JOAO DOURADO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE MATA DO MILHO - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE MATA DO MILHO N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 44920000
NTE 01 - IRECÊ	JOAO DOURADO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO RIACHO DE JOÃO DOURADO	DISTRITO DE RIACHO DE JOAO DOURADO N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 44920000
NTE 01 - IRECÊ	JOAO DOURADO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - POVOADO CALDEIRÃO DO JACO	RUA DIVINO ESPIRITO SANTO N SN(00003) Bairro: - CEP: 44920000
NTE 01 - IRECÊ	JOAO DOURADO	COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DA SILVA DOURADO	JOAQUIM AUGUSTO DOURADO N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 44920000
NTE 01 - IRECÊ	JUSSARA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ETEVALDO MARTINIANO DA ROCHA	RUA JOSÉ DE ANCHIETA N S/N Bairro: - CEP: 44925000
NTE 01 - IRECÊ	LAPAO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO	ESTRADA IRECE N Bairro: - CEP: 44905000
NTE 01 - IRECÊ	LAPAO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE AGUADA NOVA - DISTRITO DE AGUADA NOVA	RUA DO BARRO VERMELHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44905000

NTE 01 - IRECÊ	MULUNGU DO MORRO	ANEXO - CEMIT - IRECÊ - DISTRITO DE VÁRZEA DO CERCO	DIST. DE VARZEA DO CERCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44885000
NTE 01 - IRECÊ	MULUNGU DO MORRO	COLÉGIO ESTADUAL DE MULUNGU DO MORRO	BENEDITO NOGUEIRA N SN(00048) Bairro: - CEP: 44885000
NTE 01 - IRECÊ	PRESIDENTE DUTRA	COLÉGIO ESTADUAL LEILA JANAINA BRITO GONÇALVES - TEMPO INTEGRAL	RUA PROJETADA, Nº S/N N 588 Bairro: CENTRO CEP: 44930000
NTE 01 - IRECÊ	SAO GABRIEL	COLÉGIO ESTADUAL ALMERINDA ALMEIDA - DISTRITO DE GAMELEIRA DO JACARÉ	TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS N 01 Bairro: CENTRO CEP: 44915000
NTE 01 - IRECÊ	SAO GABRIEL	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DURVAL CARNEIRO - TEMPO INTEGRAL	JOÃO DURVAL N 127 Bairro: CENTRO CEP: 44915000
NTE 01 - IRECÊ	UIBAI	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LEVI - TEMPO INTEGRAL	RUA ABILIO MACHADO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44950000
NTE 01 - IRECÊ	XIQUE-XIQUE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM RECURSOS NATURAIS DO CENTRO BAIANO	PRAÇA POLIVALENTE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47400000
NTE 01 - IRECÊ	XIQUE-XIQUE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GILDETE DE SOUZA VIANA	ANTIGO AEROPORTO N SN(00097) Bairro: CENTRO CEP: 47400000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - BAIXÃO DE APARECIDA	BAIXAO DE APARECIDA N SN(00033) Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - BREJO DO SÃO GONCALO	BREJO DO SAO GONCALO N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA-CURRALINHO - COMUNIDADE QUILOMBOLA	CURRALINHO N SN(00042) Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - DISTRITO DE BAIXAO DE ARCANJO	DISTRITO DE BAIXAO DE ARCANJA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - DISTRITO DE BREJO DO SACO	DISTRITO DE BREJO DO SACO N SN(00029) Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - DISTRITO DE IBIRABA	DISTRITO DE IBIRABA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - DISTRITO DE IGARITE - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE IGARITE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO BARRA - FAZENDA SACO	SACO N SN(00002) Bairro: SANTA CLARA CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - LIMOEIRO	LIMOEIRO N SN(00043) Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - POVOADO ITACOATIARA	POVOADO DE ITACOATIARA N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - POVOADO PRIMAVERA	PRIMAVERA N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - WANDERLEY	WANDERLEY N SN(00037) Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL AGUAS - TEMPO INTEGRAL	ANTIGA FAZENDA BALI HAI, BR 161 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	CENTRO REG DE ENS MEDIO COM INTERMEDIACAO TEC-CEMIT VELHO CHICO-BARRA	RUA DOM PEDRO II N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100970
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ ROGÉRIO DE SOUZA	RUA DOM PEDRO II N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BARRA	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA VISCONDE DO BOM CONSELHO N 01074 Bairro: CENTRO CEP: 47100000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - COMUNIDADE DE LAPINHA	N Bairro: CENTRO CEP:

NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - POVOADO DE SANTA RITA	SANTA RITA N SN(00004) Bairro: - CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO COMUNIDADE DO EXU - QUILOMBOLA	COMUNIDADE DO EXU N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE JUA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE JUA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO ILHA DA CANABRAVA	ILHA DA CANABRAVA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVERTON OLIVEIRA DE SANTANA - DISTRITO CHAPADA GRANDE	DIST. DE CHAPADA GRANDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROJETO FORMOSO - SETOR 14 - DISTRITO IRRIGAÇÃO	DIST. SETOR 14 DO PROJETO FORMOSO A N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULO - DISTRITO CURRAL DAS VARZEAS - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO CURRAL DAS VARZEAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL EVERTON OLIVEIRA DE SANTANA- DISTRITO DE SILVESTRE	DISTRITO DE SILVESTRE N SN(00040) Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR TURIBIO VILANOVA - DIST. RIO DAS RAS I - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DIST. RIO DAS RAS I N S/N Bairro: - CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	ANEXO - MONSENHOR TURIBIO VILANOVA - DISTRITO DE BATALHA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DIST. DE BATALHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE BOM JESUS DA LAPA	AVENIDA MANOEL NOVAES N S/N Bairro: - CEP: 47600-000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TEC-CEMIT DO VELHO CHICO	AGENOR MAGALHÃES N SN(00031) Bairro: AMARALINA CEP: 47600970
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM BOM JESUS DA LAPA	CENTRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600-000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROJETO FORMOSO	A-SETOR 33 N 68 Bairro: FORMOSO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	COLÉGIO ESTADUAL EVERTON OLIVEIRA DE SANTANA - DISTRITO FAVELANDIA	PRACA ZECA DE PLACIDO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR TURIBIO VILANOVA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA AGENOR MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BOM JESUS DA LAPA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULO - TEMPO INTEGRAL	RUA DOS ESCOTEIROS N S/N Bairro: SAO GOTARDO CEP: 47600000
NTE 02 - VELHO CHICO	BROTAS DE MACAUBAS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE COCAL	DISTRITO DE COCAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47560000
NTE 02 - VELHO CHICO	BROTAS DE MACAUBAS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE MATA DE BOM JESUS	POV. DE MATA DE BOM JESUS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47560000
NTE 02 - VELHO CHICO	BROTAS DE MACAUBAS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO FEIRA NOVA	FEIRA NOVA N SN(00022) Bairro: CENTRO CEP: 47560970
NTE 02 - VELHO CHICO	BROTAS DE MACAUBAS	COLÉGIO ESTADUAL PAPA JOÃO PAULO I - TEMPO INTEGRAL	RUA JONIVAL LUCAS N 160 Bairro: CENTRO CEP: 47560000
NTE 02 - VELHO CHICO	BROTAS DE MACAUBAS	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA REGIONAL - EFAR	RUA SANTO AFONSO N 183 Bairro: CENTRO CEP: 47560000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - POVOADO DE MARREQUEIRO	SANTO ANTÔNIO N SN(01830) Bairro: CENTRO CEP: 46445000

NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - AGROVILA 16	AGROVILA XVI N SN(00086) Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - AGROVILA 23	AGROVILA 23 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - AGUADA DO MEIO	AGUADA DO MEIO N SN(00004) Bairro: ZONA RURAL CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO -CEMIT VELHO CHICO - DISTRITO BAIXÃO DO MOCAMBO	BAIXAO DO MOCAMBO N SN(00001) Bairro: ZONA RURAL CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE ANGICO	DISTRITO DE ANGICO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE CAPINÃO	DISTRITO DE CAPINAO N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - DISTRITO RIACHO DO CAPINÃO	RIACHO DO CAPINAO N SN(00002) Bairro: ZONA RURAL CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - POVOADO FEIRINHA DE SANTA LUZIA - QUILOMBOLA	FEIRINHA DE SANTA LUZIA N SN(00002) Bairro: ZONA RURAL CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - POVOADO SÃO JOSÉ	BARRINHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - VILA SÃO JOÃO	VILA SÃO JOÃO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - VILA SÃO JOSÉ	SAO JOSE N SN(00166) Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL VELHO CHICO - AGROVILA 15	AGROVILA 15 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL VELHO CHICO-DISTRITO DE BARRA DO PARATECA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	BARRA DO PARATECA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	CARINHANHA	COLÉGIO ESTADUAL VELHO CHICO	PRACA GETULIO VARGAS N SN(00471) Bairro: CENTRO CEP: 46445000
NTE 02 - VELHO CHICO	FEIRA DA MATA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES - DISTRITO DE RAMALHO	DISTRITO DE RAMALHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46446000
NTE 02 - VELHO CHICO	FEIRA DA MATA	COLEGIO ESTADUAL FILOMENA PEREIRA RODRIGUES - TEMPO INTEGRAL	RUA TANCREDO NEVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46446000
NTE 02 - VELHO CHICO	IBOTIRAMA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - POVOADO DE BOA VISTA DO LAGAMAR	POV. DE BOA VISTA DO LAGAMAR N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47520000
NTE 02 - VELHO CHICO	IBOTIRAMA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO VELHO CHICO	RUA EX- COMBATENTES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47520000
NTE 02 - VELHO CHICO	IBOTIRAMA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ODONTINA LARANJEIRA DE SOUZA	RUA 14 DE AGOSTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47520000
NTE 02 - VELHO CHICO	IBOTIRAMA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA MARECHAL RONDON - ASSENTAMENTO TERRA INDIGENA TUXA	ASSENTAMENTO TERRA INDIGENA TUXA N SN(00009) Bairro: ASSENTAMENTO TERRA INDIGENA TUXA CEP: 47520970
NTE 02 - VELHO CHICO	IGAPORA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE IGAPORA	RUA DANIEL SOARES BONFIM - ALTO DA USINA N S/N Bairro: - CEP: 46490000
NTE 02 - VELHO CHICO	MALHADA	ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - DISTRITO DE PARATECA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE PARATECA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46440000
NTE 02 - VELHO CHICO	MALHADA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ROSALVO OLIVEIRA SOUZA - DISTRITO DE CANA BRAVA	DIST. DE CANA BRAVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46440000
NTE 02 - VELHO CHICO	MALHADA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ROSALVO OLIVEIRA SOUZA - DISTRITO DO JULIÃO	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 46440000

NTE 02 - VELHO CHICO	MALHADA	COLÉGIO ESTADUAL ROSALVO OLIVEIRA SOUZA	AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO N SN(00017) Bairro: CENTRO CEP: 46440000
NTE 02 - VELHO CHICO	MATINA	COLEGIO ESTADUAL GRANDES MESTRES BRASILEIROS - TEMPO INTEGRAL	HELENA CARMEM CASTRO DONATO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46480000
NTE 02 - VELHO CHICO	MORPARA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE MOCAMBO BRANCO	MOCAMBO BRANCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47580000
NTE 02 - VELHO CHICO	MORPARA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO CAPIM DE RAIZ	CAPIM DE RAIZ N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47580000
NTE 02 - VELHO CHICO	MORPARA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO VILA DA QUIXABA	MARECHAL DUTRA N SN(00171) Bairro: - CEP: 47580000
NTE 02 - VELHO CHICO	MORPARA	COLEGIO ESTADUAL NEMISIA RIBEIRO DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA DA BANDEIRA N SN(00093) Bairro: CENTRO CEP: 47580000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - ALDEIA KIRIRI	ALDEIA KARIRI N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - DISTRITO DE PASSAGEM	DISTRITO PASSAGEM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO-BARRA - POVOADO DE MANGAS	MANGAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO/BARRA - RIACHO DA SERRA BRANCA	DISTRITO DE RIACHO DA SERRA BRANCA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SUZANA DE ARAÚJO BONFIM - FAZENDA GRANDE - COMUNIDADE QUILOMBOLA	FAZENDA GRANDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	ANEXO - COL. EST. SUZANA DE ARAÚJO BONFIM DISTRTO DE BOA VISTA DE PICHAIM - COMUNIDADE QUILOMBOLA	POVOADO DE BOA VISTA DE PIXAIM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SIDNEY MASCARENHAS - DISTRITO DE JAVI	DISTRITO DE JAVI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	COLÉGIO ESTADUAL SUZANA DE ARAÚJO BONFIM	RUA FRANCISCO MENDES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47115000
NTE 02 - VELHO CHICO	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	COLÉGIO INDIGENA PAJE ROQUE MOISES DA SILVA	ALDEIA RIACHO DA SERRA BRANCA N SN(00074) Bairro: ALDEIA RIACHO DA SERRA BRANCA CEP: 47115970
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUNDUE	CACHOEIRA DO BRUNDUE N SN(00096) Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE BOM SOSSEGO	DUQUE DE CAXIAS N SN(01600) Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE FLORA	DUQUE DE CAXIAS N SN(00806) Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ANEXO - CEMIT VELHO CHICO - POVOADO QUEIMADA NOVA	POV. QUIMADA NOVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - VILA IPUCABA	VILA IPUCABA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	COLEGIO ESTADUAL TIRADENTES - TEMPO INTEGRAL	RUA DUQUE DE CAXIAS N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47530000
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - DISTRITO DE ÁGUAS TERMAIS DO PAULISTA	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - POVOADO DE AGRESTE	N Bairro: CENTRO CEP:

NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - POVOADO DE CANABRAVA	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - POVOADO DE PATOS	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - POVOADO DE VOLTA DA SERRA	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	COLÉGIO ESTADUAL EVANDRO BRANDÃO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA RIO BRANCO N SN(00032) Bairro: CENTRO CEP: 47500000
NTE 02 - VELHO CHICO	PARATINGA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO SERTAO DO SAO FRANCISCO - AREFASF	PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOA DOURADA -BA 160 KM 34 N 01 Bairro: CENTRO CEP: 47500-000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE CAMPINAS	POVOADO DE CAMPINAS N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ANEXO -CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE GADO BRAVO	POVOADO GADO BRAVO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DE LAGUNA	POVOADO DE LAGUNA N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO VESPERINA	POVOADO VESPERINA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL SINÉSIO COSTA - TEMPO INTEGRAL	RUA MANOEL GUIMARAES PRATES N 422 Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE RIACHO DE SANTANA	SITIO SÃO FELIX N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	RIACHO DE SANTANA	ESCOLA TECNICA DA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA BAHIA-ETFAB	AV. DO AGRICULTOR N S N Bairro: CENTRO CEP: 46470000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - CEMIT DO VELHO CHICO - POVOADO DE JENIPAPO	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - AGROVILA 03	AV. CENTRAL SUL, S/N N S/N Bairro: AGROVILA 3 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - AGROVILA 05	AV. CENTRAL SUL, S/N N S/N Bairro: AGROVILA 3 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - AGROVILA 21	AV. CENTRAL SUL, S/N N S/N Bairro: AGROVILA 3 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - CEMIT - VELHO CHICO - POVOADO DA CSB	AVENIDA CENTRAL SUL, S/N - POV. DA CSB N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 01	AGROVILA 01 N S/N Bairro: AGROVILA 1 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 13	AGROVILA 13 N S/N Bairro: AGROVILA 13 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 14	AV. CENTRAL SUL, S/N N S/N Bairro: AGROVILA 3 CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 17	AGROVILA 17 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 18	AGROVILA 18 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - AGROVILA 20	AV. CENTRAL SUL , S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - POVOADO BOA VISTA	POV BOA VISTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	COLÉGIO ESTADUAL ANISIO HONORATO GODOY - TEMPO INTEGRAL	SUL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47630000
NTE 02 - VELHO CHICO	SERRA DO RAMALHO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL CLEONICE OLEGÁRIO DOS SANTOS	AGROVILA 02 N 02 Bairro: AGROVILA 2 CEP:

NTE 02 - VELHO CHICO	SITIO DO MATO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - ASSENTAMENTO VALE VERDE	VALE VERDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47610000
NTE 02 - VELHO CHICO	SITIO DO MATO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO THOMAZ LEITE - DISTRITO DE GAMELEIRA	RUA 9 DE OUTUBRO - DISTRITO DE GAMELEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47610000
NTE 02 - VELHO CHICO	SITIO DO MATO	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO - TEMPO INTEGRAL	TRAVESSA SAO JOSE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47610000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ABAIRA	ANEXO - COLÉGIO DOUTOR FRANCISCO ROCHA FILHO - DISTRITO DE CATOLÉS-QUILOMBOLA	DISTRITO CATOLES - COMUNIDADE QUILOMBOLA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46690000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ABAIRA	ANEXO - COLÉGIO DOUTOR FRANCISCO ROCHA FILHO - DISTRITO DE OURO VERDE	DISTRITO OURO VERDE S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46690000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ABAIRA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR FRANCISCO ROCHA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA DO COLEGIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46690000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ANDARAI	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL EDGAR SILVA - TEMPO INTEGRAL	RUA DO CAMPO N SN(00432) Bairro: CENTRO CEP: 46830000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ANDARAI	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMENILZA DE ARAUJO LIMA DE MATOS - DISTRITO UBIRAITA	UBIRAITÁ N SN(00009) Bairro: DISTRITO UBIRAITA CEP: 46833970
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BARRA DA ESTIVA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DE ENTRONCAMENTO	DIST. DE ENTRONCAMENTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46650000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BARRA DA ESTIVA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DE TRIUNFO DO SINCORA	DIST. DE TRIUNFO DO SINCORA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46650000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BARRA DA ESTIVA	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS - TEMPO INTEGRAL	RUA MARIO AUGUSTO T DE FREITAS N 38 Bairro: CENTRO CEP: 46650000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BARRA DA ESTIVA	COLÉGIO ESTADUAL NERCY ANTONIO DUARTE - TEMPO INTEGRAL	RUA FRANCISCO SANTANA SOBRINHO, ALTO DA BARRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46650000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONINAL	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RUI BARBOSA - POVOADO DE NOVA COLINA	POVOADO DE NOVA COLINA N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONINAL	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RUI BARBOSA	AVENIDA PROFESSOR ARMENINO SANTANNA PAIVA Nº650 - CENTRO N 76 Bairro: CENTRO CEP: 46740000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONITO	ANEXO - CEMIT CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO BOTAFOGO- COMUNIDADE QUILOMBOLA	BOTAFOGO N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 46820000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONITO	ANEXO - CEMIT CHAPADA DIAMANTINA-DISTRITO CABECEIRA DO BREJO-COMUNDADE QUILOMBOLA	CABECEIRA DO BREJO N SN(00019) Bairro: CENTRO CEP: 46820000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONITO	ANEXO - CEMIT CHAPADA DIAMANTINA-DISTRITO DE ARIZONA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	ARIZONA N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 46820000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	BONITO	COLÉGIO ESTADUAL DO BONITO - TEMPO INTEGRAL	DO COMÉRCIO N 08 Bairro: CENTRO CEP: 46820000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBICOARA	COLÉGIO ESTADUAL DE CASCAVEL - DISTRITO DE CASCAVEL	BELO PLANALTO N SN(00043) Bairro: CASCAVEL CEP: 46760000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBICOARA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE IBICOARA	TRAV FERNANDO NETO N 18 Bairro: CENTRO CEP: 46760000

NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBITIARA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL EVILASIO SANTANA GAMA - DISTRITO DE BELA VISTA	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBITIARA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EVILASIO SANTANA GAMA -DISTRITO DE MOCAMBO	VILA DE MOCAMBO - POV DE MOCAMBO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46700000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBITIARA	COLÉGIO ESTADUAL EVILASIO SANTANA GAMA - TEMPO INTEGRAL	PRACA PIO XX N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46700000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IBITIARA	COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DE DIONISIO - DISTRITO LAGOA DO DIONISIO	LAGOA DE DIONISIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46700000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO BOM JESUS	FAZENDA BOM JESUS - DISTRITO DE BOM JESUS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA- DISTRITO DE ILHA GRANDE	POVOADO DE ILHA GRANDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DE SINCORA DA SERRA	POVOADA DE SINCORA DA SERRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO NOVO ACRE	PRACA DO COMERCIO, S/N DISTRITO DE NOVO ACRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO OLHOS DAGUA DO CRUZEIRO	RUA DO POSTO - DISTRITO DE OLHOS DAGUA DO CRUZEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DE CRUZLANDIA	POVOADO DE CRUSLANDIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAMAIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - TEMPO INTEGRAL	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES N SN(00278) Bairro: CENTRO CEP: 46770000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAQUARA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO SANTA RITA	SANTA RITA N SN(00047) Bairro: CENTRO CEP: 46980000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAQUARA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE IRAQUARA	AVENIDA DO ESTADO N 00022) Bairro: CENTRO CEP: 46980000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	IRAQUARA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA MENEZES RIBEIRO	IRAPORANGA N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 46985970
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ITAETE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JOSE AMERICO ARAUJO - DISTRITO DE COLONIA	COLONIA N SN(00046) Bairro: CENTRO CEP: 46790000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ITAETE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOSE AMERICO ARAUJO - DISTRITO DE RUMO	DOUTOR INOCÊNCIO MONTEIRO DE SOUZA N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 46790000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ITAETE	COLÉGIO ESTADUAL JOSE AMERICO ARAUJO	AV.MAGALHAES NETO N SN(00071) Bairro: CENTRO CEP: 46790000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	ITAETE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ISAURA SANTOS	RUA DR INOCENCIO MONTEIRO N 525 Bairro: CENTRO CEP: 46790000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	JUSSIAPE	COLÉGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	AVENIDA SAO JOSE N 00320 Bairro: CENTRO CEP: 46670000

NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	LENCOIS	ANEXO - CENTRO EDUCACIONAL RENATO PEREIRA VIANA - DISTRITO CORONEL OTAVIANO ALVES	RUA PRACA DO ESTUDANTE N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	LENCOIS	CENTRO EDUCACIONAL RENATO PEREIRA VIANA	RUA JOSÉ FLORÊNCIO N 036 Bairro: CENTRO CEP: 46960000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MARCIONILIO SOUZA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EURIDICE SANTANA - POVOADO MACHADO PORTELA	OLEGÁRIO FERREIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46780000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MARCIONILIO SOUZA	COLÉGIO ESTADUAL EURIDICE SANTANA - TEMPO INTEGRAL	RUA CORONEL JUCA MEDRADO N SN(00088) Bairro: CENTRO CEP: 46780000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	ANEXO- CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DUAS BARRAS- QUILOMBOLA	DUAS BARRAS N SN(00026) Bairro: CENTRO CEP: 44850970
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DE UMBURANINHAS	POVOADO DE UMBURANINHAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44850000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA II	VALDICE MATOS N 255 Bairro: PEDRA GRANDE CEP: 44850000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	COLÉGIO ESTADUAL DE FEDEGOSOS - DISTRITO DE FEDEGOSO	RUA VÁRZEA NOVA N SN(00013) Bairro: FEDEGOSO CEP: 44850000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ICO - TEMPO INTEGRAL	POVOADO DE ICO N SN(00018) Bairro: POVOADO DE ICO CEP: 44850970
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MORRO DO CHAPEU	COLÉGIO ESTADUAL TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA DANTAS BRITO N 130 Bairro: CENTRO CEP: 44850000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MUCUGE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS - DISTRITO DE GUINE	DISTRITO DE QUINE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46750000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MUCUGE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS - DISTRITO DE JOAO CORREIA	DISTRITO DE JOAO CORREIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46750000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	MUCUGE	COLÉGIO ESTADUAL HORACIO DE MATOS	RUA SANTA ISABEL N SN(00429) Bairro: CENTRO CEP: 46750000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVA REDENCAO	COLÉGIO ESTADUAL EDILSON JOAQUIM DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA DR.GERALDO SINAÍ N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 46835000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVO HORIZONTE	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DAS MERCES	VERA LUCIA DOS SANTOS N 267 Bairro: CENTRO CEP: 46730000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVO HORIZONTE	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DE TAPERA	VERA LUCIA DOS SANTOS N 267 Bairro: CENTRO CEP: 46730000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVO HORIZONTE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL CASTRO ALVES- DISTRITO BREJO LUIZA DE BRITO	AV 7 DE SETEMBRO S/N DISTRITO BREJO LUIZA DE BRITO N SN(00033) Bairro: CENTRO CEP: 46730000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVO HORIZONTE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - DISTRITO OLHOS DAGUA DO SERAFIM	RUA DO COLEGIO S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46730000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	NOVO HORIZONTE	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES	AV.PROFª VERA LUCIA DOS SANTOS PRADO N 267 Bairro: CENTRO CEP: 46730000

NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PALMEIRAS	ANEXO - COLÉGIO PROFESSORA MARIA MONTEIRO XAVIER - DISTRITO DE CAETE-AÇU	RUA 15 DE JANEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46930000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PALMEIRAS	ANEXO - COLÉGIO PROFESSORA NILDE MARIA MONTEIRO XAVIER - POVOADO TEJUCO - COMUNIDADE QUILOMBOLA	POVOADO DO TEJUCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46930000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PALMEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NILDE MARIA MONTEIRO XAVIER	15 DE JANEIRO N 232 Bairro: CENTRO CEP: 46930000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PIATA	ANEXO -COLÉGIO ESTADUAL CORONEL HORACIO DE MATOS - DISTRITO DE BOCAINA	BOCAINA N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 46765000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PIATA	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL HORACIO DE MATOS	PRAÇA DO ROSÁRIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46765000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PIATA	COLÉGIO ESTADUAL DE INUBIA - DISTRITO DE INUBIA	INUBIA N SN(00008) Bairro: DISTRITO DE INUBIA CEP: 46766971
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	PIATA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CABRALIA - DISTRITO DE CABRALIA	PRAÇA VIGÁRIO DE SOUZA, S/N, DISTRITO DE CABRALIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46765-000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	RIO DE CONTAS	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO DE MATO GROSSO	DIST. DE MATO GROSSO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46170000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	RIO DE CONTAS	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - DISTRITO JOAO VAZ	JOAO VAZ N SN(00046) Bairro: CENTRO CEP: 46170000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	RIO DE CONTAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SOUTO - DISTRITO ARAPIRANGA	RUA JOSE EVARISTO N 74 Bairro: CENTRO CEP: 46170000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	RIO DE CONTAS	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SOUTO - TEMPO INTEGRAL	AV.PROFESSOR FRANCISCO JOSE SANTANA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46170000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	RIO DE CONTAS	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO MARCOLINO MOURA - TEMPO INTEGRAL	RUA ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 267 Bairro: MARCOLINO MOURA CEP: 46170000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE SEABRA - DISTRITO DE ANGICAL - QUILOMBOLA	ANGICAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE SEABRA- DISTRITO DE LAGOA DA BOA VISTA	DISTRITO DE LAGOA DE BOA VISTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO FILINTO JUSTINIANO BASTOS - POVOADO DE ANGICO	POVOADO DE ANGICO N Bairro: - CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO FILINTO JUSTINIANO BASTOS - POVOADO VÃO DAS PALMEIRAS	N Bairro: - CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL FILINTO JUSTINIANO BASTOS - POVOADO DE PALMEIRAS DOS MENDES	POVOADO DE PALMEIRAS DOS MENDES N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE SEABRA	AVENIDA FRANKLIN DE QUEIROZ N 565 Bairro: CENTRO CEP: 46900-000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E NEGÓCIO LETICE OLIVEIRA MACIEL	ULISSES GUIMARAES N SN(00019) Bairro: BOA VISTA CEP: 46900000

NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA-CEMIT DA CHAPADA DIAMANTINA	RUA ANA NERY N 645 Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	COLÉGIO ESTADUAL DE SEABRA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA FRANKLIN DE QUEIROZ N 0595 Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO FILINTO JUSTINIANO BASTOS	RUA JACOB GUANAIS N 0260 Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SEABRA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO TERRITORIO DA CHAPADA	ESTRADA LAGOA DA BOA VISTA, POVOADO DA PRATA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 46900000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SOUTO SOARES	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOUTO SOARES - DISTRITO DE CISTERNA	PRACA BOM JESUS S/N. POVOADO DE CISTERNA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46990000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	SOUTO SOARES	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SOUTO SOARES	RUA IDALINA PINTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46990000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	UTINGA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO CABECEIRA DO RIO	AVENIDA JORGE AMADO, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46810000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	UTINGA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DE LAGOA BONITA	AVENIDA JORGE ARMANDO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46810000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	UTINGA	ANEXO - CEMIT - CHAPADA DIAMANTINA - POVOADO DE SAO ROQUE	AVENIDA JORGE ARMANDO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 46810000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	UTINGA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZENAIDE ALVES BARRETO	AVENIDA JORGE AMADO N SN(00034) Bairro: CENTRO CEP: 46810000
NTE 03 - CHAPADA DIAMANTINA	WAGNER	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA - TEMPO INTEGRAL	RUA DO COLEGIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46970000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT SISAL - DISTRITO DE BARREIRA	RUA DOM PEDRO II N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE JOÃO VIEIRA	DISTRITO DE JOAO VIEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE TAPUIO	DIST. DE TAPUIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE VARZEA DA PEDRA	JOSE ELESBÃO N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO RIBEIRA	RIBEIRA N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO DE BARBOSA	POVOADO BARBOSA N SN(00047) Bairro: POVOADO BARBOSA CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO SEM FREIO	POVOADO SEM FREIO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE ARACI - TEMPO INTEGRAL	AVENIODA RUY BARBOSA -RODOVIA 116 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	ARACI	INSTITUTO EDUCACIONAL DE PEDRA ALTA - DISTRITO DE PEDRA ALTA	RUA JOSÉ SÁTIRO DE MOURA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 48760000
NTE 04 - SISAL	BARROCAS	COLÉGIO ESTADUAL DE BARROCAS	RUA D CONDOMINIO ALTO DO IPE N 04 Bairro: CENTRO CEP: 48705000
NTE 04 - SISAL	BIRITINGA	COLÉGIO ESTADUAL DE BIRITINGA	RUA ELADIO GOMES N 390 Bairro: CENTRO CEP: 48780000

NTE 04 - SISAL	CANDEAL	COLÉGIO ESTADUAL JOSE RUFINO - TEMPO INTEGRAL	RUA CORONEL JOAO PAULO, CENTRO N 411 Bairro: CENTRO CEP: 48710-000
NTE 04 - SISAL	CANSANCAO	COLEGIO ESTADUAL CAMINHO DO SABER - POVOADO DE BELA VISTA	POV. BELA VISTA N SN(00584) Bairro: R. ISAÍAS J. DOS SANTOS CEP: 48840000
NTE 04 - SISAL	CANSANCAO	COLÉGIO ESTADUAL OSMILTON BATISTA SOUZA	AVENIDA CEZARIO PEREIRA N 155 Bairro: CENTRO CEP: 48840000
NTE 04 - SISAL	CANSANCAO	COLÉGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO N SN(00113) Bairro: CENTRO CEP: 48840000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL DE BANDIAÇU - TEMPO INTEGRAL - POVOADO DE BANDIAÇU	RUA ARLINDO JOSE DE LIMA N S/N Bairro: POVOADO DE BANDIAÇU CEP: 48745000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL DO AÇUDINHO	AVENIDA GETULIO VARGAS N SN(00424) Bairro: AÇUDINHO CEP: 48730000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS	RUA ARMANDO RAMOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48730000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO HAMILTON RIOS DE ARAÚJO	RUA ALMIR NEY DE ARAUJO, N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48730000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO BRANCO	AV. BARÃO DO RIO BRANCO - DISTRITO JUAZEIRINHO N S/N Bairro: - CEP: 48730000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	RUA FELIPE DOS SANTOS - DISTRITO DE SALGADALIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48740000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA OLGARINA PITANGUEIRA PINHEIRO	RUA MAXIMINO MADUREIRA N 291 Bairro: CENTRO CEP: 48730000
NTE 04 - SISAL	CONCEICAO DO COITE	COLÉGIO POLIVALENTE DE CONCEIÇÃO DO COITE - TEMPO INTEGRAL	RUA BAILON LOPES CARNEIRO, VILA TOIDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48730970
NTE 04 - SISAL	ICHU	COLÉGIO ESTADUAL ARISTIDES CEDRAZ DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	JOSE ANDRE DE ALMEIDA N 31 Bairro: CENTRO CEP: 48725000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO DE TAQUARI	POVOADO DE TAQUARI N SN(00049) Bairro: CENTRO CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE ALTO SÃO GONCALO	DISTRITO ALTO DE SAO GONCALO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE BELA VISTA DE COVAS	DISTRITO DE BELA VISTA DE COVAS N 00008 Bairro: - CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE JACURICI DA LESTE	DISTRITO DE JUCURICI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE PEDRA SOLTA	DISTRITO DE PEDRA SOLTA N 00008 Bairro: - CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE PIAUS	DISTRITO DE PIAUS N S/N Bairro: - CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - DISTRITO DE PICOS	DISTRITO DE PICOS N S/N Bairro: PICOS CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ANEXO COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - POVOADO DE CACIMBAS	POVOADO DE CACIMBAS N S/N Bairro: - CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - TEMPO INTEGRAL	AV. VER. OSVALDO CAMPOS, PROJETO SERTANEJO I N 800 Bairro: CENTRO CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	ITIUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA SILVA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE CAMANDAROBA	AVENIDA SAO PEDRO N 900 Bairro: CENTRO CEP: 48850000

NTE 04 - SISAL	ITIUBA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ITIUBA	FAZENDA PERIMETRO IRRIGADO DE JACURICI, N SN(00007) Bairro: FAZENDA PERIMETRO IRRIGADO DE JACURICI, CEP: 48850000
NTE 04 - SISAL	LAMARAO	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SACO DO CORREIO - TEMPO INTEGRAL	POVOADO SACO DO CORREIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48720000
NTE 04 - SISAL	LAMARAO	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JAIRO AZZI - TEMPO INTEGRAL	RUA DO CAMPO N SN(00089) Bairro: CENTRO CEP: 48720000
NTE 04 - SISAL	MONTE SANTO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE PEDRA VERMELHA - POVOADO DE PEDRA VERMELHA	PEDRA VERMELHA N SN(00012) Bairro: POVOADO DE PEDRA VERMELHA CEP: 48800970
NTE 04 - SISAL	MONTE SANTO	COLÉGIO ESTADUAL SANTA CRUZ - TEMPO INTEGRAL	LUIS EDUARDO MAGALHAES N 500 Bairro: CENTRO CEP: 48800000
NTE 04 - SISAL	MONTE SANTO	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO SERTÃO - EFASE	FAZ LAGOA DO PIMENTEL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48800000
NTE 04 - SISAL	NORDESTINA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL GUIMARÃES SANTANA	AVENIDA LUIS EDUARDO MAGALHAES N 999 Bairro: CENTRO CEP: 48870000
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DE QUEIMADAS- DISTRITO CORONEL JOAO BORGES - RIACHO DA ONCA	AVENIDA PIERRE DE MENEZES - COR. JOAO BORGES (RIACHO DA ONCA) N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48860000
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DE QUEIMADAS -POVOADO DE LAGOINHAS	LARGO HILDEBRANDO SOARES COSTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48860000
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO QUEIMADAS - ESPANTA GADO	LARGO HILDEBRANDO SOARES COSTA; CENTRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48860000
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL SANTA BERNADETE	AVENIDA CEL BENEVIDES ANDRADE N 69 Bairro: CENTRO CEP: 48860000
NTE 04 - SISAL	QUEIMADAS	COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DAS QUEIMADAS - TEMPO INTEGRAL	KM 90 BR 120 N 30 Bairro: CENTRO CEP: 48860000
NTE 04 - SISAL	QUIJINGUE	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE LAGOA DO JUNCO	LAGOA DO JUNCO N SN(00081) Bairro: CENTRO CEP: 48830000
NTE 04 - SISAL	QUIJINGUE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO - DISTRITO DE MACETE	POVOADO MACETE N S/N Bairro: - CEP: 48830000
NTE 04 - SISAL	QUIJINGUE	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PADRE FRANCISCO GONCALVES DE SOUZA	RUA JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA - CENTRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48830970
NTE 04 - SISAL	QUIJINGUE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO - DISTRITO DE ALGODÕES	RUA CASTRO ALVES - DISTRITO ALGODOES N 300 Bairro: DISTRITO DE ALGODOES CEP: 48830000
NTE 04 - SISAL	RETIROLANDIA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL OLAVO ALVES PINTO	RUA MARGARIDA FERREIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48750000
NTE 04 - SISAL	SANTALUZ	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO SISALANDIA	POVOADO SISALANDIA N SN(00030) Bairro: - CEP: 48880000
NTE 04 - SISAL	SANTALUZ	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL NECY NOVAES - DISTRITO DE PEREIRA	RUA NECY NOVAES - DISTRITO DE PEREIRA N 143 Bairro: CENTRO CEP: 48880000
NTE 04 - SISAL	SANTALUZ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO CAMPO PAULO FREIRE	RODOVIA BA 120, KM 52, MAE RUFINA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48880000
NTE 04 - SISAL	SANTALUZ	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LEITÃO - TEMPO INTEGRAL	RUA D PEDRO II, SN N 40 Bairro: CENTRO CEP: 48880000
NTE 04 - SISAL	SANTALUZ	COLÉGIO ESTADUAL NECY NOVAES - DISTRITO DE PEREIRA	RUA NECY NOVAIS N 143 Bairro: CENTRO CEP: 48880000

NTE 04 - SISAL	SAO DOMINGOS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SEMI ARIDO - TEMPO INTEGRAL	RUA VANILDA ARAUJO LIMA SILVA, BAIRRO DA RUSSIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48895000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE RECANTO	RUA ANDRE NEGREIROS FALCAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO DE VERTENTE	VERTENTE N SN(00022) Bairro: CENTRO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA - POVOADO DE SUBAÉ	POVOADO DE SUBAE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE SERRINHA	RUA MACHADO DE ASSIS - BAIRRO GINASIO N 152 Bairro: - CEP: 48700-000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA - CJCC SERRINHA	RUA MACHADO DE ASSIS N 152 Bairro: DO GINASIO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA - CEMIT SISAL	PRACA ASTROGILDA GUIMARAES N 135 Bairro: DO GINASIO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO SISAL	AVENIDA CIDADE DE ARACI N 0028 Bairro: CIDADE NOVA CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ALUIZIO CARNEIRO DA SILVA - DISTRITO DE BELA VISTA	RUA SAO JOSE - POVOADO DE BELA VISTA N S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SANTANA - POVOADO DE CAJUEIRO - TEMPO INTEGRAL	POVOADO DO CAJUEIRO N S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	COLÉGIO ESTADUAL NORMAL DE SERRINHA - TEMPO INTEGRAL	RUA ANDRE NEGREIROS FALCAO N 132 Bairro: CENTRO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	SERRINHA	COLÉGIO ESTADUAL RUBEM NOGUEIRA - TEMPO INTEGRAL	ASTROGILDA GUIMARÃES N 135 Bairro: DO GINASIO CEP: 48700000
NTE 04 - SISAL	TEOFILANDIA	ANEXO - CEMIT - SISAL - POVOADO SETOR DE SAO FRANCISCO	RUA JOSE CARNEIRO DA SILVA, GINÁSIO DE SERRINHA N 47 Bairro: - CEP: 48770000
NTE 04 - SISAL	TEOFILANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE TEOFILANDIA	RUA ANTONIO CARNEIRO DE OLIVEIRA N 60 Bairro: - CEP: 48770000
NTE 04 - SISAL	TUCANO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE TUCANO	MARGENS DA RUA DO MATADOURO VELHO N 264 Bairro: CENTRO CEP: 48790000
NTE 04 - SISAL	TUCANO	COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO - DISTRITO CALDAS DO JORRO	CALDAS DO JORRO N 471 Bairro: CENTRO CEP: 48793000
NTE 04 - SISAL	VALENTE	ANEXO - CEMIT - SISAL - DISTRITO DE VALILANDIA	DA VITÓRIA N S/N Bairro: - CEP: 48890000
NTE 04 - SISAL	VALENTE	COLÉGIO ESTADUAL DE VALENTE	ANTONIO EDIL LOPES, BAIRRO ANTONIO LOPES N 289 Bairro: CENTRO CEP: 48890000
NTE 04 - SISAL	VALENTE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	TRAVESSA DANIEL MARTINS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48890000
NTE 04 - SISAL	VALENTE	COLEGIO ESTADUAL WILSON LINS - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA NEMESIO MARTINS DA SILVA N 476 Bairro: CENTRO CEP: 48890000
NTE 04 - SISAL	VALENTE	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA AVANI DE LIMA CUNHA - EFA VALENTE	FAZENDA MADEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48890000
NTE 05 - LITORAL SUL	ALMADINA	COLEGIO ESTADUAL SENADOR LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA FERNANDO BARROS N 21 Bairro: CENTRO CEP: 45640000
NTE 05 - LITORAL SUL	ARATACA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FLORESTA DO CACAU E DO CHOCOLATE MILTON - TEMPO INTEGRAL	ASSENTAMENTO TERRA VISTA N SN(00079) Bairro: CENTRO CEP: 45695000
NTE 05 - LITORAL SUL	ARATACA	COLEGIO ESTADUAL BRAULIO XAVIER - TEMPO INTEGRAL	RUA HEITOR DIAS N 75 Bairro: CENTRO CEP: 45695000

NTE 05 - LITORAL SUL	AURELINO LEAL	ANEXO - CEMIT- LITORAL SUL - DISTRITO DE POCO CENTRAL	DISTRITO DE POCO CENTRAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45675000
NTE 05 - LITORAL SUL	AURELINO LEAL	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA JAIDE ROCHA - SEDE	RUA ALMIR ARAUJO SN N SN(00023) Bairro: CENTRO CEP: 45675000
NTE 05 - LITORAL SUL	AURELINO LEAL	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA JAIDE ROCHA	PRAÇA RAMIRO TEIXEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45675000
NTE 05 - LITORAL SUL	BARRO PRETO	COLEGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR - TEMPO INTEGRAL	RUI BARBOSA N 68 Bairro: CENTRO CEP: 45625000
NTE 05 - LITORAL SUL	BUERAREMA	COLEGIO ESTADUAL ENEDINA OLIVA - TEMPO INTEGRAL	AV PAULO PORTELA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45615000
NTE 05 - LITORAL SUL	BUERAREMA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA SERRA DO PADEIRO - TEMPO INTEGRAL	POSTO INDIGENA TUPINAMBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45615000
NTE 05 - LITORAL SUL	CAMACAN	COLEGIO ESTADUAL ANISIO LOUREIRO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PANELINHA	TRAVESSA JOSÉ PAJEU N SN(00081) Bairro: CENTRO CEP: 45880000
NTE 05 - LITORAL SUL	CAMACAN	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CAMACAN - TEMPO INTEGRAL	RUA ALTO DA BOA VISTA N SN(00034) Bairro: CENTRO CEP: 45880000
NTE 05 - LITORAL SUL	CANAVIEIRAS	ANEXO - CEMIT LITORAL SUL - DISTRITO DE POXIM	DISTRITO DE POXIM , Nº N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 05 - LITORAL SUL	CANAVIEIRAS	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	RUA AGUSTO SEVERO N 1020 Bairro: CENTRO CEP: 45860000
NTE 05 - LITORAL SUL	COARACI	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL ALMAKAZIR GALLY GALVAO - DISTRITO DE ITAMOTINGA	DISTRITO DE ITAMOTINGA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45638000
NTE 05 - LITORAL SUL	COARACI	COLEGIO ESTADUAL ALMAKAZIR GALLY GALVAO - TEMPO INTEGRAL	JUVÊNCIO PERI LIMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45638000
NTE 05 - LITORAL SUL	FLORESTA AZUL	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL FRED GEDEON	RUA JOSÉ ORMÍDIO NASCIMENTO - BAIRRO : GERSON CORREIA N 84 Bairro: CENTRO CEP: 45740000
NTE 05 - LITORAL SUL	IBICARAI	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CAJUEIRO - DISTRITO DE CAJUEIRO	RUA ANTONIO ESTEVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45745000
NTE 05 - LITORAL SUL	IBICARAI	COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	RUA MARECHAL RONDOM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45745000
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - BANCO DO PEDRO	BANCO DO PEDRO N SN(00028) Bairro: CENTRO CEP: 45653010
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO ARITAGUA I	DISTRITO DE ARITAGUA I N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO DE BANCO CENTRAL	DIST. DE BANCO CENTRAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT LITORAL SUL - DISTRITO DE BANCO DA VITORIA	RUA DO CAMPO, 84 N S/N Bairro: SOLABRINHO CEP: 45662000
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT LITORAL SUL - DISTRITO DE CASTELO NOVO	DISTRITO DE CASTELO NOVO, Nº N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO DE COUTO	RODOVIA ILHEUS/BUERAREMA KM 08 N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO DE SAMBAITUBA	ESCOLA NUCLEADA SAMBAITUBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - POVOADO PONTA DA TULHA	RODOVIA ILHEUS/ITACARE KM 17 - PONTA DA TULHA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO CEMIT LITORA SUL - DISTRITO DE INEMA	DISTRITO DE INEMA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45669000

NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA - ALDEIA ACUIPE DO MEIO	CAIRU N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 45653540
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA - ALDEIA KATUANA	ALDEIA KATUANA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45651520
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA - ALDEIA KURUMIM	CAIRU N SN(00015) Bairro: CENTRO CEP: 45653540
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA - ALDEIA TAMANDARE	CAIRU N SN(00017) Bairro: CENTRO CEP: 45653540
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA - ACUIPE DE CIMA	ACUIPE DE CIMA N SN(00001) Bairro: OLIVENCA CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA - ALDEIA MAMAO	ALDEIA MAMAO N SN(00001) Bairro: OLIVENCA CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA - ALDEIA TABA JARY	TABA JARY N SN(00001) Bairro: OLIVENCA CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA - ALDEIA TUCUM	ALDEIA TUCUM N SN(00001) Bairro: OLIVENCA CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA - SERRA NEGRA	ALDEIA SERRA NEGRA N SN(00001) Bairro: OLIVENCA CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO - ALDEIA ACUIPE DE BAIXO II	ALDEIA ACUIPE DE BAIXO II N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ANEXO DO COLÉGIO INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO - ALDEIA ACUIPE DO MEIO II	ALDEIA ACUIPE DO MEIO II N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	CENT REG DE ENS MED COM INTER TECNO. DO LIT. SUL - CEMIT LITORAL SUL	RUA ROBERTO SANTOS N S/N Bairro: MALHADO CEP: 45658-630
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO CHOCOLATE NELSON SCHAUN	ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 755 Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALVARO MELO VIEIRA	AVENIDA CANAVIEIRAS N 00092 Bairro: CENTRO CEP: 45652476
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ROMULO GALVAO	RUA DO BONFIM N SN(00378) Bairro: - CEP: 45654370
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL DE SALOBRINHO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE SALOBRINHO	RUA DO CAMPO N 84 Bairro: SOLABRINHO CEP: 45662332
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JORGE AMADO	AV ROBERTO SANTOS N SN(00022) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROF CARLOS ROBERTO ARLEO BARBOSA	RUA JASIEL MARTINS, BAIRRO BARRA DO ITAIPE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JORGE CALMON - DISTRITO DE OLIVENCA - TEMPO INTEGRAL	AV LOMANTO JUNIOR - - DISTRITO DE OLIVENCA N 00110 Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL DO IGUAPE - TEMPO INTEGRAL	MARIA LUÍZA N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 45658350
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA AMOTARA - ALDEIA ITAPUA	BA 001(TRECHO ILHEUS/UNA) KM 24 N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 45653540
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE ACUIPE DE BAIXO	ALDEIA DE ACUIPE DE BAIXO N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE OLIVENCA	ALDEIA INDIGENA TUPINAMBA - N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015

NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL MOYSES BOHANA - TEMPO INTEGRAL	EIXO COLETOR PRINCIPAL N SN(00135) Bairro: HERNANI SÁ CEP: 45656520
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR FABIO ARARIPE GOULART - TEMPO INTEGRAL	RUA AZUL JARDIM DËL REY N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45650015
NTE 05 - LITORAL SUL	ILHEUS	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TUPINAMBA DE ABAETE	ALDEIA SANTANA DO ABAITE N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45653970
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO GRAPIUNA - CAP	MANUEL CHAVES N 2200 Bairro: LOMANTO CEP: 45607338
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA E SAUDE	RUA ANTONIO MUNIZ N SN(00168) Bairro: CENTRO CEP: 45603023
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	CENTRO INTEGRADO OSCAR MARINHO FALCAO - CIOMF - TEMPO INTEGRAL	ITAJUÍPE N SN(00097) Bairro: CENTRO CEP: 45602380
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO LITORAL SUL II - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA MANOEL CHAVES N SN(01267) Bairro: CENTRO CEP: 45601095
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ANTONIO CARLOS MAGALHAES	AVENIDA MANOEL CHAVES N S/N Bairro: SARINHA ALCÂNTARA CEP: 45601095
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO ESTADUAL ADONIAS FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA AURORA N SN(00160) Bairro: CENTRO CEP: 45605340
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO ESTADUAL INACIO TOSTA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA MONTE ALTO N SN(00419) Bairro: CENTRO CEP: 45604130
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ADEUM HILARIO SAUER - TEMPO INTEGRAL	TRAVESSA RITA DANTAS, Nº 80 JACANA N 80 Bairro: CENTRO CEP: 45606-700
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO ESTADUAL VALDELICE SOARES PINHEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA SANTA RITA N SN(00485) Bairro: CALIFÓRNIA CEP: 45600002
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES N SN(00082) Bairro: CENTRO CEP: 45601051
NTE 05 - LITORAL SUL	ITABUNA	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ITABUNA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA MANOEL CHAVES N SN(01468) Bairro: CENTRO CEP: 45601095
NTE 05 - LITORAL SUL	ITACARE	COLEGIO ESTADUAL AURELINO LEAL - TEMPO INTEGRAL	RUA RUI BARBOSA N 159 Bairro: CENTRO CEP: 45530000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITACARE	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA LUCIA MARIA BATISTA DA SILVA	RAFAEL MOTA BARROS N SN(00019) Bairro: CENTRO CEP: 45534000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAJU DO COLONIA	ANEXO COLEGIO ESTADUAL CORDEIRO DE MIRANDA - DISTRITO DE PALMIRA	MANOEL ALVARINO N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 45730000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAJU DO COLONIA	COLEGIO ESTADUAL CORDEIRO DE MIRANDA - TEMPO INTEGRAL	AV LOMANTO JUNIOR N 00001 Bairro: CENTRO CEP: 45730000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAJUIPE	COLEGIO POLIVALENTE DE ITAJUIPE - TEMPO INTEGRAL	JARDIM BELA VISTA, SN N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45630000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAPE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DOM PAULO LOPES DE FARIA	RUA TAVARES CARNEIRO N S/N Bairro: - CEP: 45750000
NTE 05 - LITORAL SUL	ITAPITANGA	COLEGIO ESTADUAL ALCIDES DAVID	RUA EDUARDO GOMES N 076 Bairro: CENTRO CEP: 45645000
NTE 05 - LITORAL SUL	JUSSARI	COLEGIO ESTADUAL AMELIA AMADO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA MARINEDA N SN(00039) Bairro: CENTRO CEP: 45622000
NTE 05 - LITORAL SUL	MARAU	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO LITORAL SUL - COMUNIDADE QUILOMBOLA	RUA DR VASCO FILHO N 106 Bairro: CENTRO CEP: 45520000
NTE 05 - LITORAL SUL	MARAU	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO EDUARDO RIBEIRO ROCHA - DISTRITO DE BARRA GRANDE - TEMPO INTEGRAL	RUA DRª LILI N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45520000

NTE 05 - LITORAL SUL	MARAU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CLEMENTE MARIANI - TEMPO INTEGRAL	DA BANDEIRA - IBIAÇU N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 45520000
NTE 05 - LITORAL SUL	MASCOTE	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO DE TEIXEIRA DO PROGRESSO	MATRIZ N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45870000
NTE 05 - LITORAL SUL	MASCOTE	COLEGIO ESTADUAL CAROLINA SEVERIANO RIBEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA INACIO TOSTA FILHO N 00270 Bairro: CENTRO CEP: 45870000
NTE 05 - LITORAL SUL	MASCOTE	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARILENA SENA LOUREIRO	RUA GUARANY N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45870000
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA CARAMURU PARAGUACU - ALDEIA - POVOADO DE AGUA VERMELHA	POVOADO DE AGUA VERMELHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45890000
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA CARAMURU PARAGUACU - ALDEIA - POVOADO DO TAQUARI-BRACO DA DUVIDA	POVOADO BRACO DA DUVIDA N SN(00139) Bairro: CENTRO CEP: 45890000
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA CARAMURU PARAGUACU - ALDEIA - POVOADO OURINHO	POVOADO DE OURINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45890000
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	COLEGIO ESTADUAL DA ALDEIA INDIGENA CARAMURU PARAGUACU - TEMPO INTEGRAL	RESERVA INDIGENA CARAMURU / PARAGUAÇU N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45890000
NTE 05 - LITORAL SUL	PAU BRASIL	COLEGIO ESTADUAL GERSON DE SOUZA MELO PATAXO - TEMPO INTEGRAL	SALVIO ROSA DE ASSIS N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45890000
NTE 05 - LITORAL SUL	SANTA LUZIA	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO	RUA SIMOES BARBOSA DE MATOS N S N Bairro: CENTRO CEP: 45865000
NTE 05 - LITORAL SUL	SAO JOSE DA VITORIA	COLEGIO ESTADUAL 13 DE JUNHO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45620000
NTE 05 - LITORAL SUL	UBAITABA	COLEGIO ESTADUAL OCTACILIO MANOEL GOMES - TEMPO INTEGRAL	VASCO NETO N SN(00022) Bairro: CENTRO CEP: 45545000
NTE 05 - LITORAL SUL	UNA	ANEXO - CEMIT - LITORAL SUL - DISTRITO VILA BRASIL	DISTRITO DE VILA BRASIL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45690000
NTE 05 - LITORAL SUL	UNA	COLEGIO ESTADUAL MENANDRO MINAHIM - TEMPO INTEGRAL	RUA ALICE FUCHS DE ALMEIDA N 66 Bairro: CENTRO CEP: 45690000
NTE 05 - LITORAL SUL	URUCUCA	COLEGIO ESTADUAL CARNEIRO RIBEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUI BARBOSA N 265 Bairro: CENTRO CEP: 45680000
NTE 05 - LITORAL SUL	URUCUCA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SERRA GRANDE - DISTRITO DE SERRA GRANDE - TEMPO INTEGRAL	SERRA GRANDE N SN(00077) Bairro: CENTRO CEP: 45680000
NTE 06 - BAIXO SUL	ARATUIPE	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ROCHA PITA - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA JOSÉ ALVES DA SILVA N 186 Bairro: CENTRO CEP: 44490000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE GARAPUÁ	GARAPUA N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO	DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - CENTRO REGIONAL - CEMIT DO BAIXO SUL - DISTRITO DE GALEAO	GALEAO N SN(00120) Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO MEIRELES - DISTRITO DE BOIPEBA	BOIPEBA N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO MEIRELES - DISTRITO DE GAMBOA	GAMBOA N SN(00115) Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO MEIRELES - DISTRITO DE MORRO DE SÃO PAULO	MORRO DE SAO PAULO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45420000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAIRU	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO MEIRELES - TEMPO INTEGRAL	PRACA DA BANDEIRA N 81 Bairro: CENTRO CEP: 45420000

NTE 06 - BAIXO SUL	CAMAMU	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO ILHA GRANDE	DISTRITO DE ILHA GRANDE N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 45445000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAMAMU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL LUIZ ROGERIO DE SOUZA - DISTRITO DE TRAVESSÃO	DISTRITO DE TRAVESSAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45445000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAMAMU	ANEXO DO CEMIT BAIXO SUL - POVOADO DE TARARANGA	FAZENDA FLOR DE OURO - POV. DE TARARANGA N S/N Bairro: - CEP: 45400-000
NTE 06 - BAIXO SUL	CAMAMU	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ ROGÉRIO DE SOUZA - TEMPO INTEGRAL	PRACA LUIZ ROGERIO DE SOUZA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45445000
NTE 06 - BAIXO SUL	GANDU	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO BAIXO SUL	BR 101 KM 368 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45450000
NTE 06 - BAIXO SUL	GANDU	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GANDU - TEMPO INTEGRAL	PRACA ELISEU LEAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45450000
NTE 06 - BAIXO SUL	IBIRAPITANGA	COLÉGIO ESTADUAL ANDRELINA EUFRAZIA DE JESUS REIS - DISTRITO DE ITAMARATI	ITAMARATI N 01 Bairro: DISTRITO DE ITAMARATI CEP: 45500000
NTE 06 - BAIXO SUL	IBIRAPITANGA	COLÉGIO ESTADUAL PAULO CÉSAR DA NOVA ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	TRAVESSA ISRAEL DANTAS BARCELOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45500000
NTE 06 - BAIXO SUL	IGRAPIUNA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO DE RIO DO BRAÇO	DISTRITO RIO DO BRAÇO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45443000
NTE 06 - BAIXO SUL	IGRAPIUNA	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO ILHA DO CONTRATO	DA ILHA DO CONTRATO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45443000
NTE 06 - BAIXO SUL	IGRAPIUNA	ANEXO- CEMIT BAIXO SUL- DISTRITO VALE DO JULIANA	GUILHERMINA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45443000
NTE 06 - BAIXO SUL	IGRAPIUNA	CASA FAMILIAR RURAL DE IGRAPIUNA	RODOVIA ITUBERA, CAMAMU, KM 5 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45443000
NTE 06 - BAIXO SUL	IGRAPIUNA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NEILTON LIMA MOREIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA JOAO PAULO II N SN(00124) Bairro: CENTRO CEP: 45443000
NTE 06 - BAIXO SUL	ITUBERA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL IDELZITO ELOY DE ABREU - ASSENTAMENTO JOSINEI HIPÓLITO	ASSENTAMENTO JOSINEI HIPOLITO, KM 15 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45435000
NTE 06 - BAIXO SUL	ITUBERA	COLÉGIO ESTADUAL IDELZITO ELOY DE ABREU	RUA DR JOY LEITE CAIRO N SN(00878) Bairro: CENTRO CEP: 45435000
NTE 06 - BAIXO SUL	JAGUARIPE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ARISTIDES MALTEZ - DISTRITO DE PALMA	DISTRITO DE PALMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44480000
NTE 06 - BAIXO SUL	JAGUARIPE	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DOUTOR ARISTIDES MALTEZ	RUA NOVA DO AREAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44480000
NTE 06 - BAIXO SUL	NILO PECANHA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - BARRA DOS CARVALHOS	BARRA DOS CAVALHOS N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 45440000
NTE 06 - BAIXO SUL	NILO PECANHA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DIST. DE SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FRANCISCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45440000
NTE 06 - BAIXO SUL	NILO PECANHA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ADELAIDE SOUZA ADELAIDE SOUZA - DISTRITO DE SAO BENEDITO	DISTRITO DE SAO BENEDITO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45440000
NTE 06 - BAIXO SUL	NILO PECANHA	CASA FAMILIAR AGROFLORESTAL DO BAIXO SUL DA BAHIA - CFAFBS	RODOVIA BA 001, KM 12, TREVO NILO PECANHA, CAIRU N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45440000
NTE 06 - BAIXO SUL	NILO PECANHA	COLÉGIO ESTADUAL ADELAIDE SOUZA - TEMPO INTEGRAL	R JOAO OLIVEIRA DE SOUZA N 56 Bairro: CENTRO CEP: 45440000
NTE 06 - BAIXO SUL	PIRAI DO NORTE	COLEGIO ESTADUAL LUIS NAVARRO DE BRITO - TEMPO INTEGRAL	RUA RUI BARBOSA N 135 Bairro: CENTRO CEP: 45436000
NTE 06 - BAIXO SUL	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CASA FAMILIA RURAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - CFRPTN	FAZENDA NOVO HORIZONTE, BR 101, KM 315 N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45416000

NTE 06 - BAIXO SUL	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	COLEGIO ESTADUAL MARIA XAVIER DE ANDRADE REIS	SETE DE SETEMBRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45416000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO AREINHA	AREINHA N SN(00186) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE FORMOSA	FORMOSA N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE JEQUIEZINHO MIRIM	GUILHERMINA N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO RODA D AGUA	RODA DAGUA N SN(00032) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - POVOADO DE ITIUBA	ITIUBA N SN(00066) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TAPEROA	COLEGIO ESTADUAL ESTELA ALELUIA GUIMARAES - TEMPO INTEGRAL	RUA CICERO ANTERO DE BRITO N SN(00283) Bairro: CENTRO CEP: 45430000
NTE 06 - BAIXO SUL	TEOLANDIA	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - POV. DE ALTO ALEGRE	POVOADO DE ALTO ALEGRE N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 45465000
NTE 06 - BAIXO SUL	TEOLANDIA	ANEXO - CEMIT DO BAIXO SUL - DISTRITO DE SAO PAULINHO	DIST. DE SAO PAULINHO N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45465000
NTE 06 - BAIXO SUL	TEOLANDIA	COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICA LIBIA TINOCO MELO - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA OLIVIA DE SOUZA OLIVEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45465000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	ANEXO - CEMIT BAIXO SUL - DISTRITO DE GUAIBIM	RUA DO TAMARINEIRO N Bairro: - CEP:
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	ANEXO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAUDE DO LESTE BAIANO-DISTRITO DE SERRA GRANDE	DA REPÚBLICA N SN(04898) Bairro: CENTRO CEP: 45400000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE VALENÇA	RUA PROFESSOR PEDRO SANCHO - BAIRRO : GRAÇA N 49 Bairro: - CEP:
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAÚDE DO LESTE BAIANO	RUA FLORESTAL N 01 Bairro: CENTRO CEP: 45400000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	CENTRO REGIONAL DE ENSINO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA - CEMIT DO BAIXO SUL	GUILHERMINA GOES N SN(00029) Bairro: CENTRO CEP: 45400000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	COLEGIO ESTADUAL BERNARDO BISPO DOS SANTOS - DISTRITO DE JIQUIRIÇA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE JIQUIRICA N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 45400970
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO HERMINIO MANOEL DE JESUS - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE BONFIM	DE BONFIM N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 45400970
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	COLEGIO ESTADUAL GENTIL PARAISO MARTINS - TEMPO INTEGRAL	RUA PROF PEDRO SANCHO N 49 Bairro: CENTRO CEP: 45400000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	COLEGIO ESTADUAL JOAO CARDOSO DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	CONJ. HAB. DE VALENÇA, RUA A N 01 Bairro: CENTRO CEP: 45400000
NTE 06 - BAIXO SUL	VALENCA	COLEGIO ESTADUAL ONILDO RAIMUNDO CRISTO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE OROBO - COMUNIDADE QUILOMBOLA	SITIO BOM JESUS N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45400970
NTE 06 - BAIXO SUL	WENCESLAU GUIMARAES	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO DE PALMEIRA	PALMEIRA N SN(00032) Bairro: CENTRO CEP: 45460000
NTE 06 - BAIXO SUL	WENCESLAU GUIMARAES	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO NOVA ESPERANCA	NOVA ESPERANÇA N SN(00062) Bairro: CENTRO CEP: 45460000
NTE 06 - BAIXO SUL	WENCESLAU GUIMARAES	ANEXO - CEMIT - BAIXO SUL - DISTRITO NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE N SN(00015) Bairro: CENTRO CEP: 45460000

NTE 06 - BAIXO SUL	WENCESLAU GUIMARAES	ANEXO - NAIR LOPES JENKINS - COLEGIO ESTADUAL - DISTRITO DE COCAO	DIST. DE COCAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45460000
NTE 06 - BAIXO SUL	WENCESLAU GUIMARAES	COLEGIO ESTADUAL NAIR LOPES JENKINS - TEMPO INTEGRAL	RUA BEIRA RIO N SN(00437) Bairro: CENTRO CEP: 45460000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ALCOBACA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL VINTE E CINCO DE JULHO - ASSENTAMENTO PROJETO 4045	ASSENTAMENTO PROJETO 404 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45910000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ALCOBACA	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO DE POUSO ALEGRE	DISTRITO DE POUSO ALEGRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45910000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ALCOBACA	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO DE TAQUARI	SENADOR MELGAÇO N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 45910000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ALCOBACA	COLÉGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO - TEMPO INTEGRAL	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45910000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ALCOBACA	COLEGIO ESTADUAL EUNICE JERONIMO DE OLIVEIRA - DISTRITO SAO JOSE DE ALCOBAÇA	SAO JOSE DE ALCOBACA N SN(00010) Bairro: DISTRITO SAO JOSE DE ALCOBACA CEP: 45910000
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	ANEXO - COLEGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS - DISTRITO DE RANCHO ALEGRE	RUA DO CENTRO - DISTRITO DE RANCHO ALEGRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45900000
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	ANEXO - COLÉGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS- DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE BARCELONA	RUA DO CENTRO - CENTRO - DISTRITO DE Sº ANTONIO DE BARCELONA N S/N Bairro: SANTO ANTONIO DE BARCELON CEP: 45900000
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	ANEXO - COLÉGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS - DISTRITO JUERANA	JUERANA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45900000
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	ANEXO - COLÉGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS - NOVA TRIBUNA	DISTRITO NOVA TRIBUNA N S/N Bairro: NOVA TRIBUNA CEP: 45900000
NTE 07 - EXTREMO SUL	CARAVELAS	COLEGIO POLIVALENTE DE CARAVELAS - TEMPO INTEGRAL	RUA DAS PALMEIRAS N 00077 Bairro: CENTRO CEP: 45900000
NTE 07 - EXTREMO SUL	IBIRAPUA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA ITAPUA N SN(00229) Bairro: CENTRO CEP: 45940-000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO DE PAU D' ALHO	-POVOADO DE PAU D'ALHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO ITABRASIL	DOIS DE JULHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO CEMIT EXTREMO SUL - POVOADO DE SAO PAULINHO	POVOADO SAO PAULINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ANDERSON FRANCA - ASSENTAMENTO BELA VISTA	RODOVIA ITAMARAJU/JUCURUCU N SN(00008) Bairro: ASSENTAMENTO BELA VISTA CEP: 45836970
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO DE PIRAJA	POVOADO DE PIRAJÁ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO NOVA ALEGRIA	EMIMIDIO SILIRIO SILVA N 60 Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO PIRAJI	MARECHAL CARVALHO CHAVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO VILA UNIAO	INDEPENDENCIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - POVOADO DE SAO JOAO DA PRATA	POVOADO SAO JOAO DA PRATA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	ANEXO DO EXTREMO SUL - POVOADO DE CAMPO ALEGRE	POVOADO DE CAMPO ALEGRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AURIVALDINA JOAZEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA IRMÃO ANDRADA N 1635 Bairro: JAQUEIRA CEP: 45836000

NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO MARQUES DE FREITAS - TEMPO INTEGRAL	ITAJUIPE N 200 Bairro: CRISTO REDENTOR CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITAMARAJU	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA , PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE ITAMARAJU - TEMPO INTEGRAL	MARANHAO N 52 Bairro: DE FATIMA CEP: 45836000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO - COLEGIO POLIVALENTE DE ITANHEM - DISTRITO BATINGA	DA MATRIZ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO - COLEGIO POLIVALENTE DE ITANHEM - DISTRITO IBIRAJA	SADY TEIXEIRA N 14 Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO - COLEGIO POLIVALENTE DE ITANHEM - DISTRITO SANTA RITA DO PLANALTO	TEOFILO OTONI N 80 Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO CURVELO DA CONCEIÇAO	PRINCIPAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO VILA JOSE RESENDE	DA MATRIZ N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO VILA SALOMAO	JOÃO LOPES DE ANGELO N 80 Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO VILA SAO JOSE	PRINCIPAL N SN(00015) Bairro: CENTRO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	ITANHEM	COLEGIO POLIVALENTE DE ITANHEM - TEMPO INTEGRAL	ALVES DE MACEDO N 85 Bairro: SAO JOAO CEP: 45970000
NTE 07 - EXTREMO SUL	JUCURUCU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDITE VIEIRA GUSMÃO - DISTRITO DE ÁGUA LIMPA	RUA PRINCIPAL, S/N - DISTRITO DE AGUA LIMPA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45834000
NTE 07 - EXTREMO SUL	JUCURUCU	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDITE VIEIRA GUSMAO - DISTRITO DE MONTE AZUL	RUA GUARATINGA, S/N DISTRITO DE MONTE AZUL N SN(00285) Bairro: CENTRO CEP: 45834000
NTE 07 - EXTREMO SUL	JUCURUCU	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDITE VIEIRA GUSMAO - DISTRITO DE SAO JOAO DA BOA NOVA	DIST. DE SAO JOAO DA BOA NOVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45834000
NTE 07 - EXTREMO SUL	JUCURUCU	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA EDITE VIEIRA GUSMAO - TEMPO INTEGRAL	RUA RAMIRO ROCHA N 131 Bairro: CENTRO CEP: 45834000
NTE 07 - EXTREMO SUL	LAJEDAO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NEIDE SOARES BORGES	CLAUDEMIRO R. PASSOS N SN(01231) Bairro: CENTRO CEP: 45950000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MEDEIROS NETO	ANEXO - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDEIROS NETO - DISTRITO ITUPEVA	PRACA EUGENIA VIANA N 559 Bairro: CENTRO CEP: 45960000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MEDEIROS NETO	ANEXO - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE MEDEIROS NETO - DISTRITO NOVA LÍDICE	N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45965000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MEDEIROS NETO	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DIST VILA MUTUM COMUNIDADE QUILOMBOLA	VILA MUTUM N SN(00017) Bairro: CENTRO CEP: 45960000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MEDEIROS NETO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL DE MEDEIROS NETO - TEMPO INTEGRAL	RODOVIA MEDEIROS NETO, BA 290 N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45960000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO - DISTRITO DE BELO CRUZEIRO	BELO CRUZEIRO N 689 Bairro: CENTRO CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO - DISTRITO DE CRUZELANDIA	DISTRITO DE CRUZELANDIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO - DISTRITO DE IBIRANHEM	PRACA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO - DISTRITO DE TAQUARINHA	DISTRITO DE TAQUARINHA N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45930000

NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	COLEGIO ESTADUAL ALCIDES AFONSO DE SOUZA - ASSENTAMENTO PAULO FREIRE	RODOVIA BA 698 KM 16 N SN(00120) Bairro: ASSENTAMENTO PAULO FREIRE CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO - DISTRITO DE ITABATAN	AVENIDA ESTADOS UNIDOS N 79 Bairro: CENTRO CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	MUCURI	COLÉGIO ESTADUAL JACI FERREIRA DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	PÇA CUSTODIA COSTA DE OLIVEIRA, 101 N SN(00135) Bairro: CENTRO CEP: 45930000
NTE 07 - EXTREMO SUL	NOVA VICOSA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA JANE ASSIS PEIXOTO - DIST DE HELVECIA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DIST. DE HELVECIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45920000
NTE 07 - EXTREMO SUL	NOVA VICOSA	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO DE ARGOLO	DIST. DE ARGOLO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45920000
NTE 07 - EXTREMO SUL	NOVA VICOSA	COLÉGIO ESTADUAL JOHN KENNEDY	RUA ITUASSU N 30 Bairro: CENTRO CEP: 45920000
NTE 07 - EXTREMO SUL	NOVA VICOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JANE ASSIS PEIXOTO - DISTRITO POSTO DA MATA	RUA GIRASSOL N SN(00001) Bairro: CIDADE ALTA CEP: 45928000
NTE 07 - EXTREMO SUL	NOVA VICOSA	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CHICO MENDES - TEMPO INTEGRAL	POSTO DA MATA N 10 Bairro: CENTRO CEP: 45928000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA ALEGRIA NOVA	ALDEIA ALEGRIA NOVA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA DOIS IRMAOS	ALDEIA DOIS IRMAOS N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA KAI	ALDEIA KAI N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA MONTE DOURADO	ALDEIA MONTE DOURADO N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA RENASCER	ALDEIA RENASCER N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - ALDEIA TIBA	ALDEIA TIBA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA - ALDEIA GURITA	ALDEIA GURITA N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 45983000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TANARA PATAXO PEQUI/GURITA - ALDEIA MUCUGE	MUCUGE N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL HOMERO PIRES	AVENIDA JOSÉ PONTES DE ALMEIDA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ANDERSON FRANÇA - ASSENTAMENTO JACI ROCHA - TEMPO INTEGRAL	ASSENTAMENTO JACI ROCHA N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VINTE E CINCO DE JULHO - ASSENTAMENTO TRÊS IRMÃOS	ASSENTAMENTO TRES IRMAOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA AKSA PATAXO - ALDEIA CRAVEIRO	ALDEIA CRAVEIRO N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA BOM JESUS - ALDEIA INDIGENA AGUAS BELAS	ALDEIA INDIGENA AGUAS BELAS N S/N Bairro: GUARANI CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA DE CORUMBAUZINHO - ALDEIA CORUMBAUZINHO	ALDEIA INDIGENA CORUMBAUZINHO N SN(00209) Bairro: CENTRO CEP: 45980000

NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIJETXAWE ZABELE - DISTRITO ALDEIA CUMURUXATIBA	BAIRRO CANTA GALO, RUA DOS NATIVOS N SN(00047) Bairro: CUMURUXATIBA CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TANARA PATAXÓ PEQUI/GURITA - ALDEIA PEQUI	ALDEIA PEQUI N SN(00656) Bairro: ALDEIA PEQUI CEP: 45980970
NTE 07 - EXTREMO SUL	PRADO	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA TAWA - ALDEIA TAWA	ALDEIA TAWA N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 45980000
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO RUY BARBOSA - DISTRITO DE CACHOEIRA DO MATO	RUA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45995001
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO RUY BARBOSA - DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 45995001
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - DISTRITO SANTO ANTÔNIO	DISTRITO SANTO ANTONIO N S/N Bairro: URBIS CEP: 45995001
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIAÇAO TECNOLOGICA - CEMIT EXTREMO SUL	AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS N 3297 Bairro: BELA VISTA CEP: 45990-289
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO EXTREMO SUL	AVENIDA BEIRA VALE N 38 Bairro: CENTRO CEP: 45990762
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ANISIO TEIXEIRA	AVENIDA PROFETA ISSA N 767 Bairro: MONTE CASTELO CEP: 45990160
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO RUY BARBOSA - TEMPO INTEGRAL	RUA LEUR LOMANTO N SN(00079) Bairro: BELA VISTA CEP: 45988050
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE BRITO - TEMPO INTEGRAL	RUA MINISTRO MARIO ANDREAZZA N SN(01137) Bairro: TEIXEIRINHA CEP: 45985017
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - TEMPO INTEGRAL	DA REPÚBLICA N SN(00106) Bairro: VILA VARGAS CEP: 45993072
NTE 07 - EXTREMO SUL	TEIXEIRA DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ROMULO GALVAO - MONTE CASTELO - TEMPO INTEGRAL	SANTA ISABEL N 37 Bairro: MONTE CASTELO CEP: 45990114
NTE 07 - EXTREMO SUL	VEREDA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ODILIO ALVES NETO - DISTRITO MASSARANDUBA	DISTRITO DE MASSARANDUBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45955000
NTE 07 - EXTREMO SUL	VEREDA	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - DISTRITO SAO JOSE DE VEREDA	PRINCIPAL, SÃO JOSE DE VEREDA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45955000
NTE 07 - EXTREMO SUL	VEREDA	ANEXO DO CEMIT EXTREMO SUL - VILA SULZINHO	VILA SUZINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45955000
NTE 07 - EXTREMO SUL	VEREDA	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO SILVA PASSOS - DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	RUA 12 DE OUTUBRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45955000
NTE 07 - EXTREMO SUL	VEREDA	COLEGIO ESTADUAL ODILIO ALVES NETO - TEMPO INTEGRAL	RUA SERVILHA DA SILVEIRA N 41 Bairro: CENTRO CEP: 45955000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	CAATIBA	COLEGIO ESTADUAL GELASIO ALVES DOS SANTOS	PRACA JOAO SANTOS N SN(00116) Bairro: CENTRO CEP: 45130000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	FIRMINO ALVES	CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO - TEMPO INTEGRAL	RUA LEONEL VIEIRA LIMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45720000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	IBICUI	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO FREIRE - DISTRITO AGUA DOCE	DISTRITO AGUA DOCE N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45290000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	IBICUI	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO FREIRE - DISTRITO IBITUPA	DIST. DE IBITUPA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45290000

NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	IBICUI	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO FREIRE	RUA HELIO BONFIM DE OLIVEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45290000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	IGUAI	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	AVENIDA SETE DE SETEMBRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45280000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAMBE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ITAMBE - DISTRITO DE CASSILANDIA/CATOLEZINHO	CATOLEZINHO N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 45140000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAMBE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ITAMBE - DISTRITO DE SAO JOSE DO COLONIA	SAO JOSE DO COLONIA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45140000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAMBE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE ITAMBÉ	RUA SEBASTIAO SOARES N S/N Bairro: SID. PER.DE ALM CEP: 45140000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAPETINGA	COLEGIO ESTADUAL ALFREDO DUTRA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA ESPERANTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45700000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAPETINGA	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA EQUADOR N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45700000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITAPETINGA	COLEGIO POLIVALENTE DE ITAPETINGA	RUA FRANCISCO DE ASSIS N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45700000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITARANTIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL NAOMAR SOARES ALCANTARA - DISTRITO RIBEIRAO DO SALTO	DISTRITO DE RIBEIRAO DO SALTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45780000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITARANTIM	COLEGIO ESTADUAL NAOMAR SOARES ALCANTARA - TEMPO INTEGRAL	TRAVESSA AFRANIO FERRAZ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45780000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITORORO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL EDSON OLIVEIRA - DISTRITO DE ITATI	DISTRITO DE ITATI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45710000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITORORO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO MEDIO SUDOESTE DA BAHIA	RUA ODILON POMPILIO N SN(00279) Bairro: CENTRO CEP: 45710000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	ITORORO	COLEGIO ESTADUAL EDSON OLIVEIRA - DISTRITO RIO DO MEIO	PRAÇA EDSON OLIVEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45712000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	MACARANI	COLEGIO ESTADUAL SAO PEDRO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA CAMILO DE JEJUS LIMA N 02 Bairro: CENTRO CEP: 45760000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	MAIQUINIQUE	COLEGIO ESTADUAL ALTAIR ALMEIDA MEIRA	RUA ZEFERINO SILVEIRA FILHO N 1 Bairro: CENTRO CEP: 45770-000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	NOVA CANAA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - DISTRITO DE ITAJAI	ITAJAI N SN(00033) Bairro: CENTRO CEP: 45270970
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	NOVA CANAA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - POVOADO DE ENDIRETOR	ENDIRETOR N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 45270000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	NOVA CANAA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL - SERRA DO CAPA BODE	SERRA DO CAPA BODE N SN(00042) Bairro: CENTRO CEP: 45270000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	NOVA CANAA	COLEGIO ESTADUAL FLORESTAL	PRACA LEOVIGILDO RODRIGUES MATOS N 00006 Bairro: CENTRO CEP: 45270000

NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	POTIRAGUA	ANEXO - COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - DISTRITO DE ITAIMBE	SAO JOAO - DISTRITO DE ITAIMBE N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 45790000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	POTIRAGUA	COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - TEMPO INTEGRAL	DA BANDEIRA N 26 Bairro: CENTRO CEP: 45790000
NTE 08 - MÉDIO SUDOESTE DA BAHIA	SANTA CRUZ DA VITORIA	COLEGIO ESTADUAL JOHN KENNEDY	RUA JOSE GUEDES DE MAGALHAES N 139 Bairro: CENTRO CEP: 45725000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	AMARGOSA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE AMARGOSA	PRACA DA BANDEIRA N 371 Bairro: CENTRO CEP: 45300-000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	AMARGOSA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACÃO PROFISSIONAL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ	QN 2 ESTRADA AMARGOSA MILAGRES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45300000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	AMARGOSA	COLEGIO ESTADUAL PEDRO CALMON - TEMPO INTEGRAL	PRACA DA BANDEIRA N 371 Bairro: - CEP: 45300000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	AMARGOSA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE - TEMPO INTEGRAL	BENEDITO ALMEIDA N 120 Bairro: CENTRO CEP: 45300000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	BREJOES	COLÉGIO ESTADUAL ANA LUCIA CASTELO BRANCO - TEMPO INTEGRAL	LOTEAMENTO JOSE VAZ DE ANDRADE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45325000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	BREJOES	COLÉGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA - KM 100 - TEMPO INTEGRAL	RUA GETÚLIO VARGAS N S/N Bairro: POVOADO KM 100 CEP: 45325000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	CRAVOLANDIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE CRAVOLANDIA - DISTRITO ILHA FORMOSA	POVOADO DE ILHA FORMOSA N SN(00004) Bairro: - CEP: 45330000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	CRAVOLANDIA	COLÉGIO ESTADUAL DE CRAVOLÂNDIA - TEMPO INTEGRAL	CRAVOLÂNDIA, JAGUAQUARA N 09 Bairro: CENTRO CEP: 45330000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	ELISIO MEDRADO	COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO PROFESSOR ROMULO GALVAO - TEMPO INTEGRAL	PRACA JONIVAL LUCAS N SN(00161) Bairro: CENTRO DE ELISIO MEDRADO CEP: 45305000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	IRAJUBA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ISAIAS ALEIXO	RUA ANTONIO REIS DOS SANTOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45370000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	ITAQUARA	COLEGIO ESTADUAL JOAO PESSOA	DIOGO SPÍNOLA N 01 Bairro: MEIO CEP: 45340000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	ITIRUCU	COLÉGIO ESTADUAL MARIA CANDIDA DE CASTILHO FONTOURA - TEMPO INTEGRAL	RUA ANASTÁCIO JOSÉ DE SOUZA DR ANTENOR R. COSTA N 31 Bairro: JOSE ALVES TEIXEIRA CEP: 45350000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA - DISTRITO DE ITIUBA	DISTRITO DE ITIUBA N SN(00003) Bairro: - CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA - POVOADO BAIXAO DE IPIUNA	DISTRITO DE BAIXAO DE IPIUNA N S/N Bairro: - CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM ALIMENTOS E RECURSOS NATURAIS PIO XII	AVENIDA PIO XII N 76 Bairro: CENTRO CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	COLEGIO ESTADUAL LUZIA SILVA	PRACA DR J J SEABRA N 00018 Bairro: CENTRO CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - DISTRITO DE ESTELA CAMARA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA RIO BAHIA N SN(00121) Bairro: - CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JAGUAQUARA	COLEGIO ESTADUAL VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PIO XII N 300 Bairro: SAO JORGE CEP: 45345000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	JIQUIRICA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ MALTA MAIA	AVENIDA PINDOBA N 565 Bairro: CENTRO CEP:
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	LAFAIETE COUTINHO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ERALDO TINOCO	RUA FILINTO SOUZA N 92 Bairro: - CEP: 45215000

NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	LAJE	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RUY JOSÉ DE ALMEIDA	RUA DA LADEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45490000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	LAJE	COLEGIO ESTADUAL JUVENILIA PEIXOTO SAMPAIO	PRACA LOMANTO JUNIOR N SN(00097) Bairro: CENTRO CEP: 45490000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	LAJEDO DO TABOCAL	COLEGIO ESTADUAL FERNANDO PRESIDIO	AVENIDA AURÉLIO ASSIS DE OLIVEIRA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45365000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	MARACAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL EDILSON FREIRE-POVOADO DE PORTO ALEGRE	N Bairro: - CEP:
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	MARACAS	COLÉGIO ESTADUAL EDILSON FREIRE	BRASILIA N 1185 Bairro: CENTRO CEP: 45360000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	MARACAS	COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA	JOAQUIM JOSÉ DA ROCHA N 308 Bairro: CENTRO CEP: 45360000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	MILAGRES	COLEGIO ESTADUAL DE MILAGRES - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA SANTO ANTONIO N SN(00001) Bairro: CENTRO-CCO CEP: 45315000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	MUTUIPE	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FELIPE EVANGELISTA NETO - TEMPO INTEGRAL	2ª TRAVESSA DA RUA AURELIANO OLIVEIRA N S/N Bairro: - CEP: 45480000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	NOVA ITARANA	COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA TIRADENTES N SN(00232) Bairro: CENTRO CEP: 45390000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	PLANALTINO	COLEGIO ESTADUAL MANOEL JOSE DE ANDRADE	PRAÇA ISAURA COUTO DA SILVA N SN(00275) Bairro: CENTRO CEP: 45375000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	SANTA INES	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SANTA INÊS	RUA ALTO DA BELA VISTA N SN(00738) Bairro: CENTRO CEP: 45320000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	SAO MIGUEL DAS MATAS	COLEGIO ESTADUAL ALDEMIRO VILAS BOAS	RUA RUI BARBOSA N SN(00178) Bairro: CENTRO CEP: 44580000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	UBAIRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO - POVOADO DE TRES BRACOS	POVOADO DE TRÊS BRAÇOS N SN(00013) Bairro: - CEP: 45310000
NTE 09 - VALE DO JIQUIRIÇÁ	UBAIRA	COLEGIO ESTADUAL BALBINO MUNIZ BARRETO - TEMPO INTEGRAL	RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO N 31 Bairro: CENTRO CEP: 45310000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE JIQUITAIA	DISTRITO DE JIQUITAIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE PAU DE BIRRO	PAU DE BIRRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE PEIXE	DISTRITO DE PEIXE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT SERTAO DO SAO FRANCISCO - POV. ANGICO DOS DIAS	POV. DE ANGICO DOS DIAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO ANGICO II	POVOADO ANGICO II N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO BAIXAOZINHO	BAIXAOZINHO N SN(00035) Bairro: CENTRO CEP: 47220970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE BARRA	POVOADO DE BARRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE BARREIRO DO ESPINHEIRO	N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE JUREMA DO VIRGILIO	POV. DE JUREMA DO VIRGILIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE TAMBORIL	TAMBORIL N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 47220970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE TAPAGEM	POV DE TAPAGEM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE VOLTA DE CIMA	POV. DE VOLTA DE CIMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO LAGOA DO ANGICO	POVOADO LAGOA DO ANGICO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO LAGOA DO BAIAO	LAGOA DO BAIAO N SN(00019) Bairro: CENTRO CEP: 47220970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR IVES ORLANDO LOPES DA SILVA - TEMPO INTEGRAL	RUA JOAO ADELINO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47220000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CANUDOS	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE BENDEGO	DIST. BENDEGO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48520000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CANUDOS	COLÉGIO ESTADUAL LUIS CABRAL	BR 235 KM 05 N SN(00228) Bairro: CENTRO CEP: 48520000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	ANEXO - CEMIT SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE TIRIRICA	DISTRITO DE TIRIRICA N S/N Bairro: - CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	ANEXO -COLÉGIO ESTADUAL CAMPO PROFESSORA MARIA TEREZA BRAGA CABRAL - POVOADO BEM BOM	DISTRITO DE BEM BOM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE CASA NOVA - DISTRITO DE LAGOA DO ALEGRE	LAGOA DO ALEGRE N S/N Bairro: VILA MASSÚ CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE CASA NOVA - DISTRITO DE LUIZ VIANA	DIST. DE LUIZ VIANA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE CASA NOVA - DISTRITO DE OURICURI	DISTRITO DE OURICURI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL DE CASA NOVA - TEMPO INTEGRAL	RUA A N 2 Bairro: CENTRO CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO AGNALDO ALMEIDA - DISTRITO DE SANTANA DO SOBRADO - TEMPO INTEGRAL	RUA RUI BARBOSA N 10 Bairro: CENTRO CEP: 47300000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CASA NOVA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA TEREZA BRAGA CABRAL - TEMPO INTEGRAL - PAU A PIQUE	RUA DA HORTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47320-000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CEMIT- SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE BARRO VERMELHO	DIST. DE BARRO VERMELHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE PATAMUTE	DISTRITO DE PATAMUTE N S/N Bairro: - CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE SAO BENTO	SAO BENTO N SN(00012) Bairro: CENTRO CEP: 48930970

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CEMIT SERTAO DO SAO FRANCISCO - FAZENDA BRANDAO	POCO DE FORA (FAZENDA BRANDAO) N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CETEP JOSE AMANCIO FILHO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO POCO DE FORA	DISTRITO POCO DE FORA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ANEXO - CETEP JOSE AMANCIO FILHO - TEMPO INTEGRAL - POVOADO DE MUNDO NOVO	POVOADO DE MUNDO NOVO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL MARIA DE ALMEIDA ARAUJO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA GILBERTO BAHIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	COLÉGIO ESTADUAL AGROVILA 08 - DISTRITO PEDRA BRANCA	DISTRITO DE PEDRA BRANCA N SN(00322) Bairro: CENTRO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	COLÉGIO ESTADUAL ANANIAS CARLOS DO NASCIMENTO - DISTRITO RIACHO DE SECO	LUIZ DA COSTA MENDONCA N SN(00011) Bairro: DISTRITO RIACHO DE SECO CEP: 48930000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	CURACA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA NOSSA SENHORA DE LOURDES	ALDEIA SALGADO, Nº N S/N Bairro: - CEP: 48930-000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSORA FLORENTINA ALVES DOS SANTOS - DISTRITO DE CARNAIBA	DISTRITO DE CARNAIBA DO SERTAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO- COLÉGIO ESTADUAL AGOSTINHO MUNIZ - CONJUNTO PENAL DE JUAZEIRO	R N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL AGOSTINHO MUNIZ - POVOADO JARDIM PRIMAVERA	JARDIM PRIMAVERA N S/N Bairro: JARDIM PRIMAVERA CEP: 48905680
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANTONILIO DA FRANCA CARDOSO - DISTRITO NH2 - PROJETO ITAMOTINGA	DISTRITO NH2 PROJETO ITAMOTINGA N SN(00009) Bairro: DOM JOSE RODRIGUES CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ANTONILIO DA FRANCA CARDOSO - DISTRITO NH3	DISTRITO NH3 N S/N Bairro: DOM JOSE RODRIGUES CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARTUR OLIVEIRA DA SILVA - DISTRITO GOIABEIRA II	GOIABEIRA N SN(00029) Bairro: GOIABEIRA CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS - BAIRRO DE ITABERABA	BAIRRO ITABERABA N SN(00032) Bairro: ALAGADIÇO CEP: 48906-788
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS - COOPERATIVA AGRICOLA - CAJ	COOPERATIVA AGRICOLA - CAJ N S/N Bairro: ALAGADIÇO CEP: 48903970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS - DISTRITO PROJETO MANDACARU	DISTRITO DE PROJETO MANDACARU N S/N Bairro: ALAGADIÇO CEP: 48904200
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS - DR. HUMBERTO - SEDE	RUA PROJETADA C, RESIDENCIAL DR. HUMBERTO N S/N Bairro: - CEP:
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DONA GUIOMAR BARRETO MEIRA - DISTRITO MASSAROCA	DISTRITO DE MASSAROCA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHÃES - DISTRITO DE ABOBORA	DISTRITO DE ABOBORA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHÃES - POVOADO LAGOA DO SALITRE	LAGOA DO SALITRE N SN(00007) Bairro: LAGOA DO SALITRE CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR - DISTRITO DE ITAMOTINGA	DISTRITO DE ITAMOTINGA N SN(00031) Bairro: CASTELO BRANCO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MISAEL AGUILAR - DISTRITO DE ANGICO	DIST. DE ANGICO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MISAEL AGUILAR - DISTRITO DE PINHÕES	PC. ANTONIO TANURI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO MOREIRA REGO - PROJETO CURAÇÁ	PROJETO CURACA NH-1 N S/N Bairro: PROJETO CURACA CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO- COLÉGIO ESTADUAL ROTARY CLUBE - DISTRITO DE CAMPO DOS CAVALOS	CAMPO DOS CAVALOS N SN(00001) Bairro: ALTO DO CRUZEIRO CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ROTARY CLUBE - DISTRITO JUREMAL	DIST. JUREMAL N S/N Bairro: JUREMAL CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE JUAZEIRO	AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, N S/N Bairro: - CEP:
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTAO E NEGOCIOS DO NORTE BAIANO	RUA DO CAJUEIRO N S/N Bairro: SÃO GERALDO CEP: 48904083
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA - CEMIT SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	DAS ALGAROBAS N SN(00006) Bairro: CENTENARIO CEP: 48902860
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	AV ENG .AGR .EDGAR CHASTINET GUIMARAES N 12 Bairro: SÃO GERALDO CEP: 48904711
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ALFREDO VIANNA	EDGARD CHASTINET N SN(00003) Bairro: HORTO FLORESTAL CEP: 48902860
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL AGOSTINHO MUNIZ - BAIRRO TABULEIRO	TABULEIRO N SN(00577) Bairro: TABULEIRO CEP: 48906150
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL ANTONILIO DA FRANÇA CARDOSO	AVENIDA ALFA N SN(00384) Bairro: DOM JOSE RODRIGUES CEP: 48913062
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL ARTUR OLIVEIRA DA SILVA	LOTEAMENTO PALMARES N S/N Bairro: PALMARES CEP: 48903195
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL CECILIO MATTOS	RUA TRAVESSA DA MARAVILHA N S/N Bairro: ALAGADIÇO CEP: 48901774
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL FLORENTINA ALVES DOS SANTOS	PRACA SANTA TEREZINHA N S/N Bairro: PIRANGA CEP: 48900130
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO JOSE DE OLIVEIRA	PRACA ANTONIO TANURI N S/N Bairro: PIRANGA CEP: 48900010
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO OLAVO FERREIRA NETO - DISTRITO DE MANIÇOBA	DISTRITO MANICOBA N 390 Bairro: CENTRO CEP: 48909900

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL DONA GUIOMAR BARRETO MEIRA	PARQUE RESIDENCIAL JUAZEIRO N SN(02560) Bairro: JOÃO PAULO II CEP: 48904621
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL HILDETE LOMANTO	RUA DR. OSCAR BIBEIRO N 73 Bairro: CENTRO CEP: 48900130
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHÃES	PRACA IMACULADA CONCEICAO N SN(00004) Bairro: PIRANGA CEP: 48900120
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL LOMANTO JUNIOR - TEMPO INTEGRAL	RODOVIA LOMANTO JUNIOR KM3 N SN(00011) Bairro: CASTELO BRANCO CEP: 48906570
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL MISAEL AGUILAR SILVA - TEMPO INTEGRAL	RUA EDESIO SANTOS N SN(00036) Bairro: DOM JOSE RODRIGUES CEP: 48913190
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO RAYMUNDO MOREIRA REGO	AVENIDA IRMÃ DULCE N SN(00190) Bairro: ALTO DA ALIANÇA CEP: 48909241
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY CLUBE	RUA PADRE FEIJÓ N SN(00020) Bairro: ALTO DO CRUZEIRO CEP: 48905225
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	AV. LOMANTO JUNIOR N S/N Bairro: JOAO XXIII CEP: 48900365
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	JUAZEIRO	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCACAO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA BAHIA - TEMPO INTEGRAL	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES N SN(01070) Bairro: SANTO ANTÔNIO CEP: 48903210
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - DISTRITO BREJO DA SERRA	BREJO DA SERRA N SN(00014) Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS- DISTRITO DE CASA VERDE	DE CASA VERDE N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - DISTRITO DE REDENÇÃO	DIST. DE REDENCAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - DISTRITO NOVA HOLANDA	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 05 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - DISTRITO VILA BALUARTE	VILA BALUARTE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO BREJO DE DOIS IRMAOS	BREJO DE DOIS IRMAOS N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO DE CAMPO GRANDE	POVOADO DE CAMPO GRANDE N SN(00078) Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO DE LAGOA DA PEDRA	POVOADO DE LAGOA DA PEDRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO LAGOA DO PADRE	LAGOA DO PADRE N SN(00110) Bairro: CENTRO CEP: 47240970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO LAGOA GRANDE	LAGOA GRANDE N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 47240000

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS - POVOADO MANDARINO	MANDARINO N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 47240970
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS- POVOADO VILA SALDANHA MARINHO	VILA SALDANHA MARINHO N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	PILAO ARCADO	COLÉGIO ESTADUAL SOFIA MASCARENHAS	RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Q 03 N 05 Bairro: CENTRO CEP: 47240000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE CACIMBA DO BASILIO	DIST. CAIMBA DO BASILIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE ESTACADA	DIST. ESTACADA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT- SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE JATOBA	DIST. DE JATOBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT- SERTAO DO SAO FRANCISCO- DISTRITO DE SALINA DO DESIDERIO	AV. CEL. ANFILOFIO CASTELO BRANCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT- SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE VILA APARECIDA	DIST. VILA APARECIDA N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO NOVA ESPERANCA	RUA EURICO GUANAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE ESPINHEIRO	POVOADO ESPINHEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA ARAUJO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOSÉ C. DE CARVALHO, QUADRA 16, N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	REMANSO	COLÉGIO ESTADUAL REITOR EDGARD SANTOS	RUA EURICO GUANAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47200000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE RETIRO DE CIMA	RETIRO DE CIMA N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT SERTAO DO SAO FRANCISCO - DISTRITO DE VOLTA DA SERRA	DIST. DE VOLTA DA SERRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE BAZUA	POVOADO DE BAZUA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO -CEMIT SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - POVOADO DE CAMPO LARGO	POVOADO DE CAMPO LARGO N Bairro: - CEP:
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE LIMOEIRO DA BATATEIRA	POVOADO DO LIMOEIRO DA BATATEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE PONTA DAGUA	POV. DE PONTA DAGUA N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE TOMBADOR DE CIMA	POVOADO DE TOMBADOR DE CIMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000

NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DO CAJUI	POVOADO DO CAJUI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT - SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DO JUNCO	POV. DO JUNCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO-CEMIT SERTÃO DO SÃO FRANCISCO - POVOADO ILHAS	POVOADO N Bairro: - CEP:
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - CEMIT SERTÃO DO SERTAO DO SAO FRANCISCO - POVOADO DE SANHARO	SALA AVANCADA DOM PEDRO II N Bairro: - CEP:
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JUCA SENTO - DISTRITO DE PIRI	RUA J.J. FERNANDES DA CUNHA, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JUCA SENTO SE - DISTRITO DE PICARRAO	DIST. DE PICARRAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JUCA SENTO SÉ -- POV. BREJO DE FORA	POV. BREJO DE FORA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JUCA SENTO SÉ - TEMPO INTEGRAL	RUA J.J. FERNANDES DA CUNHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SENTO SE	COLÉGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	ESTRADA SENTO SE CAJUI KM 05 N SN(00396) Bairro: CENTRO CEP: 47350000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SOBRADINHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM - ASSENTAMENTO VALE DA CONQUISTA	VALE DA CONQUISTA N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 48925000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SOBRADINHO	COLÉGIO ESTADUAL JORGE KHOURY - TEMPO INTEGRAL	CENTRO COMUNIT. LOTE 04 N SN(00081) Bairro: CENTRO CEP: 48925000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SOBRADINHO	COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOAQUIM	QUADRA S 09 RUA 02 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48925000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	SOBRADINHO	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SOBRADINHO	ESTRADA DA CORRENTEZA KM 06 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48925000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO LAGOA DO PIRES - DISTRITO CALDEIRAO DO ALMEIDA	CALDEIRAO DO ALMEIDA N SN(00011) Bairro: CENTRO CEP: 48950000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INTEGRACAO LAGOA DO PIRES- POVOADO SAO PAULO	SAO PAULO N SN(00103) Bairro: CENTRO CEP: 48950000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO II ANTONIO CONSELHEIRO	AVENIDA JOÃO BORGES DE SÁ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48950000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO INTEGRAÇÃO LAGOA DO PIRES - POVOADO LAGOA DO PIRES	POVOADO DE LAGOA DO PIRES N S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 48950000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA - DISTRITO SERRA DA CANABRAVA	DISTRITO DE SERRA DA CANABRAVA N S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 48953000
NTE 10 - SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	UAUA	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - TEMPO INTEGRAL	PRACA DA BANDEIRA N 65 Bairro: CENTRO CEP: 48950000

NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	ANGICAL	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL APARÍCIO JOSE DA SILVA - DISTRITO MISSÃO DO ARICOBE	PRAÇA DO MERCADO MISSÃO N 02 Bairro: CENTRO CEP: 47960000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	ANGICAL	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL APARÍCIO JOSE DA SILVA- DISTRITO MUCAMBINHO	DISTRITO DE MAUCAMBINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47960000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	ANGICAL	COLEGIO ESTADUAL APARICIO JOSE DA SILVA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA DEPUTADO MARCIO CARDOSO N 07 Bairro: CENTRO CEP: 47960000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	ANGICAL	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA JOSE NUNES DA MATA - POVOADO DE COVAS	POVOADO DE COVAS KM 1,5 N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 47960000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BAIANOPOLIS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PIO ALVES DOS SANTOS - DISTRITO DE VARZEAS	DISITRITO DE VARZEAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47830000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BAIANOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO VERONILDO MENDES PEREIRA - DISTRITO DE LAGOA CLARA	LAGOA CLARA N SN(00010) Bairro: DISTRITO LAGOA CLARA CEP: 47830970
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BAIANOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL PIO ALVES DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA LUIS EDUARDO MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47830000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE MOCAMBO	MUCAMBO N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE RIO BRANCO	RIO BRANCO N SN(00054) Bairro: CENTRO CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE CERRADAO	POV DE CERRADAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA - CJCC BARREIRAS	DOM PEDRO I N 461 Bairro: SANDRA REGINA CEP: 47808021
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE	GILENO DE SA OLIVEIRA N SN(00002) Bairro: RECANTO DOS PASSAROS CEP: 47808006
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO GRANDE	ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 2600 Bairro: FLAMENGO CEP: 47802660
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM PROFESSOR ALEXANDRE LEAL COSTA	RUA CERONEL MAGNO N 533 Bairro: CENTRO CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL MARCOS FREIRE - TEMPO INTEGRAL	RUA DAS VARZEAS N SN(00180) Bairro: RECANTO DOS PASSAROS CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO GERALDO	RUA JOSE BONIFICIO N 01 Bairro: CENTRO CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL DE BARREIRINHAS - TEMPO INTEGRAL	PRACA PROFESSOR ROBERTO SANTOS N S/N Bairro: BOA VISTA CEP: 47806160
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - TEMPO INTEGRAL	A N SN(00149) Bairro: VILA FUNCIONÁRIOS CEP: 47813436
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL EL SHADAI	RUA E, QUADRA R N 48 Bairro: LOT. RIO GRANDE CEP: 47800001
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL HERCULANO FARIA	RUA DOM PEDRO I N 461 Bairro: SANDRA REGINA CEP: 47800010
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BARREIRAS	COLEGIO ESTADUAL PRISCO VIANA - TEMPO INTEGRAL	RUA PEDRO DOURADO N S/N Bairro: JK CEP: 47800001
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO CURRAL NOVO	CURRAL NOVO N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE LAGOA COMPRIDA	LAGOA COMPRIDA, N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE LAJEDO	LAJEDO N SN(00086) Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE MORRINHOS	DISTRITO DE MORRINHOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000

NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE ALTAMIRA	POVOADO DE ALTAMIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE BAIXAO DE PANELA	POVOADO DE BAIXAO DE PANELA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE BOM SOSSEGO	POVOADO DE BOM SOSSEGO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE LAGOA BONITA	POVOADO DE LAGOA BONITA N SN(00022) Bairro: POVOADO DE LAGOA BONITA CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE POCO DA JUREMA	POVOADO DE POCO DA JUREMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	BURITIRAMA	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO RODRIGUES VIANA - TEMPO INTEGRAL	RUA CORNELIO REIS SANTOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47120000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	CATOLANDIA	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO MOZONDO	JURACY DE LIMA PINTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47845000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	CATOLANDIA	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PENHA - TEMPO INTEGRAL	RUA JURACY DE LIMA PINTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47845000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE MACAMBIRA	MACAMBIRA N SN(00022) Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE REFORMA DO RIO GRANDE II	REFORMA DO RIO GRANDE II N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO BENFICA	GELINO DE SA N SN(00002) Bairro: RECANTO DOS PASSAROS CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES - DISTRITO DE JUPAGUA	JUPAGUA N SN(00143) Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES - DISTRITO DE TABATINGA	DISTRITO DE TABATINGA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES - DISTRITO DE TAGUA	DISTRITO DE TAGUA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	COTEGIPE	COLEGIO ESTADUAL JUTAHY MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	BARÃO DO RIO BRANCO N SN(00518) Bairro: CENTRO CEP: 47900000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	CRISTOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL DE CRISTOPOLIS	SEXTA TRAVESSA SÃO JOSÉ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47950000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	FORMOSA DO RIO PRETO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL ALMIR TEIXEIRA SANTOS - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA ITABERABA N SN(00023) Bairro: CENTRO CEP: 47990000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE BELA VISTA	BELA VISTA N SN(00037) Bairro: CENTRO CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO NOVO PARANA	BR 020 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO REFORMA - VILA 02	VILA 02 N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE - SEDE II	PARAIBA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	COLEGIO ESTADUAL CONSTANTINO CATARINO DE SOUZA	RUA PORTO SEGURO,QUADRA 23,LOTE A N S/N Bairro: - CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	COLEGIO ESTADUAL MARIA OTILIA LUTZ (BAIRRO JARDIM DAS ACACIAS) - TEMPO INTEGRAL	FLAMBOYANT N SN(00001) Bairro: JARDIM DAS ACACIAS CEP: 47850000

NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	LUIS EDUARDO MAGALHAES	COLEGIO ESTADUAL MIMOSO DO OESTE - TEMPO INTEGRAL	RUA PARANÁ N 400 Bairro: CENTRO CEP: 47850000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	MANSIDAO	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE BURITIZINHO	BURITIZINHO N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 47160000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	MANSIDAO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA - DISTRITO DE AROEIRAS	DISTRITO DE AROEIRAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47160000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	MANSIDAO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA - POVOADO DE ANGICAL	POVOADO ANGICAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47160000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	MANSIDAO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL MARIA HELENA DE OLIVEIRA - POVOADO DE BARREIRO	POVOADO BARREIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47160000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	MANSIDAO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	AV. LÍDIO FRANCISCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47160000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - ASSENTAMENTO RIO BRANCO	ASSENTAMENTO RIO BRANCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE ANGICO	ANGICO N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFº IVARDO PEREIRA BASTOS - DISTRITO DE ENTROCAMENTO	DISTRITO DE ENTROCAMENTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFº IVARDO PEREIRA BASTOS- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO GRANDE	DISTRITO SAO JOSE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR IVARDO PEREIRA BASTOS - DISTRITO DE CARIPARE	HOTEL N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	RIACHAO DAS NEVES	COLEGIO ESTADUAL RODOLFO DE QUEIROZ - TEMPO INTEGRAL	RUA JUAREZ DE SOUZA N 19 Bairro: CENTRO CEP: 47970000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE CAMPOS	DISTRITO DE CAMPOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE CARAIBA DE MELO	CARAIBA DE MELO N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE ITIQUIRA	DISTRITO DE ITIQUIRA N S/N Bairro: ITIQUIRA CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT - BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE MALHADA GRANDE	DISTRITO DE MALHADA GRANDE N S/N Bairro: MALHADA GRANDE CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE PEIXE DE FORA	PEIXE DE FORA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO DE PEDRAS	POVOADO DE PEDRAS N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTA RITA DE CASSIA - CETEP SANTA RITA DE CASSIA	RUA PROFESSOR ELPIDIO SANTANA N 90 Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO HORACIO DE MATOS - TEMPO INTEGRAL	RUA COSTA E SILVA N 349 Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SANTA RITA DE CASSIA	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO	RUA SANTOS DUMONT N 584 Bairro: CENTRO CEP: 47150000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL BENTO ALVES DAS NEVES - POVOADO PONTEZINHA	POVOADO DE PONTEZINHA N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	ANEXO - COLEGIO EST BENTO ALVES DAS NEVES - POVOADO CAMPO GRANDE	POVOADO CAMPO GRANDE N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	ANEXO - COLEGIO EST. PROF MANOEL MACEDO CIRILO - POV. PONTE DE MATEUS	POVOADO PONTE DE MATEUS N S/N Bairro: CENTRO CEP:

NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	ANEXO - COL. EST. PROF MANOEL MACEDO CIRILO- DIST SITIO DO RIO GRANDE	RUA DUQUE DE CAXIAS N S/N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	COLEGIO ESTADUAL BENTO ALVES DAS NEVES	RUA DAS MANGUEIRAS N 100 Bairro: CENTRO CEP: 47820000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO MIGUEL MOREIRA DE CARVALHO - DIST RODA VELHA	CENTRO N S/N Bairro: RODA VELHA CEP: 47827000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	SAO DESIDERIO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL MACEDO CIRILO	AVENIDA J. K N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47820000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	WANDERLEY	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - DISTRITO DE GOIABEIRA	DIST. DE GOIABEIRA N SN(00027) Bairro: CENTRO CEP: 47940000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	WANDERLEY	ANEXO - CEMIT BACIA DO RIO GRANDE - POVOADO NOVA CALEMBE	NOVA CALEMBE N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47940000
NTE 11 - BACIA DO RIO GRANDE	WANDERLEY	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO INACIO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA VILARD CAMPOS DE OLIVEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47940000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOQUIRA	ANEXO - CEMIT BACIA DO PARAMIRIM - DISTRITO LAGOA DE FAZENDINHA	LAGOA DE FAZENDINHA N SN(00045) Bairro: CENTRO CEP: 46530000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOQUIRA	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - DISTRITO DE LAPINHA	DISTRITO DE LAPINHA N SN(00005) Bairro: DISTRITO DE LAPINHA CEP: 46530000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOQUIRA	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - POVOADO DE VACA MORTA	POV. DE VACA MORTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46530000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOQUIRA	COLEGIO ESTADUAL DE BOQUIRA - TEMPO INTEGRAL	VIA DO ACESSO N SN(04458) Bairro: CENTRO CEP: 46530000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOQUIRA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOQUIRA - TEMPO INTEGRAL	FAZ ALTO DA ESPIA -BA 156 KM01 N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 46530000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOTUPORA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE BOTUPORA - TEMPO INTEGRAL	SANTOS DUMONT N 429 Bairro: CENTRO CEP: 46570000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	BOTUPORA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE BOTUPORÃ - TEMPO INTEGRAL	AV TANQUE NOVO N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 46570000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	CATURAMA	COLEGIO ESTADUAL SAO SEBASTIAO - TEMPO INTEGRAL	PRACA CASTRO ALVES N SN(00084) Bairro: CENTRO CEP: 46575000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	ERICO CARDOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES - DISTRITO DE RIO DA CAIXA	DISTRITO DE RIO DA CAIXA N S/N Bairro: - CEP: 46180000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	ERICO CARDOSO	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	DA USINA N 30 Bairro: CENTRO CEP: 46180000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	ANEXO - CEMIT BACIA DO PARAMIRIM - DISTRITO DE ALVINOPOLIS	DIST. DE ALVINOPOLIS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46540000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	ANEXO - CEMIT BACIA DO PARAMIRIM - POVOADO CASTANHAO	POVOADO CASTANHAO N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 46540000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - DISTRITO DE JUREMA	DISTRITO DE JUREMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46540000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	ANEXO- CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - POVOADO DE PITUCI	POVOADO DE PITUCI N SN(00030) Bairro: CENTRO CEP: 46540000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	ANEXO- CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT- POVOADO SACO DO FOGO	POV. SACO DO FOGO N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 46540000

NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	IBIPITANGA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE IBIPITANGA - TEMPO INTEGRAL- ANTIGA UEE LUCIA CORREIA	AV ANA AMELIA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 46540000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	ANEXO - CEMIT BACIA DO PARAMIRIM - DISTRITO DE SANTA TEREZINHA	RUA DO CENTRO - DISTRITO DE SANTA TEREZINHA N SN(00115) Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	ANEXO-CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT-DISTRITO BARRA DE CIMA	BARRA DE CIMA, N SN(00050) Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - DISTRITO DE CANATIBA	RUA DO CENTRO - DISTRITO DE CANATIBA N SN(00038) Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT DISTRITO DE LAGOA CLARA	RUA DO CENTRO - DISTRITO DE LAGOA CLARA N SN(00017) Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT BACIA DO PARAMIRIM	RUA ANTÔNIO ALFREDO SOUSA FILHO N 200 Bairro: CENTRO CEP: 46500-000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA BACIA DO PARAMIRIM	RUA DOUTOR MANOEL VITORINO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	COLEGIO ESTADUAL CONEGO FIRMINO SOARES - TEMPO INTEGRAL	RUA DOIS DE JULHO N 00006 Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	MACAUBAS	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE MACAUBAS - TEMPO INTEGRAL	RUA EST DE ROD MAC LAGOA CLARA N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 46500000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	PARAMIRIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE PARAMIRIM - DISTRITO DE CARAIBAS	SANTANA(CARAIBAS) N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46190000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	PARAMIRIM	COLEGIO ESTADUAL DE PARAMIRIM	RUA TRASIBULO OLÍMPIO DE BRITO, Nº 34 N 34 Bairro: CENTRO CEP: 46190000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	PARAMIRIM	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE PARAMIRIM - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PE ALDO LUCHETTA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 46190000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	RIO DO PIRES	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - DISTRITO DE CURRALINHO	CURRALINHO N SN(00034) Bairro: - CEP: 46550000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	RIO DO PIRES	ANEXO - CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO COM INTERMEDIACAO TECNOLOGICA-CEMIT - DISTRITO DE VARZINHA	DISTRITO DE VARZINHA N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 46550000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	RIO DO PIRES	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE IBIAJARA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE IBIAJARA	RUA PADRE LOURENCO BARONE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46560000
NTE 12 - BACIA DO PARAMIRIM	RIO DO PIRES	COLEGIO ESTADUAL PAULO VI - TEMPO INTEGRAL	RUA DOMINGOS JOSE PEREIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46550000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	BRUMADO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO E MEIO AMBIENTE	PRAÇA M.PERPETUA C.MANGIERE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46100000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	BRUMADO	COLEGIO ESTADUAL DE BRUMADO - TEMPO INTEGRAL	AV DR GUILHERME DIAS N 00280 Bairro: - CEP: 46100000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CACULE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL NORBERTO FERNANDES - DISTRITO DE VARZEA GRANDE	DISTRITO DE VARZEA GRANDE N S/N Bairro: - CEP: 46300000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CACULE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL NORBERTO FERNANDES	ESTRADA PARA BARBEIRO N 13 Bairro: CENTRO CEP: 46300000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CACULE	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CACULE - FAZENDA DEUS ME LIVRE	FAZENDA DEUS-ME-LIVRE N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 46300000

NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	ANEXO-COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BASICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓ- DISTRITO BREJINHO DAS AMETISTAS	JOAQUIM DE BRITO N S/N Bairro: - CEP: 46400000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	CENTRO ESTADUAL EDUCACAO ESPECIAL DE CAETITE PROFESSORA IELITA NEVES COTRIM SILVA	RUA NOVE DE MAIO N SN(00003) Bairro: SANTA RITA CEP: 46400000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO SERTAO PRODUTIVO	AVENIDA ANISIO TEIXEIRA N SN(00916) Bairro: - CEP: 46400000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PEDRO ATANASIO GARCIA - DISTRITO DE MANIACU - TEMPO INTEGRAL	RUA FERNANDO BATISTA - DISTRITO DE MANIACU N SN(00041) Bairro: CENTRO CEP: 46410000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CAETITE	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - CIEBTEC - TEMPO INTEGRAL	AV. ANÍSIO TEIXEIRA N S/N Bairro: - CEP: 46400000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CANDIBA	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO BATISTA - TEMPO INTEGRAL	RUA PRESIDENTE VARGAS N 00083 Bairro: CENTRO CEP: 46380000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	CONTENDAS DO SINCORA	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ EDSON DE GOUVEIA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOSE CORREIA N 494 Bairro: CENTRO CEP: 46620000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	DOM BASILIO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE CAIRES ARAUJO	AVENIDA PREFEITO ZEZITO CAIRES N S/N Bairro: - CEP: 46165000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SAUDE E GESTAO	AVENIDA SANTOS DUMONT N SN(00138) Bairro: CENTRO CEP: 46430000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE MUTÃS - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE MUTANS	RUA JOANA ANGELICA N 10 Bairro: CENTRO CEP: 46430000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	PRACA MANOEL NOVAES N 324 Bairro: - CEP: 46430000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	GUANAMBI	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	AV BARAO DO RIO BRANCO N SN(00182) Bairro: CENTRO CEP: 46430000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	IBIASSUCE	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO FIGUEREDO - TEMPO INTEGRAL	RUA VICENTE PIRES N SN(00038) Bairro: CENTRO CEP: 46390000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	ITUACU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO - DISTRITO DE LAGOA DA LAGE	DIST. DE LAGOA DA LAGE N S/N Bairro: - CEP: 46640000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	ITUACU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO - DISTRITO DE TRANQUEIRAS	DIST. DE TRANQUEIRAS N S/N Bairro: - CEP: 46640000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	ITUACU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO - POVOADO DE LARANJEIRAS	POVOADO DA LARANJEIRAS N SN(00003) Bairro: - CEP: 46640000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	ITUACU	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ALBÉRCIO DA COSTA BRITO	AVENIDA JOÃO SANTOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46640000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	IUIU	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO - TEMPO INTEGRAL	BRINDES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46438000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LAGOA REAL	COLEGIO ESTADUAL LUIS PRISCO VIANA - TEMPO INREGRAL	AVENIDA PARQUE DO VAQUEIRO N SN(00001) Bairro: - CEP: 46425000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS -DISTRITO DE IGUATEMI	DISTRITO DE IGUATEMI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46140000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS -DISTRITO DE ITANAGE	DISTRITO DE ITANAGE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46140000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS -DISTRITO DE SAO TIMOTEO	DISTRITO DE SAO TIMOTEO N SN(00007) Bairro: - CEP: 46140000

NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS - POVOADO DE ITAGUACU - COMUNIDADE QUILOMBOLA	ITAGUACU N SN(00064) Bairro: - CEP: 46140000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	COLEGIO ESTADUAL JOAO VILAS BOAS - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA CORONEL ZEZINHO TANAJURA N 053 Bairro: - CEP: 46140000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	MALHADA DE PEDRAS	COLEGIO ESTADUAL DE MALHADA DE PEDRAS - TEMPO INTEGRAL	RUA DIOGENES SANTOS N S/N Bairro: - CEP: 46110000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	PALMAS DE MONTE ALTO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - POVOADO DE ESPRAIADO	ESPRAIADO N S/N Bairro: - CEP: 46460000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	PALMAS DE MONTE ALTO	COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA JOAO RIBEIRO DA SILVA N 201 Bairro: CENTRO CEP: 46460000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	PINDAI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PETRONILIO DA SILVA PRADO - DISTRITO DE GUIRAPA	DISTRITO DE GUARIPA N SN(00047) Bairro: CENTRO CEP: 46360000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	PINDAI	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PETRONILIO DA SILVA PRADO	RUA SAO JOAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46360000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	RIO DO ANTONIO	COLEGIO ESTADUAL DO RIO DO ANTONIO - TEMPO INTEGRAL	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 46220000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	RIO DO ANTONIO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LIA PUBLIO DE CASTRO - DISTRITO DE IBITIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA NORBERTO FERNANDES - N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46225000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	SEBASTIAO LARANJEIRAS	COLEGIO ESTADUAL DOM PEDRO I - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA DA MATRIZ N 128 Bairro: CENTRO CEP: 46450000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	TANHACU	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	RUA JOANA ANGELICA N 579 Bairro: CENTRO CEP: 46600000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	TANHACU	COLEGIO ESTADUAL COSTA E SILVA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE SUSSUARANA	RUA DO MERCADO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46605000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	TANQUE NOVO	COLEGIO ESTADUAL DE TANQUE NOVO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PREFEITO JOAO NEVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46580000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	TANQUE NOVO	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE TANQUE NOVO	AVENIDA PADRE ALDO LUCCHETTA N SN(00012) Bairro: - CEP: 46580000
NTE 13 - SERTÃO PRODUTIVO	URANDI	COLEGIO ESTADUAL DE URANDI - TEMPO INTEGRAL	PRACA OLIVINA LUZ BALEEIRO N 156 Bairro: CENTRO CEP: 46350000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ALOISIO DAMASCENO DE JESUS - ASSENTAMENTO BARRA VERDE	BARRA VERDE N SN(00030) Bairro: CENTRO CEP: 46850000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	COLEGIO ESTADUAL BOA VISTA DO TUPIM - TEMPO INTEGRAL	PRACA ALICIO DULTRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46850000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ALOISIO DAMASCENO DE JESUS- ASSENTAMENTO BEIRA RIO	FABIO HENRIQUE CERQUEIRA N SN(00006) Bairro: ASSENTAMENTO BEIRA RIO CEP: 46850970
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO - POVOADO TERRA BOA	RUA ANTONIO CARDOSO N SN(00061) Bairro: - CEP: 46850000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	BOA VISTA DO TUPIM	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO EDGAR SANTOS - POVOADO DE AMPARO	POVOADO DE AMPARO N SN(00327) Bairro: - CEP: 46850000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	IACU	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS - POVOADO JOAO AMARO	RUI BARBOSA N SN(00492) Bairro: - CEP: 46860000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	IACU	COLEGIO ESTADUAL LAURO FARANI PEDREIRA DE FREITAS - TEMPO INTEGRAL	RUA DO NATAL, BOIADEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46860000

NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	IBIQUERA	COLEGIO ESTADUAL DE IBIQUERA - TEMPO INTEGRAL	PRACA NOVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46840000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITABERABA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE ITABERABA	RUA RAUL ROCHA N 21 Bairro: CENTRO CEP: 46880-000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITABERABA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUACU I	RUA GOES CALMON N S/N Bairro: - CEP: 46880000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITABERABA	COLEGIO ESTADUAL CENTENARIO - TEMPO INTEGRAL	RUA FRANCISCO GIL N S/N Bairro: CIDADE DE DEUS CEP: 46880000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITABERABA	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	JOEL PRESIDIO N S/N Bairro: - CEP: 46880000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	ITATIM	COLÉGIO ESTADUAL GEOVÂNIA NOGUEIRA NUNES	2ª TRAVESSA JOSE VIEIRA GOMES N 996 Bairro: - CEP: 46875000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	LAJEDINHO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA DELZAIR NASCIMENTO GALVAO - TEMPO INTEGRAL	RUA ALMIR MOURA LIMA N S/N Bairro: - CEP: 46825000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MACAJUBA	COLEGIO ESTADUAL CARLITO DE CARVALHO - TEMPO INTEGRAL	AVELINA SAMPAIO ROCHA N 03 Bairro: CENTRO CEP: 46805000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MUNDO NOVO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - POVOADO DE IBIAPORA	POVOADO DE IBIAPORA N S/N Bairro: - CEP: 44800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MUNDO NOVO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - POVOADO DE UMBUZEIRO	UMBUZEIRO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 44800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MUNDO NOVO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PIEMONTE DO PARAGUACU II	AV NILTON MATOS PAMPONET N SN(00109) Bairro: - CEP: 44800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MUNDO NOVO	COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA DOUTOR JOSE ALVES MARTINS N S/N Bairro: - CEP: 44800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	MUNDO NOVO	ESCOLA TECNICA FAMILIA AGRICOLA DIVINA PASTORA	FAZENDA JEQUITIBA N SN(00003) Bairro: FAZENDA JEQUITIBA CEP: 44800971
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	PIRITIBA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA AYDIL LIMA DOS SANTOS	AVENIDA ROBERTO SANTOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44830000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RAFAEL JAMBEIRO	COLEGIO ESTADUAL ANA LUCIA MAGALHAES	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES N 00 Bairro: - CEP: 44520000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RAFAEL JAMBEIRO	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTO ANTONIO DO ARGOIM - DISTRITO DE ARGOIM	RUA SAO JOSE N 301 Bairro: - CEP: 44520000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RUY BARBOSA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MAGALHAES NETO - DISTRITO SANTA CLARA	PRAÇA DA IGREJA N S/N Bairro: - CEP: 46800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RUY BARBOSA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MAGALHAES NETO. - DISTRITO TAPIRAIPE	AV. OSVALDO AZEVEDO MACHADO N S/N Bairro: - CEP: 46800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RUY BARBOSA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR MAGALHAES NETO - CEMAN - TEMPO INTEGRAL	RUA SAO PAULO N S/N Bairro: NOVA BRASILIA CEP: 46800000

NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	RUY BARBOSA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA MAE JOVINA	R JOAO FORTUNATO CALDAS N 400 Bairro: - CEP: 46800000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	SANTA TEREZINHA	COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA CASTRO ALVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44590000
NTE 14 - PIEMONTE DO PARAGUAÇU	TAPIRAMUTA	COLEGIO ESTADUAL JOAO QUEIROZ	TV JOSEFA SIMPLICIA OLIVEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44840000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	BAIXA GRANDE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ RIBEIRO PAMPONET	RUA DR GETULIO VARGAS N 200 Bairro: CENTRO CEP: 44620000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	CAPELA DO ALTO ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ZENILDA FERNANDES DOS SANTOS FARIAS	LINDOLFO JOAO CARNEIRO N 891 Bairro: CENTRO CEP: 44645000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	CAPIM GROSSO	ANEXO -CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III-EDNA DALTRO	DISTRITO DE PEDRAS ALTAS N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 44695000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	CAPIM GROSSO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE III-EDNA DALTRO - TEMPO INTEGRAL	RUA AACC - JARDIM ARAUJO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44695000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	GAVIAO	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PÇA CEL AGOSTINHO A. MOURA N 0200 Bairro: CENTRO CEP: 44650000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS - POVOADO CORAÇÃO DE MARIA	CORAÇÃO DE MARIA N SN(00013) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS - POVOADO DE BONFIM	GENARIO DA S MENDES N SN(01649) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS - POVOADO DE CAIXA D'AGUA	VALDOMIRO LINS N SN(05307) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS - POVOADO MALHADOR	MALHADOR N SN(00079) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS - POVOADO SÃO ROQUE	SAO ROQUE N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE PROFESSOR LUIZ CARLOS ARAÚJO	RUA DR ELZIRO MACEDO N SN(00185) Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EVANGELINA LIMA SANTOS	RUA CECILIO XAVIER MACHADO N 31 Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	IPIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BASTOS MELO	RUA RAFAEL AZEVEDO SILVA N 00078 Bairro: CENTRO CEP: 44600000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	MAIRI	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ABELARDO MOREIRA	R PROFA CLAUDIONORA BRASIL N 14 Bairro: CENTRO CEP: 44630000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	NOVA FATIMA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL VIRGÍLIO FRANCISCO PEREIRA	RUA PEDRO MAIA DE MATOS N 93 Bairro: CENTRO CEP: 44642000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	PE DE SERRA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PEDRO FALCONERI RIOS	AV PEDRO F RIOS N SN(00767) Bairro: CENTRO CEP: 44655000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	PINTADAS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL EUFRÁSIO GONÇALVES DE ALMEIDA	RU PROF ZILD DIAS DA SILVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44610000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	QUIXABEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA TEREZINHA GONÇALVES NOVAIS	RUA IRENIO DELFINO DE LIMA N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 44713000

NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	QUIXABEIRA	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JABOTICABA	FAZENDA JABOTICABA N S/N Bairro: FAZENDA JABOTICABA CEP: 44713000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	RIACHAO DO JACUIPE	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUÍPE II JOÃO CAMPOS	RUA PADRE HELIO ROCHA SOUSA N SN(00304) Bairro: CENTRO CEP: 44640000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	RIACHAO DO JACUIPE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DAGMAR MIRANDA	PCA TEODOMIRO R MASCARENHAS N SN(00724) Bairro: CENTRO CEP: 44640000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	RIACHAO DO JACUIPE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DACILDA RIOS DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE BARREIROS	RUA DO COLEGIO N SN(00016) Bairro: CENTRO CEP: 44640000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	RIACHAO DO JACUIPE	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR DIDIMO MASCARENHAS RIOS - TEMPO INTEGRAL - POVOADO DE CHAPADA	RUA DERMIVAL MASCARENHAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44640000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	SAO JOSE DO JACUIPE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL BERILO VILAS BOAS - DISTRITO DE ITATIAIA	RUA SANTA LUZ S/N- DISTRITO DE ITATIAIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44698000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	SAO JOSE DO JACUIPE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL BERILO VILAS BOAS	RUA RAMIRO GRANDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44698000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	SERRA PRETA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RENATO MEDEIROS NETO	AV CONTORNO N SN(00643) Bairro: CENTRO CEP: 44660000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	SERRA PRETA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA MANOEL ARAUJO N 169 Bairro: CENTRO CEP: 44660000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	VARZEA DA ROCA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ADELIA MENDES	AVENIDA D MATHIAS SCHIMIT N SN(00130) Bairro: CENTRO CEP: 44635000
NTE 15 - BACIA DO JACUÍPE	VARZEA DO POCO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL FELIPE CASSIANO	AVENIDA PRESIDE JUSCELINO K. DE OLIVEIRA N 179 Bairro: CENTRO CEP: 44715000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	CAEM	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO DE OLIVEIRA - DISTRITO DE GONÇALO	DISTRITO DE GONCALO/RUA AFRISIO VIEIRA LIMA - S/Nº N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44730000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	CAEM	COLEGIO ESTADUAL ARNALDO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA EUFROZINO RIBEIRO MARTINS N SN(00061) Bairro: CENTRO CEP: 44730000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE JACOBINA-DISTRITO CAATINGA DO MOURA	CAATINGA DO MOURA N SN(00233) Bairro: CENTRO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE JACOBINA - DISTRITO LAGES DO BATATA - QUILOMBOLA	DISTRITO DE LAGES DO BATATA N S/N Bairro: TAMARINDO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE JUNCO - DISTRITO ITAITU	ITAITU N SN(00146) Bairro: CENTRO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	CENTRO EDUCACIONAL DEOCLECIANO BARBOSA DE CASTRO - TEMPO INTEGRAL	RUA PRESIDENTE KENNEDY - ESTAÇÃO N 00200 Bairro: ESTACAO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFIS. DO PIEMONTE DA DIAMANTINA II	AVENIDA CENTENARIO, BR 324 - NAZARÉ N SN(00356) Bairro: NAZARE CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	COLEGIO ESTADUAL DE JACOBINA - TEMPO INTEGRAL	AV.NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CENTRO N S/N Bairro: TAMARINDO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	COLÉGIO ESTADUAL DE JUNCO - DISTRITO DE JUNCO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICE - DIST. DE JUNCO N S/N Bairro: JUNCO CEP: 44700000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	JACOBINA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	AVENIDA SANTA ROSA DE LIMA - DISTRITO NOVO PARAISO N S/N Bairro: - CEP:

NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIGUEL CALMON	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DE TAPIRANGA	PARQUE EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44720000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIGUEL CALMON	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - TEMPO INTEGRAL	PARQUE EDUCACIONAL PRESIDENTE MEDICI N 00 Bairro: CENTRO CEP: 44720000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIGUEL CALMON	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON - TEMPO INTEGRAL	RUA HELENITO BARRETO PINTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44720000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIRANGABA	ANEXO - CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA - DISTRITO DE NUGUACU - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE NUGUAÇU N SN(00051) Bairro: CENTRO CEP: 44745000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIRANGABA	ANEXO - CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA - DISTRITO SUSSUARANA	SUSSUARANA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 44745000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIRANGABA	ANEXO - CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGÉLICA - DISTRITO TAQUARANDI	RUA DO PRÉDIO S/N - DISTRITO DE TAQUARANDI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44745000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	MIRANGABA	CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA - TEMPO INTEGRAL	LOTEAMENTO ARTUR MIRANDA DE CARVALHO N S/N Bairro: CENTRO DE MIRANGABA CEP: 44745000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	OUROLANDIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE OUROLANDIA- DISTRITO LAGOA DO 33	DO CAMPO LAGOA DO 33 N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 44718000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	OUROLANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE OUROLANDIA - TEMPO INTEGRAL	RUA DA SAUDADE N SN(00024) Bairro: CENTRO CEP: 44718000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	SAUDE	COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA APOLINARIO SILVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44740000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	SERROLANDIA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SERROLANDIA	AVEVENIDA CESIANO ALVES DE MACEDO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44710000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	UMBURANAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA - DISTRITO DE DELFINO	POVOADO DO DELFINO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44798000
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	UMBURANAS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA - TEMPO INTEGRAL	DANIEL QUINTINO LOPES N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 44798970
NTE 16 - PIEMONTE DE DIAMANTINA II	VARZEA NOVA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ADJACI MARTINS DURANS - TEMPO INTEGRAL	RUA MANOEL FRAGA RIOS N 194 Bairro: CENTRO CEP: 44690000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	ADUSTINA	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - TEMPO INTEGRAL	RUA JOSÉ GESSE RIBEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48435000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	ANTAS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA LUZIA CARVALHO SILVA	RUA BOM CONSELHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48420000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO AO COL. EST. INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ALDEIA BAIXA DA CANGALHA	BAIXA DA CANGALHA N SN(00029) Bairro: BAIXA DA CANGALHA CEP: 48405970
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO AO COL. EST. INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ALDEIA BAIXA DO JUA	BAIXA DO JUA N SN(00012) Bairro: BAIXA DO JUA CEP: 48405970
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE - ALDEIA SEGREDO	ALDEIA SEGREDO N SN(00003) Bairro: - CEP: 48405000

NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ - SACÃO SACO DOS MORCEGOS	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO -COLEGIO EST. INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ - ALDEIA ARACAS	ALDEIA ARACAS N SN(00017) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO - COLEGIO EST. INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ - ALDEIA SEGREDO	ALDEIA SEGREDO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA GADO VELHACO	POVOADO ALDEIA GADO DO VELHACO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO DO COLÉGIO ESTADUAL - INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA PAU FERRO	POVOADO ALDEIA PAU FERRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	ANEXO DO COL. EST - INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA MARCACAO	POVOADO ALDEIA MARCACAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	COLÉGIO ESTADUAL FLAVIANO DANTAS DO NASCIMENTO	RUA VICENTE GOUVEIA, SN N SN(00094) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA FLORENTINO DOMINGOS DE ANDRADE	ARACAS N SN(00015) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA JOSE ZACARIAS - ALDEIA MIRANDELA	ALDEIA MIRANDELA KIRIRI N SN(01227) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA KIRIRI INDIO FELIZ - ALDEIA CAJAZEIRA	ALDEIA CAJAZEIRA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	BANZAE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA TUXA CACIQUE RAUL VALERIO DE OLIVEIRA	ALDEIA TUXA - FAZENDA SITIO N SN(00078) Bairro: ALDEIA TUXA - FAZENDA SITIO CEP: 48405000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CICERO DANTAS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO - POVOADO DE CAXIAS	POVOADO CAXIAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48410000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CICERO DANTAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO - POV SÃO JOÃO DA FORTALEZA	POV SAO JOAO DA FORTALEZA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48410000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CICERO DANTAS	CENTRO EST DE EDUC PROFISSIONAL EM INFORMATICA E GESTAO LOURDES CARVALHO NEVES BATISTA	BAIRRO MANGUEIRA N 9998 Bairro: CENTRO CEP: 48410000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CICERO DANTAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO - TEMPO INTEGRAL	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES N 1478 Bairro: CENTRO CEP: 48410000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CIPO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ÁGUAS TERMAIS DE CIPÓ - DISTRITO DE ITAPICURU	POVOADO ITAPICURU N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48450000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CIPO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AGUAS TERMAIS DE CIPO	AVENIDA BELA VISTA N S/N Bairro: - CEP: 48450000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	CORONEL JOAO SA	COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO	AVENIDA CARVALHO DE SA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48590000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	ANEXO COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO - ALDEIA ICO	ALDEIA ICO N SN(00018) Bairro: ALDEIA ICO CEP: 48500970

NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO - DISTRITO DE MASSACARA	MASSACARA N SN(00031) Bairro: CENTRO CEP: 48500000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL SERTAO FORTE	RUA CATARINO PIRES BESSA - BAIRRO - PAU MIUDO N 43 Bairro: CENTRO CEP: 48500000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA DOM JACKSON BERENGUER PRADO - COMUNIDADE INDIGENA VILA MASSACARA	VILA MASSACARA N SN(00041) Bairro: VILA MASSACARA CEP: 48500970
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	EUCLIDES DA CUNHA	EDUCANDARIO OLIVEIRA BRITO	RUA JOAQUIM SANTANA LIMA N 101 Bairro: CENTRO CEP: 48500000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	FATIMA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANA MIRENA DA SILVA	BA-220, Nº SN N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48415000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	HELIOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOSE DANTAS DE SOUZA - TEMPO INTEGRAL	RUA FRANCISCA ALVES N 28 Bairro: CENTRO CEP: 48445000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	JEREMOABO	ANEXO - COL. EST. PROFES. MARIA LEIDE OLIVEIRA - POV. DE LAGOA DO INACIO	POV. DE LAGOA DO INACIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48540000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	JEREMOABO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUC. PROFISSIONAL DO SEMIARIDO DO NORDESTE II - II	BR 110, KM 94 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48540000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	JEREMOABO	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOURENCO DE CARVALHO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA RECIFE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48540000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	JEREMOABO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LEIDE DE OLIVEIRA	RUA MANOEL PORFIRIO DA COSTA BORGES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48540000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	NOVA SOURE	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SERTAO DA NATUBA DE NOVA SOURE	BR-110 N S/N Bairro: TORRE CEP: 48460000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	NOVO TRIUNFO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEREZA DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA NOVA ESPERANÇA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 48455000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	PARIPIRANGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ CARLOS BEZERRA CARVALHO - DISTRITO DE MARITA	MARITA N SN(00119) Bairro: CENTRO CEP: 48430000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	PARIPIRANGA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ CARLOS BEZERRA CARVALHO	PRACA REITOR EDGAR SANTOS N SN(00116) Bairro: CENTRO CEP: 48430000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	PEDRO ALEXANDRE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA BRITTO - TEMPO INTEGRAL	DEUS DARA N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 48580000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO AMPARO	COLÉGIO ESTADUAL JOSEFA SOARES DE OLIVEIRA	RUA OVIDIO RODRIGUES DE MATOS N 100 Bairro: CENTRO CEP: 48440000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO SEMI ARIDO NORDESTE II	RUA JOSE DOMINGOS SILVA NETO N 01 Bairro: CENTRO CEP: 48400000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	COLÉGIO CENTRAL DE RIBEIRA DO POMBAL	DEPUTADO ANTONIO BRITO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48400000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO MARQUES DA SILVA - POVOADO DE BARROCÃO	POVOADO DE BARROCAO N SN(00071) Bairro: CENTRO CEP: 48400000

NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVIA FERREIRA DE BRITO	RUA JOAO FERNANDES GAMA N 523 Bairro: CENTRO CEP: 48400000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	RIBEIRA DO POMBAL	ESCOLA COMUNITARIA FAMILIA AGRICOLA DE RIBEIRA DO POMBAL	DR ORLANDO TEIXEIRA N 131 Bairro: CENTRO CEP: 48400000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	SANTA BRIGIDA	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	CONJ HABITACIONAL MADRINHA DODO N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 48570000
NTE 17 - SEMIÁRIDO NORDESTE II	SITIO DO QUINTO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO FRANCISCO DA SILVA	RUA DO CAMPO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48565000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ACAJUTIBA	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DA COSTA BRITO	SÃO PAULO N 145 Bairro: CENTRO CEP: 48360000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL BRAZILINO VIEGAS - DISTRITO BOA UNIAO - COMUNIDADE QUILOMBOLA	PRACA DA CAPELINHA S/N - DISTRITO DE BOA UNIAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48000990
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	CENTRO REG. INT. TECNOLOGICA-CEMIT LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RUA PADRE GODINHO N 109 Bairro: SANTA TEREZINHA CEP: 48100-000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO	RUA MARIA FEIJO N 13 Bairro: CENTRO CEP: 48005210
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM PROFESSOR CARLOS ROSA	PROFESSOR ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA N SN(00003) Bairro: SILVA JARDIM CEP: 48060110
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL BRAZILINO VIEGAS	MARECHAL BITTENCOURT N 00182 Bairro: CENTRO CEP: 48010410
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL DE ALAGOINHAS	ALCINDO DE CAMARGO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48010400
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES	MARGEM DA LINHA N S/N Bairro: BARREIRO CEP: 48070100
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CARLOS MEIRELES PAULILO - TEMPO INTEGRAL	RIACHO DA GUIA N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 48105000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LEONCIO PEREIRA DOS SANTOS - POVOADO ESTEVAO	ESTEVAO N SN(00012) Bairro: POVOADO DE ESTEVAO CEP: 48000990
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MAGALHÃES NETO - TEMPO INTEGRAL	RUA JOSE JOAQUIM LEAL N SN(00031) Bairro: KENNEDY CEP: 48020510
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO	RUA 13 DE JUNHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48011310
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL MARIA JOSE BASTOS SILVA	RUA PROFESSOR ARTHUR P DE OLIVEIRA N 88 Bairro: SILVA JARDIM CEP: 48060520
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO ESTADUAL SAO FRANCISCO	MANOEL ROMÃO N SN(00068) Bairro: CENTRO CEP: 48030530
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	LUÍS VIANA N SN(00013) Bairro: CENTRO CEP: 48005420

NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	ESCOLA DOS RODOVIARIOS	AUREA CRAVO N 138 Bairro: PIRINEL CEP: 48011320
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	ESCOLA ESTADUAL OSCAR CORDEIRO	LUIZ VIANA N 860 Bairro: CENTRO CEP: 48000990
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ALAGOINHAS	ESCOLA PROFESSOR JULIO LEAL ARAUJO	ARISTOTELES DE SOUZA DANTAS N SN(00006) Bairro: MANGALO CEP: 48000990
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	APORA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE ITAMIRA - DISTRITO DE ITAMIRA	RUA ANTONIO ALVES N 001 Bairro: CENTRO CEP: 48355000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	APORA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROF AUREA DOS HUMILDES OLIVEIRA	RUA ALTO DA LAGOA N Bairro: CENTRO CEP: 48350-000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ARACAS	COLEGIO ESTADUAL JOSE VICENTE LEAL - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOSÉ RIBEIRO N 504 Bairro: CENTRO CEP: 48108000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ARAMARI	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DO CARMO SANTANA	RUA CASTRO ALVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48130970
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CARDEAL DA SILVA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE ANTONIO DE ARAUJO PIMENTA - TEMPO INTEGRAL	RODOVIA BAHIA N 676 Bairro: CENTRO CEP: 48390000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CATU	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROF EM CONTROLE E GESTAO DO NORDESTE BAIANO PEDRO RIBEIRO PESSOA	PRACA ANA QUEIROZ N SN(00332) Bairro: CENTRO CEP: 48110000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CATU	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO DE DEUS SEIXAS - TEMPO INTEGRAL	RUA RODOLFO GOES N 120 Bairro: PIONEIRO CEP: 48110000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CATU	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES - DISTRITO DE PAU LAVRADO	RUA DO CRUZEIRO N SN(00951) Bairro: CENTRO CEP: 48110000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CATU	COLEGIO ESTADUAL MARIA ISABEL DE MELO GOES	RUA SENHORA SANTANA N SN(00236) Bairro: BOA VISTA CEP: 48110000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CONDE	ANEXO - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DO CONDE - DISTRITO DE ALTAMIRA	DISTRITO DE ALTAMIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48300000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CONDE	ANEXO - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DO CONDE - DISTRITO DE SEMPRE VIVA (COBO)	DISTRITO DE SEMPRE VIVA (COBO) N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48300000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CONDE	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DO CONDE	JOÃO IZIDORO LINS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48300000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CONDE	COLEGIO ESTADUAL CELSO MENDES DE LIMA - TEMPO INTEGRAL	RUA BAIXA DA AREIA N SN(00390) Bairro: CENTRO CEP: 48300000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CRISOPOLIS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL EUDOXIA MARIA - DISTRITO DE BURIL	BURIL N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 48480000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	CRISOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL EUDOXIA MARIA	AV PROFESSOR NELSON DE ALMEIDA SANTIAGO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48480000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ENTRE RIOS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DUQUE DE CAXIAS - DISTRITO DE SUBAUMA	SUBAUMA N S/N Bairro: SUBAUMA CEP: 48180000

NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ENTRE RIOS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DUQUE DE CAXIAS - DISTRITO SÍTIO DO MEIO	DISTRITO SITIO DO MEIO N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 48180000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ENTRE RIOS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DUQUE DE CAXIAS	EUCLIDES MACHADO DE ALMEIDA N 564 Bairro: CENTRO CEP: 48180000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ENTRE RIOS	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA IVANECK MARIA AGUIAR COSTA - TEMPO INTEGRAL	NOVA BRASILIA -DISTRITO DE PORTO DE SAUIPE N SN(00051) Bairro: PORTO DE SAUIPE CEP: 48180000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ESPLANADA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL CELINA SARAIVA - BAIXIO	BAIXIO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 48370000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ESPLANADA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL CELINA SARAIVA - SAO JOSE	SAO JOSE N SN(00006) Bairro: CENTRO CEP: 48370000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ESPLANADA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL CELINA SARAIVA	AVENIDA MARIO ANDREAZZA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48370000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	ANEXO -COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI - DISTRITO DE COLONIA	DISTRITO DE COLONIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI - DISTRITO DE SAQUINHO	DIST. DE SAQUINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI - POVOADO DE VOLTA DE CIMA	VOLTA DE CIMA N SN(00131) Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	COLEGIO ESTADUAL DE INHAMBUPE - DISTRITO DE BAIXA GRANDE	RUA DAS LARANJEIRAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA SIMONE SIMOES NERI	RUA JOAO SILVA NERI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	INHAMBUPE	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DA REGIAO DE ALAGOINHAS	FAZENDA BEBEDOURO BOA VISTA N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 48490000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ITANAGRA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS SANTANA - TEMPO INTEGRAL	PRACA LAURO DE FREITAS N SN(00337) Bairro: CENTRO CEP: 48290000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ITAPICURU	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA MARIA FREIRE ANUNCIAÇÃO SILVA - DISTRITO DE LAGOA REDONDA	LAGOA REDONDA N SN(00006) Bairro: DISTRITO DE LAGOA REDONDA CEP: 48475000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	ITAPICURU	COLEGIO ESTADUAL UIRASSU DE ASSIS BATISTA	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48475000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	JANDAIRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS VIANA FILHO - CACHOEIRA DO ITANHY	CACHOEIRA DO ITANHY N SN(00025) Bairro: CENTRO CEP: 48310000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	JANDAIRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS VIANA FILHO - DISTRITO ABADIA	ABADIA N SN(00124) Bairro: CENTRO CEP: 48310000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	JANDAIRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS VIANA FILHO - DISTRITO COQUEIRO	COQUEIROS N SN(00035) Bairro: CENTRO CEP: 48310000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	JANDAIRA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO - POVOADO DE MONTE BELO	ARGEMIRO GOMES N 76 Bairro: CENTRO CEP: 48310000

NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	JANDAIRA	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIS VIANA FILHO	ARGEMIRO GOMES N 76 Bairro: CENTRO CEP: 48310000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	OLINDINA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO OLIVEIRA BRITO - TEMPO INTEGRAL	AV. JOÃO DA COSTA PINTO DANTAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48470000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	OLINDINA	COLEGIO ESTADUAL ACELINA DANTAS DA SILVA - DISTRITO DONA MARIA - TEMPO INTEGRAL	DISTRITO DE DONA MARIA N SN(00087) Bairro: DISTRITO DE DONA MARIA CEP: 48470000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	OLINDINA	COLEGIO ESTADUAL MINISTRO OLIVEIRA BRITO - TEMPO INTEGRAL	RUA CÂNDIDO DE FARIAS N 388 Bairro: CENTRO CEP: 48470000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	OURICANGAS	COLEGIO ESTADUAL ELIEL MARTINS - TEMPO INTEGRAL	RUA IDELFONSO MARTINS DE ABREU N SN(00544) Bairro: CENTRO CEP: 48150000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	PEDRAO	COLEGIO ESTADUAL JOAO BENEVIDES NOGUEIRA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA TANCREDO NEVES QUADRA E N S/Nº Bairro: CENTRO CEP: 48140000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	RIO REAL	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR JOSE CARVALHO BAPTISTA	RUA DR ANTONIO C MAGALHAES N 431 Bairro: CENTRO CEP: 48330000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	RIO REAL	COLEGIO ESTADUAL MARQUES DE ABRANTES	PRACA DA BANDEIRA N 00164 Bairro: CENTRO CEP: 48330000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	RIO REAL	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO LITORAL NORTE	MANGABINHA N SN(01478) Bairro: CENTRO CEP: 48330000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	SATIRO DIAS	ANEXO - COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS - DISTRITO DE MIMOSO	MIMOSO N SN(00124) Bairro: CENTRO CEP: 48485000
NTE 18 - LITORAL NORTE AGRESTE BAIANO	SATIRO DIAS	COLEGIO DEMOCRATICO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS - TEMPO INTEGRAL	PRACA HEITOR DIAS N 18 Bairro: CENTRO CEP: 48485000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	AGUA FRIA	ANEXO- COLÉGIO ESTADUAL DE ÁGUA FRIA DISTRITO DE PATAIBA	AV. GETULIO VARGAS, S/N N 280 Bairro: CENTRO CEP: 48175000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	AGUA FRIA	COLÉGIO ESTADUAL DE ÁGUA FRIA - TEMPO INTEGRAL	AV ANTONIO SERGIO CARNEIRO N 280 Bairro: CENTRO CEP: 48170000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	AMELIA RODRIGUES	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AMELIA RODRIGUES	RUA MARIA DA PAZ, Nº SN N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44230000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	ANGUERA	COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR VIEIRA DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA 20 DE NOVEMBRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44670000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	ANTONIO CARDOSO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GENIVALDO DE ALMEIDA BRANDAO - TEMPO INTEGRAL	RUA TIBURCIO JOSE DE OLIVEIRA N 79 Bairro: CENTRO CEP: 44180000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	CONCEICAO DA FEIRA	COLEGIO ESTADUAL DE CONCEICAO DA FEIRA - CECF - TEMPO INTEGRAL	RUA DA LIBERDADE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44320000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	CONCEICAO DO JACUIPE	COLÉGIO ESTADUAL CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - TEMPO INTEGRAL	RUA CASTRO ALVES N 229 Bairro: CENTRO CEP: 44245000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	CORACAO DE MARIA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DOM PEDRO II	AVENIDA JOAO AMORIM N 130 Bairro: CENTRO CEP: 44250000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	CORACAO DE MARIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR JOSÉ WALDOMIRO SANTOS DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DO RETIRO	RUA CLETO ALVES DA CRUZ N S/N Bairro: RETIRO CEP: 44250000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE FEIRA DE SANTANA - CASE ZILDA ARNS - DISTRITO MERCANTE	DISTRITO DE MERCANTE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44096218

NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	ANEXO II - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE FEIRA DE SANTANA - CASE JUIZ DE MELO MATOS	ESTACAO DE AVICULTURA, S/N N S/N Bairro: AVIÁRIO CEP: 44095320
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO AO DEFICIENTE VISUAL JONATHAS TELES DE CARVALHO - CAP	AVENIDA EDUARDO FRÓES DA MOTA N 05 Bairro: SANTA MÔNICA CEP: 44078015
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO - CAP	AVENIDA SAMPAIO N 518 Bairro: CENTRO CEP: 44001575
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO DE ENSINO E CULTURA DOUTOR EDUARDO FRÓES DA MOTTA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA RIACHUELO N S/N Bairro: BARAUNAS CEP: 44020075
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA DO CAMPO CÔNEGO CUPERTINO DE LACERDA - DISTRITO BONFIM DE FEIRA	RUA SOSTENES DE CARVALHO N S/N Bairro: BONFIM DE FEIRA CEP: 44120000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO	RUA BRUXELAS N 123 Bairro: SANTA MÔNICA CEP: 44077790
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE DO CENTRO BAIANO	RUA JURACY MAGALHAES JUNIOR N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44135000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND - TEMPO INTEGRAL	RUA DOUTOR ARIVALDO DE CARVALHO N S/N Bairro: SOBRADINHO CEP: 44028120
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC FEIRA DE SANTANA	AVENIDA RIO DE JANEIRO N 156 Bairro: PEDRA DO DESCANSO CEP: 44007195
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PORTAL DO SERTÃO - DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA	ESTRADA DO BESOURO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44035370
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR CPM DIVA PORTELA	RUA MONSENHOR MOISÉS GONÇALVES DO COUTO N 2225 Bairro: CAMPO LIMPO CEP: 44032491
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL CARMEN ANDRADE LIMA	RUA SANTA RITA N S/N Bairro: SOBRADINHO CEP: 44021262
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINA MARIA DE JESUS	VILA ANTÔNIO SERGIO CARNEIRO N S/N Bairro: TOMBA CEP: 44092684
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE FEIRA DE SANTANA	RUA OLNEY ALBERTO SÃO PAULO N 1 Bairro: AVIÁRIO CEP: 44096218
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL EDITH MACHADO BOAVENTURA	RUA DA PRIMAVERA N 2770 Bairro: CENTRO CEP: 44140000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL GEORGINA DE MELO ERISMANN	RUA SENADOR QUINTINO N 532 Bairro: - CEP: 44007270
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CELIA SANTOS ANDRADE	AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA N S/N Bairro: 35º BI CEP: 44001001
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE JAGUARA - DISTRITO DE JAGUARA	PRACA DA MATRIZ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44125970
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO EDIVALDO MACHADO BOAVENTURA - DISTRITO DE IPUAÇU	RUA DO CAJUEIRA - DISTRITO DE IPUACU N S/N Bairro: IPUAÇU CEP: 44130000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ITAN GUIMARÃES CERQUEIRA - POVOADO DE SANTA QUITÉRIA	POVOADO DE SANTA QUITERIA N S/N Bairro: TIQUARUCU CEP: 44090612
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO BAPTISTA CARNEIRO - DISTRITO DE IPUAÇU	IPUACU - BR KM 07 RODOVIA RIO BAHIA N S/N Bairro: IPUAÇU CEP: 44130000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA QUITÉRIA- DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA	ESTRADA DE MARIA QUITERIA N S/N Bairro: PEDRA FERRADA CEP: 44110000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PADRE HENRIQUE ALVES BORGES - DISTRITO DE HUMILDES	RUA CONEGO OLIMPIO N S/N Bairro: HUMILDES CEP: 44135000

NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JAIR SANTOS SILVA - TEMPO INTEGRAL	RUA TOME DE SOUZA N S/N Bairro: CALUMBI CEP: 44008405
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL DURVALINA CARNEIRO	RUA VALENTINA CERQUEIRA N 00000 Bairro: SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES CEP: 44071772
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO	RUA A CONJUNTO FEIRA IV N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44008010
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA 2 N 65 Bairro: CIDADE NOVA CEP: 44053810
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL HELENA ASSIS SUZART	RUA L CONJUNTO FEIRA X N S/N Bairro: FEIRA X CEP: 44006170
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL HILDA CARNEIRO	RUA ADALGISA BORGES N 500 Bairro: MANGABEIRA CEP: 44056134
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO	RUA CALAMAR N 8 Bairro: CONCEIÇÃO CEP: 44065104
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ ROSA APARECIDA	RUA VÊNUS N 275 Bairro: JARDIM ACÁCIA CEP: 44004416
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL JOSE FERREIRA PINTO - TEMPO INTEGRAL	RUA A, SN CONJ FEIRA VI N S/N Bairro: CAMPO LIMPO CEP: 44034272
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL JUIZ JORGE FARIAS GÓES - TEMPO INTEGRAL	MOGI DAS CRUZES N S/N Bairro: SÃO JOÃO CEP: 44051160
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL LAZÁRO DOS SANTOS FERREIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA A LOTEAMENTO VIVENDAS DO VIVEIRO N 170 Bairro: CENTRO CEP: 44013230
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL ODORICO TAVARES	RUA JAPÃO N S/N Bairro: CASEB CEP: 44001001
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE VIEIRA	RUA 1 DE MAIO N S/N Bairro: SÃO JOÃO CEP: 44051746
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE FEIRA DE SANTANA - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO N S/N Bairro: BRASÍLIA CEP: 44051257
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMINDA MASCARENHAS VIEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA CASTRO ALVES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44003658
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA TECLA MELLO	AVENIDA CENTENÁRIO N 697 Bairro: SIM CEP: 44085132
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY	RUA JOAO SAMPAIO MACHADO N 235 Bairro: CAPUCHINHOS CEP: 44057300
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO	RUA CÔNEGO CUPERTINO DE LACERDA N S/N Bairro: BRASILIA CEP: 44036-010
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO ESTADUAL TEOTONIO VILELA - TEMPO INTEGRAL	RUA O CONJUNTO JOÃO PAULO II N S/N Bairro: MANGABEIRA CEP: 44056422
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO ESTADUAL YEDA BARRADAS CARNEIRO - TEMPO INTEGRAL	QUADRA F - CONJUNTO CENTENÁRIO N S/N Bairro: QUEIMADINHA CEP: 44050632
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLÉGIO GEORGINA SOARES NASCIMENTO	RUA DO SALVADOR N 2010 Bairro: TOMBA CEP: 44052026
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	RUA VASCO FILHO N 15 Bairro: CENTRO CEP: 44001400
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	FEIRA DE SANTANA	INSTITUTO DE EDUCACAO DE TEMPO INTEGRAL GASTAO GUIMARAES	AVENIDA SAMPAIO N 13 Bairro: CENTRO CEP: 44001575
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IPECAETA	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AUREO FILHO	RUA ISAURO GONÇALVES GOMES, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44680000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IRARA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO - DISTRITO DE LARGO	DISTRITO DE LARGO N 104 Bairro: CENTRO CEP: 44255000

NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IRARA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO - POVOADO BENTO SIMOES	BENTO SIMOES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44255000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IRARA	COLEGIO ESTADUAL JOAQUIM INACIO DE CARVALHO - TEMPO INTEGRAL	AV PEDRO NOLASCO DE PINHO N 104 Bairro: CENTRO CEP: 44255000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	IRARA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DOS MUNICIPIOS INTEGRADOS DA REGIAO DE IRARA	FAZENDA BOCA DE VARZEA N S/N Bairro: FAZENDA BOCA DE VARZEA CEP: 44255000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTA BARBARA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS VALADARES	AV PATRICIO SAO PAULO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44150000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTA BARBARA	COLEGIO ESTADUAL SAO JOSE	SAO VICENTE DE PAULO N 198 Bairro: CENTRO CEP: 44150000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTANOPOLIS	COLEGIO ESTADUAL JOSE ANTONIO DE ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	RUA HERCILIA CAMPOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44260000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTO ESTEVAO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SANTO ESTEVÃO	RUA DR ANISIO MOREIRA ALVES N 00079 Bairro: CENTRO CEP: 44190000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SANTO ESTEVAO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA EDITE FERREIRA FONSECA	PRAÇA HUMBERTO ALVES NOGUEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44190000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	SAO GONCALO DOS CAMPOS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO MUNIZ N 80 Bairro: CENTRO CEP: 44330000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	TANQUINHO	COLÉGIO ESTADUAL NOVIS FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA AMERICO TRABUCO N 41 Bairro: CENTRO CEP: 44160000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	TEODORO SAMPAIO	COLÉGIO ESTADUAL ASSIS VALENTE	AVENIDA PAU BRASIL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44280000
NTE 19 - PORTAL DO SERTÃO	TERRA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL TERRA NOVA	RUA FLÁVIO GODOFREDO PACHECO N 02 Bairro: CENTRO CEP: 44270000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ANAGE	COLEGIO ESTADUAL RENATO VIANA - TEMPO INTEGRAL	RUA 5 DE ABRIL N 114 Bairro: CENTRO CEP: 45180000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ANAGE	COLEGIO ESTADUAL SISINIO RIBEIRO SILVA - DISTRITO DE LINDO HORIZONTE - TEMPO INTEGRAL	DISTRITO DE LINDO HORIZONTE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45180000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ANAGE	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANAGE - TEMPO INTEGRAL	FAZENDA SERTANEJA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45180000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ARACATU	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE ARACATU	RUA SANTOS DUMONT -BAIRRO SÃO FELIX N 214 Bairro: CENTRO CEP: 46130000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DO CHOCA	ANEXO - CEMIT DE VIT.DA CONQUISTA - POVOADO DO SOSSEGO	N Bairro: CENTRO CEP:
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DO CHOCA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LÚCIA ROCHA MACEDO - ASSENTAMENTO PATRIA LIVRE - TEMPO INTEGRAL	ASSENTAMENTO PATRIA LIVRE N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45120000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DO CHOCA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE BARRA DO CHOÇA	AVENIDA SERGIPE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45120000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DO CHOCA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIA ROCHA MACEDO - TEMPO INTEGRAL - ASSENTAMENTO CANGUSSU	RODOVIA VITORIA DACONQUISTA/BARRA DO CHOCA N SN(00009) Bairro: ASSENTAMENTO CANGUSSU CEP: 45120000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BARRA DO CHOCA	COLEGIO ESTADUAL VITORIA LIMA DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE BARRA NOVA	CLEMENTE VIANA N S/N Bairro: B.NOVA CEP: 45120000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BELO CAMPO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ELINEUZA DA SILVA FERREIRA - DISTRITO DE TIMBO	DISTRITO DE TIMBO - LOCALIZADO A 28 KM DA SEDE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45160000

NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BELO CAMPO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ELINEUZA DA SILVA FERREIRA	AVENIDA VITORIA DA CONQUISTA N 826 Bairro: CENTRO CEP: 45160000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	BOM JESUS DA SERRA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE BOM JESUS DA SERRA	RUA DA SAUDADE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45263000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CAETANOS	ANEXO - COL. ESTADUAL JOAO LOPES DE OLIVEIRA - DIST. DE CALDEIRAO	DISTRITO DE CALDEIRAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45265000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CAETANOS	COLEGIO ESTADUAL JOAO LOPES DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	PRACA OTAVIO JOSE CURVELO N SN(00041) Bairro: CENTRO CEP: 45265000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CANDIDO SALES	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO LAGOA DE TIMOTEO	LAGOA DE TIMOTEO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45157000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CANDIDO SALES	COLEGIO ESTADUAL DE CÂNDIDO SALES - TEMPO INTEGRAL	SETE DE SETEMBRO N 438 Bairro: CENTRO CEP: 45157000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CANDIDO SALES	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO GEOVANE FERREIRA DE QUEIROZ - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE QUARACU	QUARACU N SN(00577) Bairro: CENTRO CEP: 45159000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CANDIDO SALES	COLEGIO ESTADUAL O CAMPO MAMEDIO BATISTA LOBAO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE LAGOA GRANDE	LAGOA GRANDE N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 45158970
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CARAIBAS	COLEGIO ESTADUAL PETRINA NOVAIS SILVA CAIRO - TEMPO INTEGRAL	PRACA LUIS EDUARDO MAGALHAES N SN(00070) Bairro: CENTRO CEP: 45177000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CONDEUBA	ANEXO - COLEGIO EST. DE CONDEUBA - DIST. DE ALEGRE	DIST. DE ALEGRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46200000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CONDEUBA	COLEGIO ESTADUAL DE CONDEUBA - TEMPO INTEGRAL	ALCIDES CORDEIRO N 100 Bairro: CENTRO CEP: 46200000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	CORDEIROS	COLEGIO ESTADUAL JOSE MOREIRA CORDEIROS - TEMPO INTEGRAL	LOTEAMENTO NOVO CORDEIRO N SN(00059) Bairro: LOTEAMENTO NOVO CORDEIRO CEP: 46280000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ENCRUZILHADA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO NANCY DE CASTRO ESTAVES - DIST DE VILA DO CAFE	POVOADO VILA DO CAFE N SN(00065) Bairro: POVOADO VILA DO CAFE CEP: 45150970
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	ENCRUZILHADA	COLEGIO ESTADUAL JOSE PALLES SOBRINHO - TEMPO INTEGRAL	RUA JOAQUIM DAMASCENO LACERDA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45150000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	GUAJERU	COLEGIO ESTADUAL JORGE AMADO - TEMPO INTEGRAL	RUA MAURINO DA SILVA AZEREDO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46205000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	JACARACI	ANEXO - COLEGIO EST ZULEIDE FREIRE DE ABREU - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE IRUNDIARA	IRUNDIARA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46310000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	JACARACI	ANEXO - COLEGIO EST ZULEIDE FREIRE DE ABREU - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE ITUMERIM	DISTRITO DE ITUMERIM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46310000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	JACARACI	ANEXO - COLEGIO EST ZULEIDE FREIRE DE ABREU - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE SAO JOSE	DISTRITO DE SAO JOSE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46310000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	JACARACI	ANEXO - COLEGIO EST ZULEIDE FREIRE DE ABREU - TEMPO INTEGRAL- DISTRITO DE VILA PAIOL	PAIOL N SN(00041) Bairro: CENTRO CEP: 46310000

NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	JACARACI	COLEGIO ESTADUAL ZULEIDE FREIRE DE ABREU - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA WANDERLEI BOTELHO DE MELO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 46310000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	LICINIO DE ALMEIDA	ANEXO - COLEGIO EST DUQUE DE CAXIAS - DIST TAUAPE	RUI BARBOSA -DIST TAUAPE N 199 Bairro: CENTRO CEP: 46330000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	LICINIO DE ALMEIDA	ANEXO - COLEGIO EST DUQUE DE CAXIAS - POV DE JUREMA	RUA MANOEL CAETANO, S/N N S/N Bairro: JUREMA CEP: 46330000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	LICINIO DE ALMEIDA	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA MONTEIRO LOBATO N 429 Bairro: POTOSI CEP: 46330000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	LICINIO DE ALMEIDA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE LICINIO DE ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES N 1099 Bairro: CENTRO CEP: 46330000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	MAETINGA	COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES - TEMPO INTEGRAL	RUA EXUPERIO LIMA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46255000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	MIRANTE	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR DIOMAR SILVA BRITO - TEMPO INTEGRAL	JOSE MATOS N 503 Bairro: CENTRO CEP: 45255000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	MORTUGABA	COLEGIO ESTADUAL LEONIDIA SILVA MOREIRA PARDINHO - TEMPO INTEGRAL	RUA JOSE SILVA N 240 Bairro: CENTRO CEP: 46290000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PIRIPA	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE BARRA DA ILHA	OLIVEIRA BRITO N SN(02243) Bairro: CENTRO CEP: 46270000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PIRIPA	COLEGIO ESTADUAL DE PIRIPA - TEMPO INTEGRAL	PRACA DO COLÉGIO N 221 Bairro: - CEP: 46270000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PLANALTO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE PLANALTO - DISTRITO DE GERIBA	GERIBA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45190000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PLANALTO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE PLANALTO - DISTRITO DE LUCAIA	LUCAIA N SN(00023) Bairro: CENTRO CEP: 45190000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PLANALTO	COLEGIO ESTADUAL DE PLANALTO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA SÃO JOÃO N 200 Bairro: CENTRO CEP: 45190000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DIST. DE LAGOA DA SERRA	DISTRITO DE LAGOA DA SERRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45260000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE BANDEIRA NOVA	07 DE SETEMBRO N 37 Bairro: CENTRO CEP: 45260000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO ROCADO GRANDE	07 DE SETEMBRO N 37 Bairro: CENTRO CEP: 45260000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ROBERTO SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N 274 Bairro: CENTRO CEP: 45260000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	COLEGIO ESTADUAL EURIDES SANTANA - TEMPO INTEGRAL	RUA SARGENTO MOR N 459 Bairro: CENTRO CEP: 45260000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	POCOES	COLEGIO ESTADUAL ISAIAS ALVES - TEMPO INTEGRAL	PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO N 406 Bairro: CENTRO CEP: 45260000

NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	PRESIDENTE JANIO QUADROS	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ERALDO TINOCO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PADRE LADISLAU KLENER N S/N Bairro: CENTRO CEP: 46250000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	RIBEIRAO DO LARGO	ANEXO - CEMIT VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE CACHOEIRA	POLICARPO FERREIRA DOS ANJOS N SN(00323) Bairro: CENTRO CEP: 45155000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	RIBEIRAO DO LARGO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ANTONIO GONCALVES - DISTRITO NOVA BRASILIA	PRACA VALDEMAR NOGUEIRA DISTRITO DE NOVA BRASILIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45155000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	RIBEIRAO DO LARGO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO LÚCIA ROCHA MACEDO -ASSENTAMENTO BOA SORTE	ASSENTAMENTO BOA SORTE N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45155000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	RIBEIRAO DO LARGO	COLEGIO ESTADUAL ANTONIO GONCALVES - TEMPO INTEGRAL	PRACA VALDEMAR NOGUEIRA N 7 Bairro: CENTRO CEP: 45155000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	TREMEDAL	ANEXO - COLEGIO EST. MARIETA PEREIRA DOS SANTOS - DIST. FURADO DA CANCELA	DIST. FURADO DA CANCELA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45170000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	TREMEDAL	ANEXO - COL. ESTADUAL MARIETA PEREIRA DOS SANTOS - DIST. LAGOA PRETA	DE LAGOA PRETA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45170000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	TREMEDAL	COLEGIO ESTADUAL MARIETA PEREIRA DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA JOAQUIM FERRAZ DE ARAUJO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45170000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO EST ABDIAS MENEZES - DISTRITO DE LAGOA DAS FLORES	RUA BELARMINO R. MARINHO, 28 N S/N Bairro: CANDEIAS CEP: 45077236
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DA CABECEIRA DA JIBOIA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO CAPINAL	CAPINAL N SN(00088) Bairro: DISTRITO CABECEIRA DA JIBOIA CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO LUCIA ROCHA MACEDO - ASSENTAMENTO LAGOA DO CALDEIRAO	ASSENTAMENTO CALDEIRAO N SN(00021) Bairro: CENTRO CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOSE SA NUNES - DISTRITO INHOBIM	DISTRITO DE INHOBIM N S/Nº Bairro: - CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOSE SA NUNES - DIST. SAO JOÃO DA VITORIA (BATUQUE)	DISTRITO DE SAO JOAO DAS VITORIAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL JOSE SA NUNES - POVOADO DE VEREDINHA	VEREDINHA N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45000875
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL KLEBER PACHECO - CASE WANDERLINO NOGUEIRA NETO	CHÁCARAS CANDEIAS N 07 Bairro: CANDEIAS CEP: 45029272
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO COLEGIO ESTADUAL PADRE LUIS SOARES PALMEIRA - DIST. DE BATE-PE	BATE-PE N 90 Bairro: ZABELÊ CEP: 45070000
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COLEGIO POLIVALENTE DE VITORIA DA CONQUISTA - DISTRITO DE PRADOSO	DISTRITO DE PRADOSO N SN(00010) Bairro: BRASIL CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - COL. EST. ANISIO TEIXEIRA - DISTRITO DE IGUA	RUA ANISIO TEIXEIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45053565
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	ANEXO - JOSE DE SA NUNES - COL. EST - DISTRITO DE CERCADINHO	RUA ALTO DA BOA VISTA, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45000010

NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE VITORIA DA CONQUISTA	RUA H S/N N S/N Bairro: URBIS CEP: 45050-015
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA - CJCC VITORIA DA CONQUISTA	GUANAMBI N 1765 Bairro: BRASIL CEP: 45051445
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	CENTRO REG DE ENS MEDIO COM INTERMEDIACAO TEC-CEMIT DE VIT.DA CONQUISTA	PRACA TANCREDO NEVES N 86 Bairro: BRASIL CEP: 45000540
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE VITORIA DA CONQUISTA	BEM QUERER N SN(00046) Bairro: UNIVERSIDADE CEP: 45031300
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM ERALDO TINOCO	BRASÍLIA N SN(00010) Bairro: PATAGÔNIA CEP: 45065120
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL ABDIAS MENEZES	AVENIDA ROSA CRUZ N S/N Bairro: CANDEIAS CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL ADELMARIO PINHEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA N S/N Bairro: ALTO MARON CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL ANISIO TEIXEIRA	RUA ANISIO TEIXEIRA N S/N Bairro: BRASIL CEP: 45053565
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL CAMILO DE JESUS LIMA - TEMPO INTEGRAL	POTIRAGUÁ N SN(00002) Bairro: PATAGÔNIA CEP: 45065580
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSE GONCALVES - DISTRITO DE JOSE GONCALVES - TEMPO INTEGRAL	VITORIA DA CONQUISTA N 1000 Bairro: DISTRITO JOSE GONCALVES CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL DOM CLIMERIO ALMEIDA DE ANDRADE - TEMPO INTEGRAL	F N 987 Bairro: ESPÍRITO SANTO CEP: 45037434
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL JOSE SA NUNES - TEMPO INTEGRAL	RUA CARNEIRO DE CAMPOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45000875
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL PADRE LUIZ SOARES PALMEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA LOCAL E, URBIS V N 90 Bairro: CENTRO CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HELEUSA FIGUEIRA CAMARA - TEMPO INTEGRAL	AV OLIVIA FLORES N 1.180 Bairro: CANDEIAS CEP: 45028610
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO EST DO CAMPO DA CABECEIRA DA JIBOIA - DIST CABECEIRA DA JIBOIA	CABECEIRA DA JIBOIA N SN(00608) Bairro: DISTRITO CABECEIRA DA JIBOIA CEP: 45103970
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COLEGIO POLIVALENTE DE VITORIA DA CONQUISTA	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA N S/N Bairro: BRASIL CEP: 45000010
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCACAO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE V. DA CONQUISTA-TEMPO INTEGRAL	AVENIDA GUANAMBI N 1765 Bairro: BRASIL CEP: 45065160
NTE 20 - SUDOESTE BAIANO	VITORIA DA CONQUISTA	INSTITUTO DE EDUCACAO EUCLIDES DANTAS - TEMPO INTEGRAL	WASHINGTON LUÍS N SN(00025) Bairro: CENTRO CEP: 45000735
NTE 21 - RECÔNCAVO	CABACEIRAS DO PARAGUACU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA - DISTRITO DE GEOLANDIA	RUA JOSE RIBEIRO MACHADO N S/N Bairro: - CEP: 44345000

NTE 21 - RECÔNCAVO	CABACEIRAS DO PARAGUACU	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA - POVOADO DE TIMBORINHA	POV. TIMBORINHA N S/N Bairro: - CEP: 44345000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CABACEIRAS DO PARAGUACU	COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO GOMES SANTANA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44345000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CACHOEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DE CACHOEIRA - TEMPO INTEGRAL	PRACA ARISTON MASCARENHAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44300000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CACHOEIRA	COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DE TEMPO INTEGRAL DA BACIA DO IGUAPE	AVENIDA GONÇALO N S/N Bairro: SANTIAGO DO IGUAPE CEP: 44300000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CASTRO ALVES	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CASTRO ALVES - TEMPO INTEGRAL	RUA DA CORRIDA N S/N Bairro: - CEP: 44500000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CONCEICAO DO ALMEIDA	COLÉGIO ESTADUAL MANDINHO DE SOUZA ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	RUA JOSÉ CAMPOS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44540000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CRUZ DAS ALMAS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RECONCAVO II ALBERTO TORRES	RUA RUI BARBOSA N 832 Bairro: CENTRO CEP: 44380000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CRUZ DAS ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LAURO PASSOS	NUCLEO HAB ALIOMAR BALEEIRO N 466 Bairro: ITAPICURU CEP: 44380000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CRUZ DAS ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL LANDULFO ALVES DE ALMEIDA	PRACA LANDULFO ALVES N 180 Bairro: SUZANA CEP: 44380000
NTE 21 - RECÔNCAVO	CRUZ DAS ALMAS	COLÉGIO ESTADUAL LUCIANO PASSOS	RUA DA EMBRAPA N SN(00017) Bairro: SUZANA CEP: 44380000
NTE 21 - RECÔNCAVO	DOM MACEDO COSTA	COLÉGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO MELO - TEMPO INTEGRAL	RUA MANOEL JOSE DA COSTA N SN(01197) Bairro: - CEP: 44560000
NTE 21 - RECÔNCAVO	GOVERNADOR MANGABEIRA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS - DISTRITO DE QUIXABEIRA	LOCALIDADE DE QUIXABEIRA N S/N Bairro: - CEP: 44350000
NTE 21 - RECÔNCAVO	GOVERNADOR MANGABEIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDGARD SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA MANOEL MACHADO PEDREIRA N SN(00112) Bairro: CENTRO CEP: 44350000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO PARAGUAÇU - COMUNIDADE QUILOMBOLA	VILA DE CAPANEMA N S/N Bairro: VILA DE GUAI CEP: 44420000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO KLEBER PACHECO - DISTRITO SÃO ROQUE DO PARAGUAÇU	RUA DA SANTA CRUZ N SN(00960) Bairro: CENTRO CEP: 44428000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DA CONCEICÃO - FAZENDA DO ROSARIO - TEMPO INTEGRAL	FAZENDA ROSARIO N 95 Bairro: CENTRO CEP: 44420000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MARAGOGIPE	COLÉGIO ESTADUAL GERHARD MEYER SUERDIECK	JOSE MARTINS BARBOSA N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 44420000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MUNIZ FERREIRA	COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES	RUA VEREADOR SALVADOR RIBEIRO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44575000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MURITIBA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MANOEL BENEDITO MASCARENHAS	ESTRADA DE SÃO JOSÉ N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44340000
NTE 21 - RECÔNCAVO	MURITIBA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BATISTA PEREIRA FRAGA	VILA RESIDENCIAL N SN(00088) Bairro: CENTRO CEP: 44340000
NTE 21 - RECÔNCAVO	NAZARE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ MARCELINO DE SOUZA	CLEMENTE CALDAS N 16 Bairro: MULUGUNS CEP: 44400000
NTE 21 - RECÔNCAVO	NAZARE	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	RUA PROFESSOR NAVARRO DE BRITO N SN(02024) Bairro: - CEP: 44400000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SALINAS DA MARGARIDA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SALINAS DA MARGARIDA	RUA DA BOA VISTA N SN(00186) Bairro: CENTRO CEP: 44450000

NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO AMARO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACÃO PROFISSIONAL EM TURISMO DO LESTE BAIANO	AVENIDA PAULINO A. DE ANDRADE N SN(00076) Bairro: CENTRO CEP: 44200000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO AMARO	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DOS SANTOS PAIM - DISTRITO OLIVEIRA DOS CAMPINHOS	RUA PROFESSORA NORMA MARQUES DE FREITAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44215000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO AMARO	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - DISTRITO DE ACUPE	RUA EDVAL BARRETO N 00 Bairro: CENTRO CEP: 44200000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO AMARO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL TEODORO SAMPAIO - TEMPO INTEGRAL	AV FERREIRA BANDEIRA N SN(00868) Bairro: CENTRO CEP: 44200000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO ANTONIO DE JESUS	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO COMPANHEIRO LEAO AURELIO PIRES - CAP	RUA TENENTE CORONEL BANDEIRA DE MELO N 180 Bairro: JARDIM BAHIA CEP: 44444032
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO ANTONIO DE JESUS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RECONCAVO	RUA DO AMPARO, SN N S/N Bairro: CAJUEIRO CEP: 44436190
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO ANTONIO DE JESUS	COLÉGIO ESTADUAL DEMOCRATICO DOUTOR ROMULO ALMEIDA	RUA CONSELHEIRO JOSE CASAES E SILVA N S/N Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP: 44441306
NTE 21 - RECÔNCAVO	SANTO ANTONIO DE JESUS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MENEZES	MACHADO BITTENCOURT N SN(00209) Bairro: ANDAIA CEP: 44434536
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAO FELIPE	COLÉGIO ESTADUAL SÃO FELIPE	RUA DR DJALMA ROCHA GALVAO N SN(00171) Bairro: CENTRO CEP: 44550000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAO FELIX	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO - DISTRITO DE OUTEIRO REDONDO	DISTRITO DE OUTEIRO REDONDO N S/N Bairro: ZONA RURAL CEP: 44360000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAO FELIX	COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVÃO - TEMPO INTEGRAL	RUA SALVA VIDAS N 00033 Bairro: CENTRO CEP: 44360000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAPEACU	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RECONCAVO JONIVAL LUCAS	ANT. R. G-ATUAL R. FIRMINO ROSALVO LOPES N 71 Bairro: CENTRO CEP: 44530000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAPEACU	COLÉGIO ESTADUAL ANATIVO DO SACRAMENTO - DISTRITO MUCURI	MURICI N 946 Bairro: CENTRO CEP: 44530000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAPEACU	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR ELIEL DA SILVA MARTINS - TEMPO INTEGRAL	RUA PARQUE DAS MANGUEIRAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44530000
NTE 21 - RECÔNCAVO	SAUBARA	COLEGIO ESTADUAL VALDELINA SIQUEIRA SANTOS- TEMPO INTEGRAL	RUA DA VALA N 00 Bairro: CENTRO CEP: 44220000
NTE 21 - RECÔNCAVO	VARZEDO	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA ANTONIO INACIO BARRETO N SN(00079) Bairro: CENTRO 0050 CEP: 44565000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	AIQUARA	COLÉGIO ESTADUAL DE AIQUARA - TEMPO INTEGRAL	ARILO NUNES FERREIRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45220000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	APUAREMA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR VASCO FILHO - TEMPO INTEGRAL	PRACA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS N 25 Bairro: CENTRO CEP: 45355000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	BARRA DO ROCHA	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO MOTA BITTENCOURT - TEMPO INTEGRAL	OLIVIA DE PAULA MATOS N SN(00019) Bairro: - CEP: 45560000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	BOA NOVA	ANEXO - CEMIT- MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE VALENTIM	DISTRITO DE VALENTIM N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45250000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	BOA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL BOANOVENSE - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PADRE VICENTE SANTINAME N 01 Bairro: - CEP: 45250000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	DARIO MEIRA	ANEXO - CEMIT MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE PLANALTO IRIS	DISTRITO DE PLANALTO IRIS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45590000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	DARIO MEIRA	ANEXO - CEMIT MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE PONTO NOVO	PONTO NOVO N S/N Bairro: - CEP: 45590000

NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	DARIO MEIRA	COLÉGIO ESTADUAL DE DARIO MEIRA - TEMPO INTEGRAL	CLEMENTE MARIANI N SN(00025) Bairro: - CEP: 45590000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	GONGOGI	ANEXO - CEMIT MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO TAPIRAMA	DISTRITO TAPIRAMA N S/N Bairro: - CEP: 45540000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	GONGOGI	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JOSE ARAUJO PEREIRA - DISTRITO NOVA PALMA	DISTRITO NOVA PALMA N SN(00005) Bairro: - CEP: 45540000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	GONGOGI	COLÉGIO ESTADUAL JOSE ARAUJO PEREIRA -TEMPO INTEGRAL	RUA JAMIL RIHAN N 1 Bairro: - CEP: 45540000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IBIRATAIA	COLÉGIO ESTADUAL DE IBIRATAIA - TEMPO INTEGRAL	RUA BOM JESUS,01-- N 01 Bairro: - CEP: 45580000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IBIRATAIA	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ALGODÃO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE ALGODÃO	RUA FLORISVAL ABDON FAIR, SN N SN(00031) Bairro: CENTRO CEP: 45580000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	ANEXO - CEMIT- MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE CORREGO DE PEDRAS	CORREGO DE PEDRAS N SN(00008) Bairro: CENTRO CEP: 45570000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO DE IPIAÚ - CAP	AVENIDA GETULIO VARGAS N 303 Bairro: - CEP: 45570000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS - TEMPO INTEGRAL	RODOVIA IPIAU-UBATA - KM 06 - BR 330 N SN(00032) Bairro: CENTRO CEP: 45570000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	COLÉGIO ESTADUAL DE IPIAÚ	AVENIDA GETULIO VARGAS N 845 Bairro: - CEP: 45570000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	IPIAU	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE IPIAU -TEMPO INTEGRAL	RUA DOIS DE DEZEMBRO N SN(00073) Bairro: SANTANA CEP: 45570000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAGI	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI MIRANDA FERREIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA HELOISA CINTRA N 4 Bairro: - CEP: 45230000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAGIBA	ANEXO - CEMIT - MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE TAPIRAGI	RUA SABINO GOMES - SN - DISTRITO DE TAPIRAGI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45585000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAGIBA	COLÉGIO ESTADUAL DULCE ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	RUA ABILIO LOPES DE MIRANDA N S/N Bairro: - CEP: 45585000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	ITAMARI	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GALVÃO SOBRINHO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI N SN(00658) Bairro: CENTRO CEP: 45455000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	ANEXO - CEMIT MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA	DISTRITO DE NOVA ESPERANCA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45200005
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO - DISTRITO DE FLORESTAL	FLORESTAL N SN(00460) Bairro: - CEP: 45200110
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO - DISTRITO DE ITAJURU	CACAU N S/N Bairro: - CEP: 45211000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO DE JEQUIÉ - CAP	EROTILDES SOARES N SN(00020) Bairro: SÃO JOSÉ CEP: 45203104
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIS PACHECO	RUA XV DE NOVEMBRO N S/N Bairro: CAMPO DO AMERICA CEP: 45200005
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	CENTRO JUVENIL DE CIÊNCIA E CULTURA - CJCC JEQUIÉ	AUGUSTO MARQUES N 1629 Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45208325
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MÉDIO COM INTERMEDIAÇÃO TECNOLÓGICA MÉDIO RIO DE CONTAS	CESAR BORGES N SN(00001) Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45208001
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR - CPM PROFESSOR POETA LUIS NEVES COTRIM	MARIA ADÉLIA N S/N Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45208249
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL DE JEQUIÉ - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA FRANZ GEDEON N SN(00506) Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45200005

NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR MILTON SANTOS - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DOM CLIMÉRIO N SN(00421) Bairro: BARRO PRETO CEP: 45203644
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL LUISA MAHIM - TEMPO INTEGRAL	RUA PROFESSOR RAIMUNDO DA COSTA N 100 Bairro: MANDACARU CEP: 45200005
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ NAVARRO DE BRITO - TEMPO INTEGRAL	NAVARRO DE BRITO N SN(01221) Bairro: KM-3 CEP: 45211110
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	AVENIDA CESAR BORGES N SN(00013) Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45200005
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA FARAILDES SANTOS - TEMPO INTEGRAL	LARGO DA IGREJA N SN(00013) Bairro: CURRAL NOVO CEP: 45202112
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FIRMO NUNES DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	GOVERNADOR LOMANTO JÚNIOR N S/N Bairro: JOAQUIM ROMÃO CEP: 45200565
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JEQUIE	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCACAO BASICA, PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DE JEQUIE - TEMPO INTEGRAL	LIONS CLUB N SN(01024) Bairro: JEQUIEZINHO CEP: 45208441
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	JITAUNA	COLÉGIO ESTADUAL GILDA RAMOS DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	MARGEM DA BR 330,KM 27 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45225000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	MANOEL VITORINO	ANEXO - CEMIT - MÉDIO RIO DE CONTAS - DISTRITO DE POMBAS	POMBAS N SN(00066) Bairro: CENTRO CEP: 45240970
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	MANOEL VITORINO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ALMERINDA MEIRA DO CARMO - TEMPO INTEGRAL	RUA HERCULES ALVES MEIRA N SN(00042) Bairro: - CEP: 45240000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	NOVA IBIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LEAL LOPES - TEMPO INTEGRAL	BAIRRO NOVOS TEMPOS-AREA ESPECIAL N 145 Bairro: CENTRO CEP: 45452000
NTE 22 - MÉDIO RIO DE CONTAS	UBATA	COLÉGIO ESTADUAL DE UBATÃ - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA LANDULFO ALVES N SN(00036) Bairro: - CEP: 45550000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	BREJOLANDIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - DIST. DE SANTA LUZIA	SANTA LUZIA N SN(00007) Bairro: CENTRO CEP: 47750000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	BREJOLANDIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - DISTRITO DE MOMBACA	RUA DO AEROPORTO, S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47750000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	BREJOLANDIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES - POVOADO DE MAMONAL	POV. DE MAMONAL N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47750000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	BREJOLANDIA	COLEGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA AEROPORTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47750000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	BREJOLANDIA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA PADRE LUIS LINTNER	FAZENDA LAGOA DO INOCENCIO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47750000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CANAPOLIS	COLEGIO ESTADUAL RUY BARBOSA	RUA PATRICIO DE QUEIROZ N SN(00164) Bairro: - CEP: 47730000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	COCOS	ANEXO - COLEGIO ESTADAUAL DE COCOS - COMUNIDADE INDIGENA DE PORCOS	FAZENDA PORCOS N SN(00033) Bairro: CENTRO CEP: 47680000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	COCOS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE COCOS - COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJUEIRO	DISTRITO DE CAJUEIRO N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 47680000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	COCOS	COLEGIO ESTADUAL DE COCOS - TEMPO INTEGRAL	PRAÇA DA CULTURA N SN(00113) Bairro: CENTRO CEP: 47680000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORIBE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO DOS GERAIS -DISTRITO DE COLONIA DO FORMOSO	DISTRITO DE COLONIA DO FORMOSO N S/N Bairro: - CEP: 47690000

NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORIBE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO DOS GERAIS - DISTRITO DE DESCOBERTO	DIST. DE DESCOBERTO N S/N Bairro: - CEP: 47690000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORIBE	COLEGIO ESTADUAL SAO JOAO DOS GERAIS - TEMPO INTEGRAL	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N 54 Bairro: - CEP: 47690000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS -DISTRITO DE ARROGELANDIA	ARROGELÂNDIA N S/N Bairro: - CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - DISTRITO DE VILA DO ROSARIO	VILA DO ROSARIO N S/N Bairro: - CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - DISTRITO SAO MANOEL DE BAIXO	TIRADENTES N 30 Bairro: - CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	COLEGIO ESTADUAL DE CORRENTINA - TEMPO INTEGRAL	RUA DA EXTREMA N S/N Bairro: - CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - TEMPO INTEGRAL	AV DUQUE DE CAXIAS N 176 Bairro: CENTRO CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	CORRENTINA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE CORRENTINA	SITIO TERRA NOVA RODOVIA CORRENTINA N KM 15 Bairro: CENTRO CEP: 47650000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	JABORANDI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MOREIRA ALVES - POVOADO DE BREJAO	POVOADO DE BREJAO N S/N Bairro: - CEP: 47655000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	JABORANDI	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO MOREIRA ALVES - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA FRANCISCO MOREIRA ALVES N 417 Bairro: - CEP: 47655000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA - CURRAIS	CURRAIS N S/N Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA - DISTRITO DE ACUDINA	DISTRITO DE ACUDINA N S/N Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA - DISTRITO DE MOCAMBO	DISTRITO DE MOCAMBRO N S/N Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA - POVOADO DE INHAUMAS	POV. DE INHAUMAS N S/N Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRAS BARBOSA - DISTRITO DE JATOBA	DE JATOBA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA BACIA DO RIO CORRENTE	AV PROF ROBERTO SANTOS N SN(00057) Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTA MARIA DA VITORIA	COLEGIO ESTADUAL ROLANDO LARANJEIRA BARBOSA	RUA GONCALVES LÊDO N 065 Bairro: - CEP: 47640000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTANA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES - DISTRITO DE PORTO NOVO	PRACA DA MATRIZ S/N - DISTRITO PORTO NOVO N S/N Bairro: - CEP: 47700000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTANA	COLEGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES - TEMPO INTEGRAL	RUA PROFESSOR ARAÚJO N S/N Bairro: - CEP: 47700000

NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SANTANA	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SANTANA PADRE ARTHUR BIRK	ESTRADA SALINAS N SN(00007) Bairro: - CEP: 47700000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SAO FELIX DO CORIBE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL RIO CORRENTE - DISTRITO DE ALAGOINHA	DIST. DE ALAGOINHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47665000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SAO FELIX DO CORIBE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL RIO CORRENTE - DISTRITO DE TABULEIRO	TABULEIRO N SN(00005) Bairro: CENTRO CEP: 47665000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SAO FELIX DO CORIBE	COLÉGIO ESTADUAL RIO CORRENTE - TEMPO INTEGRAL	RUA LESSA N 90 Bairro: - CEP: 47665000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SERRA DOURADA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SAO GONCALO - DISTRITO DE TRAIRAS	DIST. DE TRAIRAS N S/N Bairro: - CEP: 47740000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	SERRA DOURADA	COLEGIO ESTADUAL SAO GONCALO - TEMPO INTEGRAL	MANSO CABRAL N S/N Bairro: - CEP: 47740000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	TABOCAS DO BREJO VELHO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA - DISTRITO DE CAMARINHA	DISTRITO DE CAMARINHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47760000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	TABOCAS DO BREJO VELHO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA - DISTRITO DE MARIQUITA	DISTRITO DE MARIQUITA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47760000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	TABOCAS DO BREJO VELHO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA - DISTRITO DE MUCAMBO	DISTRITO DE MUCAMBO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47760000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	TABOCAS DO BREJO VELHO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA - DISTRITO DE VEREDA	VEREDA N SN(00044) Bairro: CENTRO CEP: 47760000
NTE 23 - BACIA DO RIO CORRENTE	TABOCAS DO BREJO VELHO	COLEGIO ESTADUAL LEONIDAS DE ARAUJO SILVA	PRAÇA 31 DE MARÇO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 47760000
NTE 24 - ITAPARICA	ABARE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTONIO DE ABARÉ - AGROVILA 18	MINISTRO OLIVEIRA BRITO N S/N Bairro: - CEP: 48680000
NTE 24 - ITAPARICA	ABARE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO DE ABARÉ - DISTRITO ICOZEIRA	DISTRITO DE ICOZEIRA N S/N Bairro: - CEP: 48680000
NTE 24 - ITAPARICA	ABARE	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO GOMES POSSIDÔNIO	RODOVIA BA 210 N S/N Bairro: - CEP: 48680000
NTE 24 - ITAPARICA	ABARE	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOSEFINA GOMES DE ARAÚJO - DISTRITO DE IBÓ	RUA PLACIDO POSSIDONIO N S/N Bairro: - CEP: 48680000
NTE 24 - ITAPARICA	ABARE	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTO ANTONIO DO PAMBU - ALDEIA PAMBU	ALDEIA PAMBU N SN(00008) Bairro: ALDEIA PAMBU CEP: 48680000
NTE 24 - ITAPARICA	CHORROCHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ - DISTRITO DE CARAÍBAS	CARAIBAS N SN(00001) Bairro: - CEP: 48660000
NTE 24 - ITAPARICA	CHORROCHO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ - POVOADO SÃO JOSÉ	POVOADO SAO JOSE N SN(00004) Bairro: - CEP: 48660000
NTE 24 - ITAPARICA	CHORROCHO	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO JOSÉ	RUA DAS CASAS POPULARES SOL DO SERTÃO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48660000
NTE 24 - ITAPARICA	CHORROCHO	COLEGIO ESTADUAL MARIA DE LOURDES LIMA PEREIRA - POVOADO DE TARRACHIL	QUADRA A RUA 1 N S/N Bairro: - CEP: 48660000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA ÂNGELO PEREIRA XAVIER - FAZENDA SERROTA	FAZENDA SERROTE N SN(00006) Bairro: - CEP: 48620000

NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA ÂNGELO PEREIRA XAVIER - RASO DA CATARINA	FAZENDA CHICO N SN(00004) Bairro: - CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	ANEXO - ESCOLA ESTADUAL INDIGENA MANOEL COELHO - ALDEIA SERROTA	SERROTA N SN(00008) Bairro: POVOADO DE BREJO DO BURGO CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA ANGELO PEREIRA XAVIER	TERRA INDIGENA PANKARARE N SN(00006) Bairro: BREJO DO BURGO CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA SANTA RITA DE CASSIA - FAZ. GLORIA	BATIDA N SN(00006) Bairro: FAZENDA GLORIA CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	COLEGIO ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI	ALDEIA XUCURU KARIRI N SN(00247) Bairro: ALDEIA XUCURU KARIRI CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	COLEGIO ESTADUAL REIS MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	EDUARDO CAMPOS N SN(00375) Bairro: - CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA JOSE MARTINS - POV.BREJO DO BURGO	ALDEIA PONTA D'AGUA POV BREJO DO BURGO N SN(00001) Bairro: COMUNIDADE PANKARARE CEP: 48620970
NTE 24 - ITAPARICA	GLORIA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MANOEL COELHO - POVOADO BAIXA DAS PEDRAS	BAIXA DAS PEDRAS N SN(00085) Bairro: - CEP: 48620000
NTE 24 - ITAPARICA	MACURURE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE MACURURÉ - POVOADO DE FORMOSA	POVOADO FORMOSA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48650000
NTE 24 - ITAPARICA	MACURURE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE MACURURÉ - POVOADO DE SÃO FRANCISCO	POVOADO SAO FRANCISCO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48650000
NTE 24 - ITAPARICA	MACURURE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE MACURURE - POVOADO DE SITIO	SITIO DO BERNARDO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 48650000
NTE 24 - ITAPARICA	MACURURE	ANEXO -COLÉGIO ESTADUAL DE MACURURÉ - POVOADO SALGADO DO MELÃO	POVOADO SALGADO DO MELAO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48650000
NTE 24 - ITAPARICA	MACURURE	COLEGIO ESTADUAL DE MACURURE - TEMPO INTEGRAL	AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES N SN(00077) Bairro: CENTRO CEP: 48650000
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL INDIGENA XUCURU KARIRI - ALDEIA TRUKA TUPAN	ALDEIA TRUKA TUPAN N SN(00058) Bairro: CENTRO CEP: 48601000
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE ITAPARICA	AVENIDA DOS ESTUDANTES N SN(01245) Bairro: - CEP: 48605205
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL ITAPARICA II WILSON PEREIRA	RUA WILSON PEREIRA N 255 Bairro: TANCREDO NEVES III CEP: 48610412
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	COLEGIO ESTADUAL CARLINA BARBOSA DE DEUS	RUA DA HARMONIA N 700 Bairro: - CEP: 48608490
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	COLEGIO ESTADUAL DEMOCRATICO QUITERIA MARIA DE JESUS - TEMPO INTEGRAL	AV 13 DE MAIO N 152 Bairro: - CEP: 48609020
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE PAULO AFONSO	JOSÉ HEMETÉRIO DE CARVALHO N 1512 Bairro: - CEP: 48601320
NTE 24 - ITAPARICA	PAULO AFONSO	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	DO ESTUDANTE N SN(02029) Bairro: - CEP: 48605205
NTE 24 - ITAPARICA	RODELAS	COLEGIO ESTADUAL DULCINA CRUZ LIMA	RUA JOSE ROSA DE ALMEIDA N S/N Bairro: - CEP: 48630000
NTE 24 - ITAPARICA	RODELAS	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CAPITÃO FRANCISCO RODELAS -ALDEIA TUXÁ	RUA L 18 N 855 Bairro: - CEP: 48630000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANDORINHA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DE CAMPO DE TEMPO INTEGRAL DE ANDORINHA - DISTRITO DE VILA MEDRADO	AVENIDA CARLOS HUMBERTO FILHO N S/N Bairro: - CEP:

NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANDORINHA	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL DE ANDORINHA - POVOADO DE MORRO BRANCO	MORRO BRANCO N SN(00122) Bairro: CENTRO CEP: 48990000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANDORINHA	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL DE ANDORINHA	X - VILA PEIXE N 45 Bairro: CENTRO CEP: 48990000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANTONIO GONCALVES	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE ANTONIO GONCALVES	RUA TRANSMISSÃO N S/N Bairro: - CEP: 44780000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	ANTONIO GONCALVES	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE ANTONIO GONCALVES	POVOADO CALDEIRAO DO MULATO N SN(00004) Bairro: POVOADO CALDEIRAO DO MULATO CEP: 44780000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CALDEIRAO GRANDE	COLEGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO - TEMPO INTEGRAL	RUA DA ESPERANÇA N S/N Bairro: - CEP: 44750000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - CEMIT - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - POVOADO DE CARAIBAS	PADRE BEVENUTO N SN(05411) Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - CEMIT - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - POVOADO DE LAGOA DO PORCO	POVOADO DE LAGOA DO PORCO N SN(00013) Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA MONTEIRO MENEZES - DISTRITO TIQUARA	RUA BELO HORIZONTE N S/N Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA MONTEIRO MENEZES - POVOADO DE ARARAS	POVOADO DE ARARAS N S/N Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA MONTEIRO MENEZES - POVOADO TUIUTIBA	TUIUTIBA N SN(00627) Bairro: - CEP: 44790977
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DE SAO TOME - DISTRITO DE BREJAO DA CAATINGA	BREJAO DA CAATINGA N S/N Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DE SAO TOME - POVOADO DE LAGOA DA BARRA	POVOADO DE LAGOA DA BARRA N SN(00099) Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA LUIS JOSE DOS SANTOS - POVOADO CURRAL VELHO	POV CURRAL VELHO N S/N Bairro: - CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA LUIS JOSÉ DOS SANTOS - POVOADO OLHOS D'ÁGUA DAS POMBAS	POVOADO DE OLHOS DAGUA DAS POMBAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44790000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA MONTEIRO MENEZES - TEMPO INTEGRAL	RUA BELO HORIZONTE N 250 Bairro: - CEP: 44790000

NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA DE SAO TOME - TEMPO INTEGRAL - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DISTRITO DE SAO TOME N SN(00007) Bairro: DISTRITO DE SAO TOME CEP: 44790970
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	CAMPO FORMOSO	COLEGIO ESTADUAL QUILOMBOLA LUIS JOSE DOS SANTOS - DISTRITO DE LAGE DOS NEGROS - TEMPO INTEGRAL	PRINCIPAL N SN(00859) Bairro: - CEP: 44790974
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	FILADELFIA	COLEGIO ESTADUAL CECENTINO PEREIRA MAIA - TEMPO INTEGRAL	ACM N 56 Bairro: - CEP: 44775000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	ANEXO - CEMIT - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - DISTRITO DE FLAMENGO	DISTRITO DE FLAMENGO N SN(01151) Bairro: - CEP: 48960000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	ANEXO - CEMIT - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - DISTRITO DE SANTA ROSA DE LIMA	SEVERIANO ALVES N SN(00220) Bairro: - CEP: 48960000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - TEMPO INTEGRAL	BA 407 N SN(00104) Bairro: - CEP: 48960000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	JAGUARARI	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO PETRONIO PORTELA - DISTRITO DE PILAR - TEMPO INTEGRAL	RUA DO PATURI QD 30 LOTE 01 - DISTRITO DE PILAR N 115 Bairro: - CEP: 48967000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PINDOBACU	ANEXO DO CEMIT PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU POVOADO DE BANANEIRAS-COMUNIDADE QUILOMBOLA	BANANEIRAS N SN(00067) Bairro: - CEP: 44770000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PINDOBACU	ANEXO DO CEMIT PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - POVOADO DE LAGINHA-COMUNIDADE QUILOMBOLA	DE LAGINHA N SN(00004) Bairro: - CEP: 44770000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PINDOBACU	COLEGIO ESTADUAL DE PINDOBACU - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA RUA REGIS PACHECO N 121 Bairro: - CEP: 44770000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PINDOBACU	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CARNAIBA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE CARNAIBA	RUA DA AREIA N SN(00113) Bairro: - CEP: 44770000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PONTO NOVO	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL NELSON MAIA - DISTRITO DE BARRACAS	DISTRITO DE BARRACAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44755000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	PONTO NOVO	COLEGIO ESTADUAL NELSON MAIA - TEMPO INTEGRAL	RUA SAO JORGE N SN(00510) Bairro: CENTRO CEP: 44755000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - DISTRITO DE CARRAPICHEL	RUA LAURO DE FREITAS N 02 Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - DISTRITO DE QUICE	RUA JOSE BARBOSA S/N - QUICE N S/N Bairro: - CEP: 48970000

NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS - DIST. DE TIJUACU - COMUNIDADE QUILOMBOLA	DIST. DE TIJUACU N S/N Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS - DISTRITO DE MISSAO DO SAHY	ROSALINA VIANA N SN(00007) Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO DO CEMIT PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - POVOADO DE CARIACA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	POVOADO DE CARIACA N SN(00037) Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	ANEXO DO CEMIT PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU - POVOADO DE UMBURANA - COMUNIDADE QUILOMBOLA	UMBURANA N S/N Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO ESPECIALIZADO - CAPE SENHOR DO BONFIM	TRAVESSA JOSÉ COELHO N S/N Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL PROF. PAULO BATISTA MACHADO	RUA PAULO BRAGA N 99 Bairro: OLARIA CEP: 48970-000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA - CJCC SENHOR DO BOMFIM	CANTIDIO DUARTE N 87 Bairro: GAMBOA CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	CENTRO REGIONAL DE ENSINO MEDIO INTERMEDIACAO TEC - CEMIT DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	AGRICULTURA N SN(00005) Bairro: DERBA CEP: 48970970
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE IGARA	RUA SAO JOAO N SN(00113) Bairro: CENTRO CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - TEMPO INTEGRAL	RUA FLORIANO PEIXOTO N 150 Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	COLEGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS - TEMPO INTEGRAL	RUA ANTONIO LAURINDO N 324 Bairro: - CEP: 48970000
NTE 25 - PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU	SENHOR DO BONFIM	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES N SN(00016) Bairro: - CEP: 48970000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA NADIR ARAUJO COPQUE - DISTRITO DE AREIAS	VILA DE ABRANTES N S/N Bairro: AREIAS CEP: 42800005
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL JOSE DE FREITAS MASCARENHAS - CASE	BA 512, KM 12 N SN(00004) Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 42802000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA REGIAO METROPOLITANA	DA RODOVIÁRIA N 142 Bairro: CENTRO CEP: 42800089
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL ANGIOLINA TEIXEIRA DE SOUZA	ALTO DA BELA VISTA N SN(00003) Bairro: PIACAVEIRA CEP: 42809422
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL DE BARRA DO POJUCA - TEMPO INTEGRAL	DISTRITO DE BARRA DE POJUCA N SN(02064) Bairro: CENTRO CEP: 42807069

NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL DE MONTE GORDO	RUA DO JACARE N S/N Bairro: MONTE GORDO CEP: 42839818
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLÉGIO ESTADUAL DE VILA DE ABRANTES	AVENIDA TIRADENTES N S/N Bairro: VILA DE ABRANTES CEP: 42827762
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL DO PHOC	ARACY N SN(00016) Bairro: PHOC II CEP: 42804597
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL GONCALO MUNIZ	RUA ESCOLA CONVENIO N 377 Bairro: CAMAÇARI DE DENTRO CEP: 42804535
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL JOSE DE FREITAS MASCARENHAS - TEMPO INTEGRAL	AV. DO CANAL N S/N Bairro: ALTO DA CRUZ CEP: 42800087
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CAMACARI	RUA SANTA BERNADETE N 16 Bairro: CENTRO CEP: 42800035
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA NADIR ARAUJO COPQUE - TEMPO INTEGRAL	RUA GUILHERME MACHADO N SN(00134) Bairro: AREMBEPE CEP: 42830026
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CAMACARI	COLEGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES	AV DEP. LUIS EDUARDO MAGALHAES N SN(00037) Bairro: CENTRO CEP: 42800071
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO - DISTRITO DE CAROBA	QUATORZE DE AGOSTO N 440 Bairro: TRIÂNGULO CEP: 43815020
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CANDEIAS - DIST. DE PASSE	DE PASSE N 49 Bairro: CENTRO CEP: 43810000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	RUA GUANABARA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 43810310
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	COLEGIO ESTADUAL CIDADE DE CANDEIAS	BA-522 N SN(00034) Bairro: DOM AVELAR CEP: 43805970
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	COLEGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO	RUA DESEMBAGADOR TEIXEIRA DE FREITAS N 00010 Bairro: PITANGA CEP: 43800990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	COLEGIO ESTADUAL OURO NEGRO	RUA DOS MISSIONARIOS N SN(00451) Bairro: CENTRO CEP: 43810000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	CANDEIAS	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE CANDEIAS	RUA JOSE XAVIER N S/N Bairro: PAS TEIXEIRA CEP: 43800990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	DIAS D AVILA	ANEXO - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE DIAS D'ÁVILA - ENTRONCAMENTO	AV. RAUL SEIXAS, S/N - ENTRONCAMENTO (3625-2041) N S/N Bairro: - CEP: 42850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	DIAS D AVILA	CENTRO TERRITO. DE EDUC. PROFIS. DE DIAS D AVILA-CETEP DE DIAS D AVILA	RUA DA MANGUEIRA N 499 Bairro: - CEP: 42850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	DIAS D AVILA	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDILSON SOUTO FREIRE	HOLANDA N 188 Bairro: CENTRO CEP: 42850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	ITAPARICA	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO	AVENIDA BEIRA MAR N S/N Bairro: CENTRO CEP: 44460000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	RUA EUVALDO SANTOS LEITE N SN(00010) Bairro: CENTRO CEP: 42702230
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS	AVENIDA FORTALEZA N SN(00009) Bairro: CENTRO CEP: 42738595
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL AMERICO SIMAS	RUA MANOEL SILVESTRE LEITE N SN(00656) Bairro: CENTRO CEP: 42703050
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL BARTOLOMEU DE GUSMAO	BRIGADEIRO MÁRIO EPINGAUS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 42703560
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE PORTAO	RUA QUEIRA DEUS N S/N Bairro: PORTAO CEP: 42713990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FRANCO	PARQUE SAO PAULO N S/N Bairro: ITINGA CEP: 42740490

NTE 26 - SALVADOR / RMS	LAURO DE FREITAS	COLEGIO ESTADUAL HERMANO GOUVEIA NETO	RUA LOTEAMENTO VIDA NOVA N S/N Bairro: VIDA NOVA CEP: 42717820
NTE 26 - SALVADOR / RMS	MADRE DE DEUS	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO BALBINO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA 13 DE JUNHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 42600000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	MATA DE SAO JOAO	COLÉGIO ESTADUAL ALAOR COUTINHO - TEMPO INTEGRAL	ASSUZINHO N S/N Bairro: ASSUZINHO CEP: 48280000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	MATA DE SAO JOAO	COLÉGIO ESTADUAL BRÁULIO SAMPAIO	RUA DO BAIXIO N SN(00095) Bairro: CENTRO CEP: 48280000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	MATA DE SAO JOAO	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO VARGAS	PRACA AMADO BAHIA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48280000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	POJUCA	COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHÃES - TEMPO INTEGRAL	RUA CONSELHEIRO CHAVES N SN(00035) Bairro: - CEP: 48120000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	POJUCA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOÃO MONTEZ	PRACA JURACY MAGALHAES N S/N Bairro: CENTRO CEP: 48120000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	POJUCA	ESCOLA TECNICA FAMILIA AGRICOLA A PARTILHA - ETFAP	KM 68 BA 093, FAZENDA A PARTILHA, Nº S/N N S/N Bairro: - CEP: 48120-000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ANEXO COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - CASE	GUANABARA N 70 Bairro: TANCREDO NEVES CEP: 41205080
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BERNADETE BRANDAO	RUA WALDECK CIRNE, 18 - CABULA, CP-41195240 N S/N Bairro: CABULA CEP: 41195240
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES PARADA FRANCH	SAO MARCOS N 02 N S/N Bairro: SAO MARCOS CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENT EST DE REFERENCIA DO ENSINO MEDIO COM INTER TECNOLOGICA-CEMITEC	ESTRADA DA MURIÇOCA N SN(00191) Bairro: SAO MARCOS CEP: 41250420
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO DE APOIO PEDAGOGICO A PESSOA COM DEFICIENCIA VISUAL PROFESSORA CATIA MARIA PAIM DA CRUZ - CAP	RUA DA JAQUEIRA N 12 Bairro: - CEP: 40040570
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSOR ALBERTO DE ASSIS	RUA SAO JOSE DE BAIXO N 00055 Bairro: BARBALHO CEP: 40300770
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO DE CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E DE ATEND WILSON LINS CAS BA	RUA RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES N S N Bairro: ONDINA CEP: 41250085
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL DA BAHIA - CEEBA	RAIMUNDO PEREIRA MAGALHAES N SN(00045) Bairro: ONDINA CEP: 40170155
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE I	RUA PERO VAZ N 148 Bairro: PERO VAZ CEP: 40335000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE II	RUA VITOR SERRA N SN(00526) Bairro: PERO VAZ CEP: 40340290
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE III	RUA MARQUES DE MARICA N 00195 Bairro: PAU MIÚDO CEP: 40310000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE IV	RUA SALDANHA MARINHO N 194 Bairro: CAIXA D'ÁGUA CEP: 40323010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - ESCOLA PARQUE	SALDANHA MARINHO N 134 Bairro: CAIXA D'ÁGUA CEP: 40323010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL EDGAR SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA PREDILIANO PITA N 019 Bairro: GARCIA CEP: 40100200
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EDUCACIONAL PELA ARTE HORA DA CRIANCA	JURACY MAGALHÃES JÚNIOR N S/N Bairro: RIO VERMELHO CEP: 41940060
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E FORMAÇÃO DA BAHIA - CEEIFOR - MÃE STELLA - TEMPO INTEGRAL	RUA SILVEIRA MARTINS N 355 Bairro: CABULA CEP: 40000990

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PESTALOZZI DA BAHIA	RUA ADEMAR DE BARROS N SN(00007) Bairro: ONDINA CEP: 40170110
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS NEWTON SUCUPIRA	RUA M , SETOR F N SN(01343) Bairro: MUSSURUNGA I CEP: 41510190
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO NEGOCIOS E TURISMO LUIZ NAVARRO DE BRITO	RUA DO QUEIMADINHO N S/N Bairro: LIBERDADE CEP: 40368185
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM GESTAO SEVERINO VIEIRA	JOANA ANGÉLICA N 00253 Bairro: - CEP: 40050000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM LOGISTICA E TRANSPORTE LUIZ PINTO DE CARVALHO	PRACA ANA MARIANI BITTENCOURT N S/N Bairro: SAO CAETANO CEP: 41345538
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM MUSICA	PRAÇA DO BARBALHO N 34 Bairro: BARBALHO CEP: 40300753
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EMPREENDE BAHIA	AVENIDA OSCAR PONTES N S/N Bairro: AGUA DE MENINOS CEP: 40460130
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE ANÍSIO TEIXEIRA	LADEIRA DO PAIVA N 40 Bairro: CAIXA D'ÁGUA CEP: 40313430
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL FORMACAO E EVENTOS ISAIAS ALVES	PRACA DO BARBALHO N SN(01310) Bairro: BARBALHO CEP: 40301000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO EST. DE ED PROFISSIONAL EM SAÚDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CARLOS CORREA DE MENEZES SANTANA	PARA N 264 Bairro: AMARALINA CEP: 41830070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	CENTRO JUVENIL DE CIENCIA E CULTURA - CJCC CENTRAL	JOANA ANGÉLICA N SN(00012) Bairro: NAZARE CEP: 40040455
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM DONA LEONOR CALMON	CONJ. FAZENA GRANDE II - JAGUARIPE N S/N Bairro: CAJAZEIRAS CEP: 41310355
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - CPM JOÃO FLORÊNCIO GOMES	AVENIDA BEIRA MAR N 00481 Bairro: RIBEIRA CEP: 40420340
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO DA POLICIA MILITAR - CPM LUIZ TARQUINIO	RUA POLÍDORO BITTENCURT N SN(00131) Bairro: BOA VIAGEM CEP: 40414340
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I CPM DENDEZEIROS - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA BONFIM N SN(00086) Bairro: BONFIM CEP: 40415000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR - UNIDADE II CPM LOBATO	AVENIDA PENISULA DO JOANES N SN(00251) Bairro: LOBATO CEP: 40483040
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ABILIO CESAR BORGES - TEMPO INTEGRAL	LUIZ TARQUÍNIO N 00006 Bairro: ROMA CEP: 40414120
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT	OITO DE NOVEMBRO N SN(00059) Bairro: PIRAJA CEP: 41290200
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ALBERTO VALENCA - TEMPO INTEGRAL	RUA MILTON GOMES COSTA N 125 Bairro: SAO GONCALO CEP: 41185505
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO MAGALHÃES - TEMPO INTEGRAL	RUA IPIRA N SN(00487) Bairro: RIO VERMELHO CEP: 41940230
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ALIPIO FRANCA	AV BONFIM N 0200 Bairro: BONFIM CEP: 40415000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO	ALMIRANTE TAMANDARÉ N SN(00420) Bairro: PARIPE CEP: 40800480
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL ANA BERNARDES	VIA LOCAL C-2 N SN(01924) Bairro: CAJAZEIRAS VI CEP: 41336070

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ANA CRISTINA PRAZERES MATA PIRES	RUA CAMBOJA N S/N Bairro: COUTOS CEP: 40750400
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ANFRISIA SANTIAGO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO N SN(00780) Bairro: COUTOS CEP: 40750090
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	RUA PADRE ELOI N SN(00384) Bairro: VASCO DA GAMA CEP: 40290190
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ARTUR DE SALES	DE CAMPINAS N SN(00012) Bairro: CAMPINAS DE PIRAJÁ CEP: 41275150
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ASSIS CHATEAUBRIAND	GERSON DE CARVALHO N S/N Bairro: SAO CAETANO CEP: 40390040
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL AZEVEDO FERNANDES	PRACA JOSE DE ALENCAR N 00011 Bairro: PELOURINHO CEP: 40026055
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL BARROS BARRETO - TEMPO INTEGRAL	RUA DA AUSTRALIA N SN(00061) Bairro: PARIPE CEP: 40800010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL BATISTA NEVES - TEMPO INTEGRAL	QUADRA 5 - URBIS N SN(00548) Bairro: CAJAZEIRAS V CEP: 41335150
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL BENTO GONÇALVES	RUA MELO MORAIS FILHO N 00536 Bairro: FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40352000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	RUA SAO GERALDO N 24 Bairro: MATATU CEP: 40255-315
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL CELIA MATA PIRES - TEMPO INTEGRAL	RUA DIRETA DO SANTO INACIO N SN(00083) Bairro: MATA ESCURA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL CESARE CASALI - TEMPO INTEGRAL	PIRAJÁ N VL 3 Bairro: PIRAJA CEP: 41290540
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL CIDADE DE CURITIBA	RUA PADRE LUIS FILGUEIRAS N SN(00366) Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS CEP: 40243320
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL CLERISTON ANDRADE	RUA RIO SERGIMIRIM, SN N SN(03500) Bairro: ITACARANHA CEP: 40713296
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL CONSELHEIRO VICENTE PACHECO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA DAS PAULINAS N SN(00372) Bairro: DOM AVELAR CEP: 41315150
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL COSME DE FARIAS	RUA WENCESLAU GALO N SN(01152) Bairro: COSME DE FARIAS CEP: 40252190
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DA BAHIA CENTRAL	PRACA CARNEIRO RIBEIRO N SN(00115) Bairro: NAZARE CEP: 41215785
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DALVA MATOS - TEMPO INTEGRAL	ATERRO JOANES CENTRO OESTE, SN N Bairro: LOBATO CEP: 40470690
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DANIEL LISBOA	ARTUR GONZALEZ N 00181 Bairro: PAU DA LIMA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DANTAS JUNIOR	LADEIRA DOS FIAIS N SN(00159) Bairro: LARGO DO TANQUE CEP: 40470340
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DAVID MENDES PEREIRA	CONDOMINIO COLINAS DO MAR RUA VIA B1 N SN(00049) Bairro: PAU DA LIMA CEP: 41250520
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE APLICACAO ANISIO TEIXEIRA	DA MURIÇOCA N SN(00228) Bairro: PARALELA CEP: 41250420
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DEMOCRATICO BERTHOLDO CIRILO DOS REIS	RUA ESTRADA DO CABRITO N 0080 E Bairro: PLATAFORMA CEP: 40710000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE NOVA ESPERANCA	DA VITÓRIA DA CEASA N SN(00005) Bairro: CEASA CEP: 41400025

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE PLATAFORMA	RUA NOVA BRASILIA N 320 Bairro: PLATAFORMA CEP: 40710510
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE PRAIA GRANDE	RUA ROSALVO BARBOSA ROMEU N S/N Bairro: PERIPERI CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO HENRIQUE BRITO - TEMPO INTEGRAL	RUA ENGENHEIRO JOSE ANASOL N 420-E Bairro: BROTAS CEP: 40275220
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES	RUA MANOEL RUFINO N S/N Bairro: ARENOSO CEP: 41211320
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL NOVAES	RUA ARAUJO PINHO N 30 Bairro: CANELA CEP: 40110150
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR PEDRO RIBEIRO	DIREITA DA GOMÉIA N 7 Bairro: SAO CAETANO CEP: 40391320
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE DIAS DE SALES	RUA LUCIANO GOMES, Nº 121 N 121 Bairro: JARDIM CAJAZEIRAS CEP: 41181900
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROF PEDRO PAULO MARQUES E MARQUES	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO N 1100 Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 41500-360
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL SÃO DANIEL COMBONI	2 TRAVESSA MOISES MENDES N 02 Bairro: SUSSUARANA CEP: 41213000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ZUMBI DOS PALMARES	PARAÍBA N S/N Bairro: TANCREDO NEVES CEP: 41207310
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DINAH GONÇALVES - TEMPO INTEGRAL	ENGENHEIRO ANTÔNIO FRANCO N 328 Bairro: VALÉRIA CEP: 41305000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DOIS DE JULHO	MELLO MORAES FILHO N 311 Bairro: FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 40352000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DONA MORA GUIMARAES	FAZENDA GRANDE I, QUADRA C N S/N Bairro: FAZENDA GRANDE I CEP: 41339288
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DO STIEP CARLOS MARIGHELLA - TEMPO INTEGRAL	RUA JASSON SILVA DINIZ N SN(00685) Bairro: STIEP CEP: 41770890
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR AILTON PINTO DE ANDRADE	ATERRO DO JOANES N SN(00062) Bairro: LOBATO CEP: 40470690
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOÃO PEDRO DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA MARIO LEAL FERREIRA N 30 Bairro: COSME DE FARIAS CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS	RUA LIMA E SILVA N SN(00415) Bairro: LIBERDADE CEP: 40375017
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL EDIVALDO BOAVENTURA	CONJ. HAB. V. DOS RIOS N S/N Bairro: STIEP CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL EDSON TENORIO DE ALBUQUERQUE	ALMIRANTE TAMANDARÉ N 25E Bairro: PARIPE CEP: 40800490
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL EDUARDO BAHIANA	ESTRADA DO COQUEIRO GRANDE - JAGUARIPE N S/N Bairro: FAZENDA GRANDE II CEP: 41340000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO BRANDAO CORREIA - TEMPO INTEGRAL	QUADRA 3, CAMINHO 1 N SN(00203) Bairro: CAJAZEIRAS IV CEP: 41334210
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO	RUA 03 QUADRA G N SN(00071) Bairro: SETE DE ABRIL CEP: 41280000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL EURICLES DE MATOS - TEMPO INTEGRAL	RUA OSVALDO CRUZ N 00016 Bairro: RIO VERMELHO CEP: 41940000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL EVARISTO DA VEIGA - TEMPO INTEGRAL	JARDIM BOTÂNICO N 393 Bairro: ONDINA CEP: 40170700
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO DA CONCEICAO MENEZES	SILVEIRA MARTINS N SN(00679) Bairro: CABULA CEP: 41150000

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO COSTA	RUA BERNARDO SPECTOR N SN(00685) Bairro: VILA LAURA CEP: 40270220
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL DIONISIO CERQUEIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA DO FUTURO ALTO SANTA CRUZ N SN(00475) Bairro: SANTA CRUZ CEP: 41925490
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL GOES CALMON	AVENIDA DOM JOAO VI N 131 Bairro: BROTAS CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR - TEMPO INTEGRAL	RUA PROF SOUZA BRITO N SN(00515) Bairro: ITAPUA CEP: 41640380
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR OTAVIO MANGABEIRA	SABOEIRO N SN(00046) Bairro: SABOEIRO CEP: 41180170
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR ROBERTO SANTOS	SILVEIRA MARTINS N SN(01287) Bairro: CABULA CEP: 41150000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL HEITOR VILLA LOBOS	THEODULO DE ALBUQUERQUE N SN(00457) Bairro: CABULA VI CEP: 41181045
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL HELENA CELESTINO MAGALHÃES - TEMPO INTEGRAL	DESEMBARGADOR JOSÉ MACIEL DOS SANTOS N SN(00039) Bairro: IAPI CEP: 40330475
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL HELENA MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL	DIRETA DE TANCREDO NEVES N S/N Bairro: TANCREDO NEVES CEP: 41205000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL HENRIQUETA MARTINS CATHARINO - TEMPO INTEGRAL	RUA. HENRIQUETA M CATHARINO N 158 Bairro: FEDERAÇÃO CEP: 40365100
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL JOAO CARIBE	SANTA FILOMENA N 443E Bairro: SAO TOME DE PARIPE CEP: 40800170
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DAS BOTAS	MORRO DO GAVAZZA N SN(00236) Bairro: BARRA CEP: 40140095
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL JOSE AUGUSTO TOURINHO DANTAS	TRAVESSA FAZENDA CASSANGE - BAIRRO - CASSANGE N S/N Bairro: SAO CRISTOVAO CEP:
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL JOSIAS DE ALMEIDA MELO	JOSÉ JOAQUIM ALVES N SN(00205) Bairro: PLATAFORMA CEP: 40718192
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL KLEBER PACHECO - TEMPO INTEGRAL	NUMA POMPILIO N SN(00237) Bairro: PERNAMBUÉS CEP: 41100170
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL LEDA JESUÍNO DOS SANTOS - TEMPO INTEGRAL	ALMIRANTE ALVES CAMARA N SN(00019) Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS CEP: 40243000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL LINDEMBERGUE CARDOSO	RUA IRECE ANTIGO CAMPO DA MINA N S/N Bairro: PRAIA GRANDE CEP: 40715440
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL LUÍS ROGÉRIO DE SOUZA	DEOGRÁCIAS MANOEL DOS SANTOS N SN(00255) Bairro: PLATAFORMA CEP: 40717633
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ FERNANDO MACEDO COSTA - TEMPO INTEGRAL	RUA F CAJAZEIRA VII N SN(00405) Bairro: CAJAZEIRAS VII CEP: 41337180
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	RUA H SETOR I FAZENDA GRANDE I N S/N Bairro: FAZENDA GRANDE I CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA - TEMPO INTEGRAL	RUA WALDEMAR FALCAO N 07 Bairro: BROTAS CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL DEVOTO	OSWALDO CRUZ N S/N Bairro: RIO VERMELHO CEP: 41940000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MARCILIO DIAS - TEMPO INTEGRAL	BENJAMIM DE SOUZA N SN(00040) Bairro: SAO TOME DE PARIPE CEP: 40800201
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS	AVENIDA DORIVAL CAYMMI N S/N Bairro: ITAPUA CEP: 41635151

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MARIA AMELIA SANTOS	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES N SN(00180) Bairro: SAO MARCOS CEP: 41253260
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MARIO AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS - TEMPO INTEGRAL	DA MANGUEIRA N 20 Bairro: NAZARE CEP: 40040400
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MARIO COSTA NETO - TEMPO INTEGRAL	ENGENHEIRO JAIME ZAVERUCHA N SN(00096) Bairro: FEDERAÇÃO CEP: 40230320
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE MARICÁ - TEMPO INTEGRAL	MARQUÊS DE MARICÁ N SN(00062) Bairro: PAU MIÚDO CEP: 40310000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL MESTRE MOA DO KATENDE - TEMPO INTEGRAL	RUA DIQUE PEQUENO N S/N Bairro: VASCO DA GAMA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MESTRE PAULO DOS ANJOS	TANCREDO NEVES N SN(00001) Bairro: BAIRRO DA PAZ CEP: 41515235
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MINISTRO ALIOMAR BALEEIRO - TEMPO INTEGRAL	RUA SATURNO N SN(00435) Bairro: PERNAMBUÉS CEP: 41110070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MONSENHOR MANOEL BARBOSA	CONJUNTO GUILHERME MARBACK N S/N Bairro: BOCA DO RIO CEP: 41710850
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	CONJ HAB VISTA ALEGRE DE COUTOS, N S/N Bairro: COUTOS CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL NELSON MANDELA - TEMPO INTEGRAL	RUA DOUTOR ALMEIDA N 00001 Bairro: PERIPERI CEP: 40720070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL NORMA RIBEIRO - TEMPO INTEGRAL	GILBERTO BASTOS N SN(00723) Bairro: ARENOSO CEP: 41211825
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DE FATIMA N 102 Bairro: PERIPERI CEP: 40730370
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - DERBA - TEMPO INTEGRAL	SERV MECANICO INDUSTRIAL DO DERBA N SN(01797) Bairro: VALÉRIA CEP: 41305060
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL OLIVEIRA BRITO - TEMPO INTEGRAL	CONJ. HAB. FAZENDA GRANDE II N SN(00076) Bairro: BOCA DA MATA CEP: 41343190
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PADRE JOSE VASCONCELOS	SIMONE BARRADAS N S/N Bairro: JARDIM NOVA ESPERANÇA CEP: 41370030
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PADRE PALMEIRA	ADRIANO DE AZEVEDO PONDÉ N SN(00001) Bairro: MUSSURUNGA I CEP: 41490150
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PAULO AMÉRICO DE OLIVEIRA	BECO JOAO DO BOI N SN(00420) Bairro: AGUA DE MENINOS CEP: 40415830
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PEDRO CALMON	GENERAL BRÁULIO GUIMARÃES N 53 Bairro: ARMAÇÃO CEP: 41750000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PINTO DE AGUIAR - TEMPO INTEGRAL	DOUTOR ARTHUR COUTO N SN(00205) Bairro: MUSSURUNGA I CEP: 41490350
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE AMARALINA	RUA PARA N 00221 Bairro: PITUBA CEP: 41927300
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE SAN DIEGO	RUA LUIZ REGIS PACHECO N 2182 Bairro: URUGUAI CEP: 40450320
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA - TEMPO INTEGRAL	DA MADRAGOA N 00001 Bairro: RIBEIRA CEP: 40420180
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL	PRIMEIRO DE JANEIRO N 37 Bairro: CIDADE NOVA CEP: 40313120

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ELISABETH CHAVES VELOSO	RUA TEODULO ALBUQUERQUE N SN(00331) Bairro: CABULA VI CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA GEORGINA RAMOS DA SILVA	PRACA DIDIE LUZ N 29 Bairro: BOCA DO RIO CEP: 41710330
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA LEILA RUBENS FONSECA	RUA E SETOR J N S/N Bairro: MUSSURUNGA I CEP: 41510220
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANITA	COLINAS DE PERIPERI N S/N Bairro: PERIPERI CEP: 40725430
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BERNADETE BRANDAO	VALDECK CISNE N 14 -E Bairro: CABULA CEP: 41195240
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES PARADA FRANCH	RUA MARECHAL DEODORO N 11 Bairro: PAU DA LIMA CEP: 41235030
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ODETTE PITHON RAYNAL	RUA DA INDEPENDÊNCIA N 17 Bairro: PARIPE CEP: 40820030
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARILEINE DA SILVA	RUA BENJAMIN ABDON N S/N Bairro: MATA ESCURA CEP: 41220480
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA NOEMIA REGO - TEMPO INTEGRAL	RUA BOCA DA MATA N SN(02551) Bairro: VALÉRIA CEP: 41300460
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ARISTIDES DE SOUZA OLIVEIRA	RUA DOS FERROVIARIOS N SN(00009) Bairro: PLATAFORMA CEP: 40717430
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS ALBERTO CERQUEIRA	ANA MARIANI BITTENCOURT N SN(00387) Bairro: SAO CAETANO CEP: 40390570
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS BARROS	RUA PAULO AVELAR N 01 Bairro: PARIPE CEP: 40730530
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS SANT ANNA - TEMPO INTEGRAL	RUA ALTO DOS COQUEIROS N SN(00372) Bairro: NORDESTE CEP: 41905586
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DORIVAL PASSOS - TEMPO INTEGRAL	CARDEAL AVELAR BRANDÃO VILLELA N SN(00404) Bairro: MATA ESCURA CEP: 41219600
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDSON CARNEIRO	RUA ENG AUSTRICLIANO DE CARVALHO N SN(00197) Bairro: SAO CAETANO CEP: 40391204
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE BARRETO DE ARAUJO BASTOS - TEMPO INTEGRAL	RUA DO BAMBUI N SN(00050) Bairro: SAO CAETANO CEP: 40391108
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NELSON BARROS	RUA C SETOR C N SN(01090) Bairro: CAJAZEIRAS X CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR NOGUEIRA PASSOS - TEMPO INTEGRAL	RUA DAS ROSAS N SN(00721) Bairro: PITUBA CEP: 41810070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR ROMULO ALMEIDA - TEMPO INTEGRAL	DAS ARARAS N 114 Bairro: IMBUÍ CEP: 41720010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL OLIVEIRA	SETOR A, VIA LOCAL -E- LOCAL 4 N SN(00021) Bairro: CAJAZEIRAS VIII CEP: 41338070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL RAPHAEL SERRAVALLE	GUILLARD MUNIZ N S/N Bairro: PITUBA CEP: 41205042
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL RAYMUNDO DE ALMEIDA GOUVEIA	RUA A SN 2ª ETAPA N SN(01097) Bairro: CASTELO BRANCO CEP: 41320010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL RAYMUNDO MATTA	AV. PENINSULA DO JOANES N SN(00071) Bairro: LOBATO CEP: 40470580
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL RENAN BALEEIRO	LOT NOGUEIRA KM 10 BR 324 N SN(00098) Bairro: AGUAS CLARAS CEP: 40010000

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL ROTARY	LADEIRA DO ABAETE N SN(01055) Bairro: ITAPUA CEP: 41610525
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL RUBEN DARIO - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA SAN MARTIN N 00342 Bairro: SAN MARTIN CEP: 41253090
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL RUTH PACHECO	RUA RÉGIA BARRETO N SN(00372) Bairro: SUSSUARANA CEP: 41215030
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA	ZONA A BR 324 N KM 13 Bairro: AGUAS CLARAS CEP: 41310466
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL SARA VIOLETA DE MELLO KERTESZ	RUA GETULIO VARGAS N S/N Bairro: RIO SENA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL SATELITE	AVENIDA ORLANDO GOMES N 1094 Bairro: PIATÃ CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL SATIRO DIAS	PARÁ N 346 Bairro: PITUBA CEP: 41830070
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - TEMPO INTEGRAL	RUA GENERAL LABATUT N 49 Bairro: BARRIS CEP: 41207555
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO	RUA 21 DE ABRIL N 16 Bairro: PARIPE CEP: 40830160
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL SOLANGE HORTELIO FRANCO - TEMPO INTEGRAL	RUA DIREITA DO URUGUAI N 00200 Bairro: URUGUAI CEP: 40750600
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL TEREZA CONCEICAO MENEZES	RUA DO CURUZU N SN(00300) Bairro: LIBERDADE CEP: 40365000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL TEREZA HELENA MATA PIRES	DO CAJU N SN(00174) Bairro: ALTO DO CABRITO CEP: 40484440
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL THALES DE AZEVEDO	ADELAIDE FERNANDES DA COSTA N SN(00072) Bairro: COSTA AZUL CEP: 41760040
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL URSULA CATHARINO	TRAVESSA DO ROSARIO N 009 Bairro: POLITEAMA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL VALE DOS LAGOS	CONJ. RES. VALE DOS LAGOS N S/N Bairro: VALE DOS LAGOS CEP: 41253283
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL VERA LUX	RUA NELSON LACERDA N S/N Bairro: NOVA BRASÍLIA CEP: 41235030
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL VILA CANARIA - TEMPO INTEGRAL	RUA DIRETA DO YPIRANGA N S/N Bairro: VILA CANÁRIA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE MAUA	RUA DA ADUTORA N S/N Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 41510010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO ESTADUAL VITOR SOARES	ENG PIMENTA DA CUNHA N 00003 Bairro: RIBEIRA CEP: 40710780
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL YEDA BARRADAS CARNEIRO - TEMPO INTEGRAL	BONSUCESSO N S/N Bairro: ITAPUA CEP: 41615190
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLEGIO ESTADUAL YPIRANGA - TEMPO INTEGRAL	DO SODRÉ N 43 Bairro: DOIS DE JULHO CEP: 40060240
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	SAN MARTIN AV. N SN(00229) Bairro: SAN MARTIN CEP: 40355000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA DONA JENNY GOMES	VILA MILITAR DA AERONAUTICA N SN(00223) Bairro: ITAPUA CEP: 41610120
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL ANÍSIO TEIXEIRA - CLASSE VI - TEMPO INTEGRAL	LADEIRA DO PAIVA N 40 Bairro: CAIXA D'ÁGUA CEP: 40313430
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES	RUA BARAO DE COTEGIPE N 00153 Bairro: CALCADA CEP: 40411001

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO NAOMAR ALCANTARA - TEMPO INTEGRAL	CONJ REMANESCENTE N S/N Bairro: CAJAZEIRAS V CEP: 41311237
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	RUA MELO MORAIS FILHO N 00410 Bairro: FAZENDA GRANDE DO RETIRO CEP: 41412460
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL LEA LEAL - TEMPO INTEGRAL	FAZ.GRANDE I QUADRA F N SN(00640) Bairro: FAZENDA GRANDE I CEP: 41339552
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL MARIA ROMANA CALMON	RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA N 114 E Bairro: ENGENHO VELHO DE BROTAS CEP: 40243000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL OCRIDALINA MADUREIRA - TEMPO INTEGRAL	RUA LOPES TROVAO N 113 Bairro: MASSARANDUBA CEP: 40435000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PIERRE VERGER	DA LIBERDADE N 397 Bairro: LIBERDADE CEP: 40375017
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PRESCILIANO SILVA - TEMPO INTEGRAL	DOMINGOS RABELO N 00052 Bairro: RIBEIRA CEP: 40000990
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ARMANDINA MARQUES	CAPITÃO THEÓGENES SOUZA BULCÃO N 23 Bairro: PAU DA LIMA CEP: 41235160
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIINHA TAVARES - TEMPO INTEGRAL	RUA PIRAPORA N S/N Bairro: PERNAMBUÉS CEP: 41100430
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA NATALIA VINHAES - TEMPO INTEGRAL	RUA DIVA PIMENTEL N SN(01259) Bairro: SAN MARTIN CEP: 40354222
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GERMANO MACHADO NETO	VICENTE CELESTINO N 382 Bairro: MARECHAL RONDON CEP: 41280000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL RAUL SA	DOUTOR ARTHUR COUTO N SN(00055) Bairro: MUSSURUNGA I CEP: 41490350
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL SEVERINO VIEIRA - TEMPO INTEGRAL	AV.JOANA ANGÉLICA N 253 Bairro: NAZARE CEP: 40050001
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA ESTADUAL TEODORO SAMPAIO	RUA 8 NOVEMBRO N 300 Bairro: PIRAJA CEP: 41290330
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA PROFESSORA CANDOLINA - CLASSE VII - TEMPO INTEGRAL	RUA PROFESSOR SOEIRO N SN(00033) Bairro: PAU MIÚDO CEP: 40310300
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA PROFESSOR ROBERTO SANTOS	3ª ETAPA DO CASTELO BRANCO N 538 Bairro: CASTELO BRANCO CEP: 40313010
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SALVADOR	ESCOLA VISCONDE DE ITAPARICA	SILVEIRA MARTINS N S/N Bairro: CABULA CEP: 41150000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SAO FRANCISCO DO CONDE	COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO ANNA JUNQUEIRA AYRES TOURINHO - TEMPO INTEGRAL - DISTRITO DE MATARIPE	RUA DO ASFALTO CAIPE DE BAIXO - DISTRITO DE MATARIPE N SN(00002) Bairro: CAIPE CEP: 43900000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SAO FRANCISCO DO CONDE	COLEGIO ESTADUAL MARTINHO SALLES BRASIL - TEMPO INTEGRAL	RUA RODOLFO TOURINHO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 43900000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SAO SEBASTIAO DO PASSE	ANEXO - COLEGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES - DISTRITO DE JACUIPE	DISTRITO DE JACUIPE N S/N Bairro: - CEP: 43850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SAO SEBASTIAO DO PASSE	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - TEMPO INTEGRAL	RUA ISIDORO MENEZES N 16 E Bairro: CENTRO CEP: 43850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SAO SEBASTIAO DO PASSE	COLEGIO POLIVALENTE MONSENHOR LUIZ FERREIRA DE BRITO - TEMPO INTEGRAL	RUA EUTIQUIO DE LIMA N 456 Bairro: CENTRO CEP: 43850000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL DOUTOR BERLINDO MAMEDE DE OLIVEIRA - CASE/CIA	LOMANTO JUNIOR N SN(00004) Bairro: CEASA CEP: 43700000

NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	ANEXO DO COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO - CHACARA DOS PALMARES	CHÁCARA PALMARES, S/N, BA 093 N S/N Bairro: PALMARES CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	CENTRO EDUCACIONAL SANTO ANTONIO	AV WALTER ARAGAO DE SOUZA N SN(00036) Bairro: CENTRO CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM SERVICOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS IRMA DULCE	BR 324 KM 18.5 N SN(00547) Bairro: CIA 1 CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL ALBERTO SILVA	RUA RUY BARBOSA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL DE ARATU	PRACA 31 DE MARCO N S/N Bairro: CIA 1 CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR BERLINDO MAMEDE DE OLIVEIRA	AVENIDA LOMANTO JUNIOR N 71 Bairro: PONTO PARADA CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ VIANA FILHO	RUA VISCONDE DE MARICA N 00316 Bairro: GOES CALMON CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL MANOEL DE JESUS	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N N SN(00030) Bairro: CENTRO CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ARATU	AVENIDA ELMO SEREJO FARIAS KM 2 N SN(00153) Bairro: CIA 2 CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL REGINA SIMOES	RUA WASHINGTON LUIS N 1079 Bairro: CIA 2 CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	SIMOES FILHO	COLEGIO ESTADUAL REITOR MIGUEL CALMON	GENERAL LABATUT N S/N Bairro: PONTO PARADA CEP: 43700000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	VERA CRUZ	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO OCEANO	RUA DA RODAGEM, Nº 2907 TAIRU N 2907 Bairro: CENTRO CEP: 44473000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	VERA CRUZ	COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR JULIO VIRGINIO DE SANTANA - TEMPO INTEGRAL	RUA DA USINA N S/N Bairro: MAR GRANDE CEP: 44470000
NTE 26 - SALVADOR / RMS	VERA CRUZ	COLEGIO ESTADUAL JURACY MAGALHAES JUNIOR-DISTRITO DE CACHA PREGOS	AVENIDA BEIRA MAR N SN(00042) Bairro: CACHA PREGOS CEP: 44470000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	BELMONTE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE BELMONTE - DISTRITO DE BARROLÂNDIA	RUA DOS ARTISTAS N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45800000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	BELMONTE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE BELMONTE - DISTRITO DE BOCA DO CORREGO	RUA DO OURO N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45800000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	BELMONTE	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE BELMONTE - DISTRITO DE SANTA MARIA ETERNA	SETE DE SETEMBRO N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45800000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	BELMONTE	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE BELMONTE	RUA 23 DE MAIO N SN(00591) Bairro: CENTRO CEP: 45800000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNAPOLIS	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL BADEN POWELL - POVOADO DE GABIARRA	POVOADO DE GABIARRA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45820002
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNAPOLIS	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO	ADOLPHO XAVIER GOMES N SN(00019) Bairro: - CEP: 45830140
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNAPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL BADEN POWELL	RUA PINHEIRO, SN N S/N Bairro: MOISES REIS CEP: 45820002
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNAPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ELOYNA BARRADAS - TEMPO INTEGRAL	MISS MARILÉIA N SN(00962) Bairro: JUCA ROSA CEP: 45823410

NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	EUNAPOLIS	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCACAO BASICA PROFIS E TECNO DE EUNAPOLIS	AV PAULINO MENDES LIMA N 674 Bairro: - CEP: 45820440
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA - DISTRITO DE BARRA NOVA	BARRA NOVA N SN(00033) Bairro: CENTRO CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA - DISTRITO DE BURANHÉM	BURANHEM N SN(00001) Bairro: CENTRO CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA - DISTRITO SAO JOAO DO SUL	AVENIDA BRASIL, 772 N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA - POVOADO DE CAJUITA	POVOADO DE CAJUITA N SN(00009) Bairro: - CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA - POVOADO DE MONTE ALEGRE	POVOADO DE MONTE ALEGRE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	GUARATINGA	COLÉGIO ESTADUAL JESUS MOURA	AVENIDA BRASIL N 747 Bairro: - CEP: 45840000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITABELA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE - ASSENTAMENTO CHICO MENDES	PEDRO ÁLVARES CABRAL N SN(01630) Bairro: - CEP: 45848000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITABELA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE - DISTRITO DE MONTE PASCOAL	RUA VEREADOR NASCIMENTO,S/N N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45848000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITABELA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE - POVOADO DE SÃO JOÃO DO MONTE	POV. SAO JOAO DO MONTE N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45848000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITABELA	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE	RUA DOUTOR HELIO BRITO COSTA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45848000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITAGIMIRIM	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL LOIDE ALCANTARA NEVES - DISTRITO DE UNIÃO BAHIANA	RUA ALVINO ALVES, S/Nº N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45850000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITAGIMIRIM	COLÉGIO ESTADUAL LOIDE ALCANTARA NEVES	RUA SAO DOMINGOS N 163 Bairro: CENTRO CEP: 45850000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITAPEBI	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL CLOVIS ADOLPHO STOLZE - POVOADO DE CAIUBI	POVOADO DE CAIUBI N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45855000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	ITAPEBI	COLÉGIO ESTADUAL CLOVIS ADOLPHO STOLZE - TEMPO INTEGRAL	AVENIDA VICENTE BARREIRA N 434 Bairro: CENTRO CEP: 45855000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DE PORTO SEGURO - DISTRITO AGROVILA	AGROVILA N SN(00015) Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR ERALDO TINOCO - ASSENTAMENTO MILTON SANTOS	ASSENTAMENTO MILTON SANTOS N SN(00001) Bairro: - CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ALDEIA JUERANA	ALDEIA JUERANA N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ALDEIA MEIO DA MATA	MEIO DA MATA N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45810000

NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ALDEIA MIRA PÉ	ALDEIA MIRA PE N SN(00004) Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL TRANCOSO - POVOADO DE CARAÍVA	DISTRITO DE CARAIVA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL TRANCOSO - POVOADO DE ITAPORANGA	POVOADO DE ITAPORANGA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO- COLEGIO EST INDIGENA COROA VERMELHA - ALDEIA DE GUAXUMA	GUAXUMA N SN(00002) Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	ANEXO - ERALDO TINOCO - COL. EST. DR. - DIST. DE PINDORAMA	DISTRITO DE PINDORAMA N S/N Bairro: - CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL 2 DE JULHO - TEMPO INTEGRAL	Rua Jardim Novo Brasil N S/N Bairro: VILA VITORIA CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	COLÉGIO ESTADUAL ARRAIAL D' AJUDA - CEAAL - DISTRITO ARRAIAL D' AJUDA	AVENIDA DAS PALMEIRAS N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45816000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	COLÉGIO ESTADUAL DE PORTO SEGURO - TEMPO INTEGRAL	BR 367, KM 26 N S/N Bairro: CAMBOLO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	COLÉGIO ESTADUAL DE TRANCOSO - DISTRITO DE TRANCOSO	AVENIDA 9 DE AGOSTO N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR ERALDO TINOCO - DISTRITO DE VERA CRUZ	AV. PORTO SEGURO - DISTRITO DE VERA CRUZ N SN(00003) Bairro: CENTRO CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	PORTO SEGURO	COMPLEXO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE PORTO SEGURO - TEMPO INTEGRAL	RUA GENERAL FREITAS N 00057 Bairro: - CEP: 45810000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ALDEIA MATA MEDONHA	N S/N Bairro: - CEP:
NTE 27- COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA SCARAMUSSA - DISTRITO DE SANTO ANTONIO	RUA DO TELEGRAFO, BR 367, KM77 N S/N Bairro: - CEP: 45807000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	ANEXO - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA SCARAMUSSA - DISTRITO PONTO CENTRAL	PRESIDENTE VARGAS N SN(01103) Bairro: CENTRO CEP: 45807000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA COROA VERMELHA - ALDEIA COROA VERMELHA - TEMPO INTEGRAL	ALDEIA INDIGENA DE COROA VERMELHA N S/N Bairro: CENTRO CEP: 45807000
NTE 27 - COSTA DO DESCOBRIMENTO	SANTA CRUZ CABRALIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA SCARAMUSSA	PRACA FREI HENRIQUE DE COIMBRA N S/N Bairro: - CEP: 45807000

1.2 Os locais de entrega do item 1 poderão sofrer alterações como:

1.2.1 Alteração na quantidade a ser entregue por escola;

1.2.2 Alteração na nomenclatura da escola;

1.2.3 Alteração no endereço de entrega;

1.2.4 Alteração na Unidade Escolar a ser entregue;

1.2.5 Qualquer alteração proposta acima a Empresa será informada com antecedência.

2. A entrega também poderá acontecer no **ALMOXARIFADO SEC/SUPEC**, situado na **RUA ENGENHEIRO PIMENTA DA CUNHA, Nº 10 -**

BAIRRO RIBEIRA – Salvador/BA – CEP: 40.420-200, horário de funcionamento das **08:30 às 12:00 e 13:30 as 17:30h**, levando em consideração feriados locais e pontos facultativos, podendo ocorrer alteração no endereço indicado, limitando-se a Região Metropolitana de Salvador. Qualquer alteração a empresa será informada.

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número

LOTE /ITEM	**DESCRIÇÃO**			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____ de 20__.

_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	**Quantitativo**	**Prazo de execução**

Salvador _____de _____ de 20___.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Ferreira Silva**, **Coordenador Técnico**, em 26/05/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114512771** e o código CRC **D85C97FC**.

Sistema de Registro de Preços
( ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Luís Viana Filho, 5ª. Avenida, Centro Administrativo do Estado da Bahia, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.937.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária da Educação _____, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência publicado no D.O.E de _____, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o no _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° ____/____, processo administrativo n o 011.5614.2023.0056924-03, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.
2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:
3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2023).

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que

não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

_____
ESTADO DA BAHIA

_____
FORNECEDOR

_____
FORNECEDOR

_____
Testemunha (nome e CPF)

_____
Testemunha (nome e CPF)

Apêndice I

Ata da sessão pública de licitação para registro de preços

Apêndice II

Cadastro de Reserva

Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
Item do TR	Cota	Código Item	Nome Básico Item	Especificação Complementar	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Apêndice III

Cadastro de Reserva

Licitantes que mantiveram sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)											
Item do TR	Cota	Código Item	Nome Básico Item	Especificação Complementar	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MINUTA DO CONTRATO
RP – MESA DE REUNIÃO REDONDA

(X) LICITAÇÃO
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SEC E A [PESSOA JURÍDICA] _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). **ROWENNA DOS SANTOS BRITO**, titular da Secretaria da Educação, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico n° ____/____, processo administrativo n° 011.5614.2023.0056924-03, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MESA DE REUNIÃO REDONDA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (X) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, o prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da **Ordem de Serviço**, será de _____ ( ) meses ( ) dias, observado o limite referido na subcláusula 2.1.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:
a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

LOTE ___						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 18/03/2025, **data do orçamento estimado** (art. 92, inciso V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore.*

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do

art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato,

para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas

as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (art. 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);

r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no art. 38, §2º, da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;

v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;

w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas

atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

mm) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.
10.3 No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:
a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no

percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do Contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do Contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do Contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento de obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de e 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal (art. 3º, §6º, do Decreto nº 23.113/2024).

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas (art. 3º, §7º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do Contrato, limitado ao valor da própria garantia contratual.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.2.2 Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta (art. 7º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo

interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal n°

14.133/2021).
13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.
17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

2-